

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EXECUTADAS EM  
ONG's: UM ESTUDO DE CASO NA VEMEPa EM MANAUS

ZENÓBIA DOS SANTOS ALMEIDA FILHA

MANAUS

2009

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ZENÓBIA DOS SANTOS ALMEIDA FILHA

MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EXECUTADAS EM  
ONG'S: UM ESTUDO DE CASO NA VEMEPA EM MANAUS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da  
Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do  
título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Marinez Gil Nogueira

MANAUS  
2009

ZENÓBIA DOS SANTOS ALMEIDA FILHA

MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EXECUTADAS EM  
ONG's: UM ESTUDO DE CASO NA VEMEPA EM MANAUS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da  
Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do  
título de bacharel em Serviço Social.

**BANCA EXAMINADORA**

Profª Drª. Marinez Gil Nogueira, Presidente  
Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Cristiane Bonfim Fernandez, Membro  
Universidade Federal do Amazonas

Prof. Mestrando Jaime Pires da Costa Júnior, Membro  
Mestrando em Serviço Social e Sustentabilidade/UFAM  
Assistente Social da VEMEPA

*À Deus, meus pais, esposo e  
filhas pela incentivo para a  
concretização deste trabalho.*

## ***Agradecimentos***

*São muitos e sinceros:*

*À Deus, a quem devo todas as minhas vitórias.*

*Aos meus pais, em memória, pelo incentivo e apoio que sempre me proporcionaram.*

*Ao meu esposo e filhas pelo companheirismo, amor e compreensão.*

*A minha orientadora pela sua infinita, competente, compreensiva e sábia forma de transmitir o saber, sem os quais não seria possível a realização desse trabalho.*

*À minha amiga Viviane pela motivação e amizade, sempre presente.*

*À Dra. Telma Roessing, pelo convívio e experiência na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.*

*Aos meus supervisores de campo, Jaime Pires e Raquel Fernandes, sempre dispostos a dividir conhecimentos e experiências profissionais.*

*À toda equipe VEMEPA, pelo aprendizado constante.*

*À professora Yoshico Sazaki, pela solidariedade e auxílio na realização da docência.*

*O fim da pena, pois, não é outro que impedir o réu de causar novos danos a seus cidadãos e afastar os demais do cometimento de outros iguais. Conseqüentemente, devem ser escolhidos aquelas penas e aquele método de impô-las, que, respeitada proporção, cause uma impressão mais eficaz e mais durável sobre o animo dos homens e que seja menos dolorosa para o corpo do réu.*

(BECCARIA, 2000, p. 46.)

## RESUMO

O estudo analisa os limites, possibilidades e desafios da execução das Alternativas Penais em Manaus sob a perspectiva de cidadania dos cumpridores, focalizando a parceria entre a VEMEPA e as Organizações não Governamentais neste processo de execução. A pesquisa constitui-se como um estudo de caso de natureza exploratória, balizada no método crítico-dialético e em técnicas de abordagem quanti-qualitativa. Foram realizadas entrevistas do tipo semi-estruturada, em que o critério de escolha dos cumpridores das alternativas penais foi o de estar cumprimento em uma das três ONG's *locus* da pesquisa e realizando a prestação de serviços à comunidade - PSC. A relevância científica do tema consiste em propiciar reflexão aos acadêmicos e professores interessados na temática, como também à VEMEPA, sobre a questão do cumprimento de alternativas penais enquanto processo alicerçado em princípios de cidadania dos cumpridores. Desta forma, a partir da visão dos protagonistas desse processo durante a execução das Penas Restritivas de Direito (cumpridores das alternativas penais, gestores de ONG's e assistentes sociais da VEMEPA), buscou-se identificar indicadores das dificuldades enfrentadas e, também, das possibilidades de novas propostas para o alcance de maior eficácia no cumprimento de Penas e Medidas Alternativa. Os resultados obtidos caracterizam, de forma sucinta, a atual conjuntura deste processo de execução, possibilitando uma visão geral da atuação das Organizações não Governamentais como instituições acolhedoras de PMA's.

**PALAVRAS-CHAVE: Medidas e Penas Alternativas, Terceiro Setor, cidadania e Serviço Social**

## ABSTRACT

The study analyzes the limits, possibilities and challenges of the execution of the Penal Alternatives in Manaus under the perspective of the beneficiaries' citizenship, focalizing the partnership between VEMEPA and the Organizations non Government in this execution process. The research is constituted as a study of case of exploratory nature, in the method critical-dialético and in techniques of quanti-qualitative approach. Interviews of the type were accomplished semi-structured, in that the criterion of choice of the beneficiaries of the penal alternatives was it of being execution in one of the three ONG's locus of the research the services rendered to the community - PSC. The scientific relevance of the theme consists of propitiating reflection to the academics and interested teachers in the thematic, as well as to VEMEPA, on the subject of the execution of penal alternatives while I process found in beginnings of the beneficiaries' citizenship. This way, starting from the protagonists' of that process vision during the execution of the Restrictive Featherses of Right (beneficiaries of the penal alternatives, managers of ONG's and social workers of VEMEPA), it was looked for to identify indicators of the faced difficulties and, also, of the possibilities of new proposed for the reach of larger effectiveness in the execution of Featherses and Alternative Measures. The obtained results characterize, in a brief way, the current conjuncture of this execution process, making possible a general vision of the performance of the Organizations non Government as homelike institutions of PMA's.

**KEY-WORDS:** Measures and Alternative Featherses, Third Section, citizenship and Social Work.



## **LISTA DE TABELA**

TABELA 01 - Número de cumpridores nas Instituições pesquisadas.....	74
TABELA 02 - Tipo de Alternativa Penal do cumpridores entrevistados.....	79
TABELA 03 - Nível de satisfação quanto ao acolhimento na instituição.....	84

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 -	Legislações que constituíram a consolidação das Entidades do Terceiro Setor.....	32
QUADRO 02 -	Resumo cronológico da evolução da Legislação sobre Penas e Medidas Alternativas no Brasil.....	40
QUADRO 03 -	Principais competências da Central de Apoio as Alternativas Penais.....	47
QUADRO 04 -	Principais pressupostos que respaldaram a Institucionalização da VEMEPA em Manaus.....	48
QUADRO 05 -	ONG's parceiras da vemepa por setor de atuação.....	51
QUADRO 06 -	Diretrizes para o monitoramento das Penas Alternativas.....	60
QUADRO 07 -	Princípios Fundamentais do Monitoramento de Alternativas Penais.....	61
QUADRO 08 -	Procedimentos de rotina na captação e cadastramento de Entidades Parceiras.....	62
QUADRO 09 -	Caracterização das ONG's parceiras da VEMEPA <i>locus</i> da pesquisa quanto origem..	70
QUADRO 10 -	Caracterização das ONG's <i>locus</i> de pesquisa quanto aos recursos financeiros e porte da Instituição.....	72
QUADRO 11 -	Perfil sócio-econômico dos cumpridores das PMA's entrevistados.....	75
QUADRO 12 -	Categorização do conceito de cidadania a partir das fala dos cumpridores de PMA's entrevistados.....	90
QUADRO 13 -	Relatos dos Assistentes Sociais da VEMEPA entrevistados sobre o trabalho profissional.....	97
QUADRO 14 -	Visão dos Assistentes Sociais entrevistados sobre a parceria entre VEMEPA e as ONG's.....	98
QUADRO 15 -	Visão dos entrevistados sobre os fatores facilitadores do processo de execução das PMA's nas ONG's	100
QUADRO 16 -	Visão dos entrevistados sobre os fatores que dificultam o processo de execução da PMA's nas ONG's.....	101
QUADRO 17 -	Razões do descumprimento das PMA's nas ONG's: visão dos entrevistados.....	102
QUADRO 18 -	Sugestões dos entrevistados para a melhoria do cumprimento da PMA's nas ONG's	103
QUADRO 19 -	Cidadania e Alternativas Penais: visão dos entrevistados.....	105

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 -	Incidência penal mais freqüente dos delitos na VEMEPA em 2008.....	52
GRÁFICO 02 -	Tipos de Penas Restritivas de Direitos realizadas na VEMEPA em 2009.....	54
GRÁFICO 03 -	Situação do cumprimento das alternativas penais – 2008.....	57
GRÁFICO 04 -	Proporção da renda total da família.....	77
GRÁFICO 05 -	Proporção de alternativa penal.....	79
GRÁFICO 06 -	Incidência dos delitos dos cumpridores entrevistados.....	80
GRÁFICO 07 -	Você considera justa a aplicação da alternativa penal que lhe foi determinada?.....	83
GRÁFICO 08 -	Fatores que dificultam o cumprimento da Alternativa Penal.....	84
GRÁFICO 09 -	Fatores facilitadores no cumprimento da Alternativa Penal.....	86
GRÁFICO 10 -	Sugestão para melhorar o cumprimento da Alternativa Penal.....	87
GRÁFICO 11 -	Fatores facilitadores no cumprimento das PMA's – visão dos gestores das ONG's entrevistados.....	92
GRÁFICO 12 -	Fatores que dificultam o cumprimento – visão dos gestores das ONG's entrevistados.....	93
GRÁFICO 13 -	Sugestões dos gestores das ONG's entrevistados .....	94

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Artigo
OSCIP	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
DETRAN-AM	Departamento Nacional de Trânsito do Amazonas
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
LFS	Limitação de Fim de Semana
PP	Prestação Pecuniária
ILANUD	Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente.
MJ	Ministério da Justiça
CPB	Código Penal Brasileiro
VEMEP	Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas – Manaus
PMA's	Penas e Medidas Alternativas
ONG'S	Organizações não Governamentais
ABONG	Associação Brasileira das Organizações não Governamentais
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
PROERD	Programa de Erradicação contra as drogas
CONEN	Conselho Nacional de Entorpecentes
SEMED	Secretária Municipal de Educação
A.P.	Alternativas Penais
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
BNH	Banco Nacional de Habitação
CONAPA	Comissão Nacional de Apoio às Penas Alternativas

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	
<b>CAPÍTULO I - GESTÃO SOCIAL E TERCEIRO SETOR: IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS POR MEIO DE ONG's</b> .....	
1.1.A Gestão Social e o Terceiro Setor.....	
1.2. Breve histórico da emergência da Gestão Social na sociedade capitalista: a gestão sob o formato de Estado de Bem-Estar no Brasil.....	
1.3. A gestão social na era neoliberal e a ampliação do terceiro setor no Brasil.....	
1.4 . Organizações não Governamentais (ONG's): abordagem histórica e conceitual.....	
1.5. Medidas e Penas Alternativas no Brasil: aspectos históricos.....	
1.6 Diferenças Conceituais entre Medida e Pena Alternativa.....	
<b>CAPÍTULO II - EXECUÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EM MANAUS: A QUESTÃO DA PARCERIA DA VEMEPA COM AS ONG's</b> .....	
2.1. A Criação da VEMEPA e Institucionalização da Parceria com o Terceiro Setor.....	
2.2 – Caracterização das Medidas e Penas Alternativas executadas pela VEMEPA.....	
2.3 - Monitoramento e Avaliação das Penas Alternativas: caracterização das diretrizes institucionais da VEMEPA.....	
2.4 - Serviço Social na VEMEPA: breve caracterização da ação profissional voltada para a ampliação da cidadania do beneficiário das alternativas penais.....	
<b>CAPÍTULO III – A PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E A VEMEPA: LIMITES, POSSIBILIDADES E DESAFIOS</b> .....	

3.1 – Caracterização das ONG’s parceiras da VEMEPA.....	
3.1.1. Visão dos gestores quanto os limites e possibilidades no cumprimento das Alternativas Penais.....	
3.2. Perfil sócio-econômico dos cumpridores.....	
3.3. A visão dos cumpridores quanto à execução das Alternativas Penais junto às ONG’s.	
3.3.1. A visão do cumpridor perante a Instituição acolhedora.....	
3.4. A prática profissional e a visão dos Assistentes Sociais da VEMEPA perante o cumprimento das PMA’s por meio da parceria entre ONG’s e a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas em Manaus.....	
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	
APÊNDICE A - Formulário para entrevista aos beneficiários de Alternativas Penais.	
APÊNDICE B - Formulário dirigido aos gestores das Organizações não Governamentais.	
APÊNDICE C – Roteiro de entrevista dirigido aos assistentes sociais da VEMEPA.	
APÊNDICE D – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Cumpridores	
APÊNDICE E - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido Representantes Institucionais (Assistentes Sociais)-Vemepa	
APÊNDICE F - Termo De Consentimento Livre E Esclarecido Gestores Da Organizações Não Governamentais	
ANEXOS.....	

## INTRODUÇÃO

Atualmente no Brasil, o direito penal está investido da intervenção penal mínima e legítima<sup>1</sup>, associada aos direitos de dignidade do cidadão a partir das diretrizes da Carta Constitucional de 1988, em que as Alternativas Penais constituem opção de sanção penal aos delitos de baixo e médio potencial ofensivo. Estas alternativas penais estão em oposição às penas privativas de liberdade (prisão), que ao longo dos tempos se revelaram como forma ineficaz de punir, principalmente, no que se refere ao instrumento ressocializador das mesmas e, também, a necessidade de tratamento digno aos reclusos desse sistema.

Vale ressaltar, que as Organizações Não Governamentais são *locus* do processo de implementação de Medidas e Penais alternativas. Portanto, configuram-se como *espaço institucional*, no âmbito do terceiro setor, para a prestação de serviços realizados pelos cumpridores das penas alternativas, além de serem as principais receptoras das doações pecuniárias dos beneficiários das medidas alternativas. Diante disso, verifica-se que as ONGs fazem parte da gestão social atual, e configuram-se como *locus institucional* para o cumprimento das medidas e Penas Alternativas.

Isto posto, o presente estudo propõe-se a realizar discussão acerca da temática da execução das Alternativas Penais por meio de parcerias com as Organizações não

---

<sup>1</sup> Legítima segundo as palavras de Gomes (2008, p. 161) “é a sanção que, formalmente construída, materialmente atende ao comando, às exigências e aos propósitos dos princípios constitucionais, mormente o princípio do respeito à dignidade da pessoa humana”.

Governamentais em Manaus, focalizando as ações da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEMEPA, que é o órgão competente na aplicação das mesmas.

O interesse pela temática surgiu em virtude da realização do estágio curricular da pesquisadora na VEMEPA em Manaus, situada no Fórum Henocho Reis. Durante o estágio, percebeu-se a importância das Penas e Medidas Alternativas como instrumento de garantia de direitos aos cumpridores das mesmas, uma vez que lhe são resguardados o direito maior de liberdade no convívio social. Entretanto, observou-se durante o referido período, que existiam alguns fatores que dificultavam o processo de execução das Alternativas Penais, enquanto resposta efetiva e eficaz do sistema jurídico atual.

Tal inquietação motivou a realização da pesquisa deste trabalho de conclusão de curso, no sentido de conhecer como o processo de execução das Alternativas Penais por meio da parceria da VEMEPA com as ONG's está sendo viabilizado. A intenção da pesquisa foi de obter uma compreensão de como este processo desenvolve-se e concretiza-se a partir da realidade dos fatos vivenciados por todos os atores sociais nele envolvidos (agentes institucionais da VEMEPA, Gestores das ONG's e cumpridores das Alternativas Penais).

Entende-se que o sucesso de uma política pública por meio de programas e/ou projetos se consolida mediante o contínuo monitoramento e avaliação de suas atividades, haja vista, tais atividades serem passíveis de situações inesperadas e controversas, que algumas vezes podem se tornar variáveis negativas no decorrer da implementação de uma Política Pública.

Dessa forma, esse estudo tem como principal *questão norteadora da pesquisa*: Quais são os fatores que dificultam e/ou facilitam o cumprimento das Medidas e Penas Alternativas em Manaus, que são executadas por meio da parceria da VEMEPA com as Organizações não Governamentais conveniadas?.



Visando responder a questão supramencionada, o estudo foi estruturado para alcançar o seguinte *objetivo geral*:

*conhecer os fatores que dificultam e facilitam o processo de cumprimento das Medidas e Penas Alternativas nas Organizações Não Governamentais parceiras da VEMEPA, a partir de uma perspectiva de Cidadania dos cumpridores.*

Para delinear de forma clara a condução metodológica da pesquisa foram delimitados os seguintes *objetivos específicos*:

*1. Realizar reflexão sobre o modelo atual de gestão social em parceria com o Terceiro Setor, focalizando a implementação da Legislação de Medidas e Penas Alternativas em Manaus por meio da parceria da VEMEPA com as Organizações não Governamentais locais.*

*2. Mapear e caracterizar as ONG's parceiras da VEMEPA, destacando suas áreas de atuação, público alvo, tempo de convênio e quantidade de cumpridores de PMA's acolhidos.*

*3. Conhecer os limites e as possibilidades no processo de execução das Medidas e Penas Alternativas na visão dos gestores das Organizações não Governamentais.*

*4. Apresentar, a partir da visão dos beneficiários, os pontos negativos e positivos na Execução de Medidas e Penas Alternativas sob a perspectiva de cidadania.*

*5. Conhecer a prática profissional do Assistente Social na VEMEPA, focalizando sua atuação na execução das Alternativas Penais nas ONGs.*

O presente trabalho tem como principais categorias teórico-analíticas norteadoras da pesquisa: Legislação Penal e Cidadania; Penas e Medidas Alternativas; Gestão social, Terceiro setor e ONG's.

No que diz respeito à prática profissional do assistente social neste processo jurídico, buscou-se caracterizar o trabalho profissional no processo de execução de PMA's.

Isto posto, ressalta-se que a metodologia utilizada tomou como base a perspectiva teórica crítico-dialética, por privilegiar o estudo sobre processo histórico do tema pesquisado, a experiência e análise contextualizada a partir de um prévio referencial teórico, proporcionando o desvelamento da realidade diante do objeto proposto. Sobre isto, Gonh (1987, p.5), ressalta que “a aparência e a essência das coisas não coincidem, embora uma nos releve elementos da outra”.

No que se refere aos procedimentos metodológicos da pesquisa, ressalta-se que a mesma caracteriza-se como um estudo de caso de natureza exploratória no âmbito da Política Pública Criminal, focalizado na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas em Manaus - VEMEPA. Desse modo, o processo metodológico foi estruturado em três fases, distintas e interligadas, descritas a seguir:

**FASE 1 - PRÉ-IMPLEMENTAÇÃO:** essa fase caracterizou-se pelas ações concretizadas antes da realização da pesquisa de campo, tais como:

- Levantamento bibliográfico, realizado por meio de leitura e fichamento de textos e livros;
- Levantamento documental, realizado a partir de documentos da VEMEPA em Manaus, visando conhecer o processo histórico de constituição do *locus* da pesquisa.
- Solicitação de autorização do gestor da VEMEPA para a realização da pesquisa de campo;
- Aprovação do projeto de pesquisa no comitê de ética da UFAM – (em anexo);
- Elaboração dos instrumentais de pesquisa, que foram testados previamente, (apêndices A, B e C);
- Seleção das ONGs a serem pesquisadas e definição da quantidade de beneficiários a serem entrevistados;
- Elaboração de um cronograma de trabalho.

**FASE 2 - IMPLEMENTAÇÃO:** constituiu-se na execução da pesquisa de campo propriamente dita. Nesta fase foram coletadas as informações por meio de entrevistas junto aos sujeitos de pesquisa, que constituíram-se em três tipos de sujeitos:

**1- Representantes Institucionais do poder judiciário local (VEMEPA) -** assistentes sociais envolvidos no processo de execução das Alternativas Penais junto às Organizações não Governamentais;

**2 - Gestores das Organizações Não Governamentais** – representantes institucionais integrantes do processo de execução das Alternativas Penais;

**3 - População-alvo do programa** – cumpridores que realizam que Alternativas Penais nas Organizações não Governamentais.

Os critérios de escolha das ONGS e de seleção dos sujeitos pesquisados foram os seguintes:

1. Constituir-se como ONG com mais de 15 beneficiários em cumprimento da pena (foram identificadas três Instituições acolhedoras com esse quantitativo);
2. Ser cumpridor de pena e/ou medida alternativa em uma das ONGs selecionadas e aceitar livremente em participar da pesquisa (foram entrevistados 15 cumpridores).
3. Ser o um dos gestores das ONGs selecionadas e aceitar livremente em participar da pesquisa (foram 3 três gestores, sendo 1 de cada ONG selecionada);
4. Ser assistente Social da VEMEPA envolvido na articulação com as ONGs para viabilizar a execução das Medidas e Penas alternativas (foram entrevistados 02 profissionais).

Cumprir-se destacar, que foram utilizadas técnicas quanti-qualitativas de abordagem dos sujeitos da pesquisa. Assim, foram realizadas entrevistas do tipo semi-estruturada por meio de um formulário de entrevista aplicado aos cumpridores de PMA's e gestores das ONG's. Cabe destacar, que com os Assistentes Sociais foram realizadas entrevistas mediante um roteiro de perguntas e com registro fonográfico devidamente autorizado. Buscou-se estabelecer uma análise comparativa entre os dados e/ou informações coletadas, as quais foram quantificadas, classificadas e analisadas. Contudo, também foram priorizadas a análise das informações de foco qualitativo, pois se entende que é importante compreender a relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, compreender o vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, a qual não pode ser traduzida em números.

Registre-se que consta em apêndice o *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido*, documento que demonstra os objetivos da pesquisa e que assegura a confidencialidade da

identidade do informante e/ou participante da pesquisa. Os entrevistados aceitaram livremente participar da pesquisa e assinaram o referido termo de consentimento. Esses documentos constam em arquivo pessoal e, disponível para quaisquer necessidades de averiguação de cunho ético.

**FASE 3 - PÓS-IMPLEMENTAÇÃO:** constituiu-se como fase de tabulação e análise dos dados coletados. Segundo Pádua (2000, pg. 78), nesta fase deve-se considerar três pontos importantes na pesquisa: “a pertinência, relevância e autenticidade das informações”. Esta fase foi estruturada da seguinte forma:

- Construção de banco de dados (estabelecimento das relações existentes entre os dados);
- Elaboração de um quadro referencial para apresentar as principais informações coletadas pelos entrevistados;
- Interpretação dos dados a partir do arcabouço teórico utilizado para a compreensão da temática proposta;
- Exposição geral do estudo e seu resultado através do Trabalho de Conclusão de Curso.

A apresentação dos resultados do presente trabalho está estruturada da seguinte forma:

O capítulo I apresenta uma abordagem teórica sobre o modelo atual de gestão social em parceria com o Terceiro Setor, focalizando a questão das organizações não governamentais-ONG's. Apresenta-se um histórico sobre a institucionalização da Legislação e Execução de Medidas e Penas Alternativas no Brasil, discutindo-se as falhas do Sistema Carcerário em nosso País e as razões do surgimento da Legislação das Medidas e Penas Alternativas, destacando a diferenciação conceitual entre Pena e Medida

No capítulo II caracteriza-se o processo de implementação da Execução de Medidas e Penas Alternativas em Manaus/AM, a criação da VEMEPA e a institucionalização da parceria da mesma com o terceiro setor, focalizando a parceria da VEMEPA com as Organizações não Governamentais locais. Aborda também a atuação do Serviço Social,

caracterizando o processo de trabalho no fomento da execução das PMA's, discutindo a contribuição desta atuação profissional para a ampliação da cidadania dos cumpridores das alternativas penais.

O terceiro e último capítulo apresenta os principais resultados da pesquisa de campo, ressaltando a visão dos sujeitos de pesquisa - gestores das ONG's, cumpridores das penas alternativas e assistentes sociais - sobre as dificuldades e/ou situações facilitadoras vivenciadas no processo de execução das Penas e Medidas Alternativas sob a perspectiva de cidadania.

Acredita-se que a partir do desnudamento da problemática enfocada, os resultados da pesquisa contribuirão para que a VEMEPA possa avaliar processo de execução das PMA's, tendo em vista que o estudo busca identificar os entraves e/ou percalços e, também, os pontos positivos observados nesse processo de execução no âmbito das ONG'S, para discutir se essa forma de execução se realiza numa perspectiva democrática de direitos e cidadania.

Entende-se que a VEMEPA munida de um levantamento de dados científicos contará com uma ferramenta para avaliar e produzir melhores resultados na execução das Alternativas Penais.

## CAPÍTULO I

### GESTÃO SOCIAL E TERCEIRO SETOR: IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS POR MEIO DE ONG'S

Para realizar uma discussão acerca da gestão social na atualidade enfatizando a parceria do Estado com o chamado *terceiro setor*, visando situar a questão das ONGs nessa parceria faz-se necessário resgatar as mudanças das formas de gestão social, partindo do contexto histórico mundial da sociedade capitalista, mas focalizando, principalmente, como revelaram-se tais mudanças no Brasil, a partir da segunda década do século XX até os dias atuais. Contudo, antes de adentrar nesse breve resgate histórico, destacar-se-á no item a seguir uma abordagem conceitual sobre o significado de *gestão social e cidadania*.

#### **1.1. Gestão social e cidadania: relação Estado e Sociedade.**

Na concepção de Raichelis (1999), gestão social caracteriza-se como a gestão das ações sociais públicas, ou seja, é a ação administrativa do Estado visando gerir as demandas sociais da população por meio da formulação e implementação de políticas sociais públicas, que são executadas por meio de programas e projetos sociais. Nesse sentido, historicamente o Estado tornou-se o responsável pela gestão social frente às necessidades dos indivíduos na sociedade. Contudo, atualmente no Brasil a relação entre Estado e Sociedade no que diz respeito ao atendimento das necessidades e/ou demandas sociais por

meio da gestão social está fragmentada e reduzida em detrimento dos direitos sociais adquiridos com a Carta Constituinte de 1988. Hoje o Estado já não é mais considerado o principal responsável pela gestão social, pois a sociedade juntamente com o mercado são chamados a fazer parte deste processo de gestão como os “parceiros” do Estado. Assim, Estado, mercado e sociedade civil organizada passam a ser visualizados como partes isoladas no contexto social e conceituados respectivamente como setores distintos: primeiro setor, segundo setor e *terceiro setor*. Essa mudança ancora-se nos princípios político-econômicos do chamado neoliberalismo. Deste modo, o Estado atual posiciona-se em relação às questões sociais sob o formato do liberalismo residual, onde a questão social bem como sua gestão é colocada em terceiro plano, pois a garantia dos direitos é pensada apenas na perspectiva política e civil, deixando os sujeitos sozinhos na luta pela garantia do provimento de suas necessidades básicas.

Sob esta ótica, Santos (2003, p.345) enfatiza que:

[...] os cidadãos tomados individualmente, as organizações comunitárias, sindicais e culturais existentes e as próprias ONG's são interpelados no sentido de , diante da escassez de recursos e das exigências dos “novos tempos”, fazerem sua parte.

Observa-se neste contexto histórico da década de 90 no Brasil, um retrocesso na garantia de direitos conquistados na década de 1980, onde o Estado previa o direito e a efetivação das políticas de *Previdência, Saúde e Assistência Social*, áreas que constituem os principais campos de atuação do Estado na gestão social mediante a consolidação da política de *Seguridade Social* em nosso país. É possível dizer que a gestão social atual está fragmentada e destituída de seu conteúdo básico de *atendimento ao cidadão como dever do Estado*, pois é essa noção de dever estatal na condução da gestão social que concretiza assim a verdadeira noção de cidadania.

O Estado Brasileiro, segundo a Constituição Brasileira de 1988 está fundamentado no princípio democrático conforme demonstra o caput do artigo 1º, que menciona que a República Federativa do Brasil se constitui em um “Estado de Direito”. Cumpre destacar, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I- construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II- garantir o desenvolvimento nacional;

III- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Vade Mecum (2008, pg. 35)

Verifica-se que a carta magna afirma que cabe ao Estado assegurar por meio de sua gestão social o bem-estar de todos, ficando implícito que esse bem-estar é um direito de cidadania, no que se refere ao acesso aos serviços e equipamentos sociais das ações das políticas sociais na área da saúde, educação, assistência e previdência social entre outras.

A cidadania é conceituada segundo o Aurélio (2008,304) como: “condição de cidadão, indivíduo que se encontra no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado”.

Para Marshall:

Elemento civil: composto dos direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, direito à propriedade, e de concluir contratos válidos e o direito à justiça: é o direito de defender e afirmar todos os direitos em termos de igualdade com os outros e pelo devido encaminhamento processual. Elemento político: o direito de participar no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. Elemento social: se refere a tudo que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade (1967, p. 63-64).

Assim, com base em Raichelis (1999), a partir da hegemonia do pensamento econômico neoliberal verifica-se um processo de desconstrução dos direitos dos cidadãos, ao mesmo tempo em que o Estado repassa sua responsabilidade frente à gestão social para o chamado terceiro setor, que se constitui de organizações não governamentais e organizações filantrópicas entre outras entidades da sociedade civil organizada, que passam a atuar na gestão social atual como parceiras do Estado.



Antes de abordar a discussão sobre terceiro setor na gestão social atual, apresentar-se-á no próximo tópico do trabalho, um resgate histórico das formas de atuação do Estado na sociedade capitalista, visando pontuar as diferenças de condução da gestão social no chamado Estado de Bem-estar Social e no Estado neoliberal.

## **1.2. Breve histórico da emergência da Gestão Social na sociedade capitalista: a gestão sob o formato de Estado de Bem-Estar no Brasil.**

A emergência da Gestão Social na sociedade capitalista está vinculada a hegemonia do ideário Keynesiano de necessidade da intervenção Estatal na economia pós-segunda-guerra mundial. Tal ideário político-econômico contrapunha-se ao liberalismo clássico, que atuava como doutrina política que condicionou o atendimento das demandas sociais sob a perspectiva que primava pelo princípio do trabalho como mercadoria e sua regulação pelo livre comércio. Seus principais doutrinadores, David Ricardo e Adam Smith, preconizavam a justificativa econômica como base dos interesses individuais. Sobre isto, Behring e Boschetti (2008, p. 56) destacam que:

cada indivíduo agindo em seu próprio interesse econômico, quando atuando junto a uma coletividade de indivíduos, maximizaria o bem-estar coletivo. É o funcionamento livre e ilimitado do mercado que asseguraria o bem-estar. É a “mão invisível” do mercado que regula as ações econômicas e sociais e produz o bem comum.

Verifica-se que o liberalismo econômico defendia uma reduzida intervenção estatal nas políticas sociais. Ainda com base em Behring e Boschetti (2008), entende-se que o liberalismo primou pela manutenção de um Estado mínimo, cuja intervenção devia limitar-se a regulação social, com o objetivo de garantir o livre mercado, a liberdade individual, a propriedade privada e o livre mercado. Para esse ideário, as políticas sociais estimulavam o ócio e o desperdício, constituindo-se em instrumentos de reprodução da miséria, gerando o desinteresse pelo trabalho e uma vida sedentária, o que viria prejudicar o comércio e sua rotatividade. Neste período de doutrina liberal na sociedade, as atuações no que concerne em respostas a questões sociais, demonstram-se realizadas de forma

superficiais, atendendo majoritariamente os direitos civis enquanto garantia da propriedade privada.

Pereira *apud* Behring e Boschetti (2008, p.63) assinala que:

Ao Estado cabia proteger o direito à vida, à liberdade individual e os direitos de segurança e propriedade. Esse Estado liberal tinha características de Estado policial e repressor e sua função primordial era não intervir na liberdade individual.

Durante este contexto das primeiras décadas do século XX, a classe operária buscava o reconhecimento de seus direitos políticos e sociais frente às condições precárias em que viviam. A emergência da gestão social na sociedade ocorreu em virtude principalmente do:

crescimento do movimento operário, que passou a ocupar espaços políticos e sociais importantes, como o planejamento, obrigando a burguesia a ‘entregar os anéis para não perder os dedos’, diga-se reconhecer direitos de cidadania política e social cada vez mais amplos para esses segmentos. (BEHRING e BOSCHETTI, 2008, p.67)

Outro fator determinante da emergência da gestão social foi a concentração e a monopolização do capital, expressada com a depressão econômica mundial de 1929, que significou primeira grande crise do capital. Essa crise tem como um de seus principais fatores a superprodução de produtos em dissonância ao baixo salário dos trabalhadores, estagnando a rotatividade do comércio. Diante dessa crise foi preciso reorganizar a economia, com vistas a recuperar a atividade comercial e aquecer a economia. Para tanto, o Estado se apresenta neste período como intervencionista e regulador para o enfrentamento da crise mundial, com base no ideário Keynesiano.

Para Behring e Boschetti (2008, p, 97), isto só foi possível a partir dos seguintes fatores:

a) estabelecimento de políticas keynesianas com vistas a gerar pleno emprego e crescimento econômico num mercado capitalista liberal; b) instituição de serviços e políticas sociais com vistas a criar demanda e ampliar o mercado de consumo; e c) um amplo acordo entre esquerda e direita, entre capital e trabalho.

Neste contexto, tornou-se necessário a emergência de um Estado que promovesse a superação da crise econômica no mercado. Então o *Estado liberal*, a partir de uma elaboração estratégica capitalista para o controle social e sobrevivência do capitalismo passou a assumir e se responsabilizar pela garantia ao emprego e melhores condições de vida aos trabalhadores, configurando-se como um ator principal da gestão social em um formato institucional que ficou conhecido como Estado de Bem-estar social (*Welfare State*).

O Welfare State segundo Stein *apud* Gouhg (2000, p.137) é definido como:

[...] um fenômeno do pós-guerra, como parte de um acordo entre o capital e o trabalho e de uma estrutura estatal mais intervencionista, expansão da socialização da produção e novo equilíbrio internacional de forças.

Esta forma de gestão social denominada como Estado de Bem-Estar Social ou *Welfare State* tinha como doutrinador o britânico John Maynard Keynes. Raichelis (1999, p.20) caracteriza esta forma de gestão social, da seguinte forma:

Gestão hieraquizada e setorização da política social - o Estado dentro da gestão do Welfare State se coloca no topo da hierarquia, ele se responsabiliza pela manutenção da vida dos cidadãos, a partir da regulação da economia de mercado com o objetivo de manter o crescente nível de emprego (...). Consolidação da sociedade salarial - com a generalização e mundialização da figura do trabalhador assalariado, previstas pelo pleno emprego. (...) Primazia do Estado regulador – o Estado no centro das relações e demandas sociais e econômicas.

Cabe frisar que o Estado de Bem-Estar social foi realizado de formas diferentes em vários países, não podendo ser tomado como modelo único de gestão social. Sobre isto, Stein *apud* Esping-Andersen (2000) apresenta três modelos:

1. *Welfare State liberal*: predominância da assistência aos comprovadamente pobres e prevalência da lógica do mercado;
2. *Welfare States conservadores e fortemete corporativistas*: predominância da subordinação dos direitos à classe e ao status;
3. *Welfare State social-democrata*: o Estado é o principal promotor da igualdade; prevalência de programas desmercadorizantes e universalistas; presença de uma solidariedade universal.

Segundo Titmuss *apud* Pereira (1991), o Brasil constitui-se em relação a outros países de capitalismo avançado como um misto de elementos constantes na classificação de Esping-Andersen. Deste modo, afirma que no Brasil as ações estatais na gestão social configuraram-se historicamente como:

intervenções públicas tópicas e seletivas – próprias do modelo liberal; adoção de medidas autoritárias e desmobilizadoras dos conflitos sociais-típicas dos modelos conservadores; Esquemas universais e não contributivos de distribuição de benefícios e serviços – característicos dos regimes social-democratas (IDEM, 1991, p.126)

A literatura consultada indica que o Brasil apresenta características próprias em relação às políticas de proteção social dos países desenvolvidos, apresentando formas de gestão social com vistas a estabelecer o controle e o apoio da sociedade aos regimes que estavam no governo. Historicamente, devido a sua dependência econômica e colonial, nosso país não apresentou as mesmas características do Estado de bem-estar dos países capitalistas avançados. Assim, o Brasil teve uma experiência nacional que Pereira (2002, p.125) define como “sistema de bem-estar periférico”, pois as políticas sociais aqui contempladas não se apoiaram no pleno emprego e nem em serviços sociais universais.

Segundo Pereira (2002, p.126), “o modelo de proteção social no Brasil, tinha como características principais a ingerência imperativa do poder executivo; seletividade dos gastos sociais e da oferta de benefícios e serviços públicos” entre outros, que caracterizam um regime com vistas principalmente a desmobilizar os conflitos sociais.

A gestão social em nosso país até o final da década de 70 ocorreu por meio de políticas de proteção social de forma seletiva e fragmentada, caracterizando-se desde os

anos 30 como uma gestão social atípica aos países desenvolvidos, pois aqui o chamado “*Welfare State*” ocorreu sob regimes ditatoriais, em que o Estado, segundo Pereira apud Esping-Anderson (2008, p.127), tomou como medidas de governo:

“adoção de medidas autoritárias e desmobilizadoras dos conflitos sociais – típicas de modelos conservadores. [...] E tudo isso foi mesclado às práticas clientelistas, populistas, paternalistas e de patronagem política, de larga tradição no país”.

A abertura do regime militar teve seu início no começo dos anos 80, denominado por alguns autores de “Transição Democrática” ou “Nova República”, destacando-se a Convocação da Assembléia Nacional Constituinte, em 1986, a partir dos movimentos sociais com grande participação na sociedade tais como: “sindicatos, Organizações não Governamentais (ONG’s), movimentos estudantis –UNE - União Nacional dos Estudantes, que participaram das construções pré-constituintes” (COUTO, p,137).

No campo da proteção social no Brasil pós constituição de 1988, pelo menos teoricamente, observa-se um avanço relativo ao art. 194 da Carta Constituinte, que instituiu a seguridade social a partir do tripé da saúde, previdência social e assistência social.

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Brasil, 1988, art. 194).

Já o artigo 195 expressa que a Seguridade Social:

“será financiada por toda a sociedade [...] mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, assim como de “contribuições sociais” dos empregadores e dos trabalhadores” (BRASIL, 2008).

A análise dos pressupostos que norteiam os objetivos da seguridade social, indica que cabe ao Estado democrático viabilizar condições institucionais que proporcionem cidadania plena e coletiva a todos os cidadãos, enquanto sujeitos de direito. Contudo, essa noção de que o Estado é o principal responsável pela gestão social passou a ser

desconstruída nos anos 90 no Brasil, com a abertura do mercado brasileiro no Governo Collor, tendo em vista a hegemonia do pensamento político-econômico neoliberal na sociedade capitalista globalizada e, especialmente, em nosso país.

Montaño (2007) ressalta em relação ao artigo 195 da constituição de 1988, que em dezembro de 1991 é modificado o financiamento da Seguridade Social, na qual estabelece o seguinte: “ a União só será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social”, iniciando assim o processo de derresponsabilização estatal na gestão social. Sobre isto, destaca que “as políticas sociais universais, não-contratualistas e constitutivas de direito de cidadania são acusadas pelos neoliberais de propiciarem o esvaziamento de fundos públicos, mal gastos” ( IDEM, 2007, P.188).

O fato supramencionado relativo à modificação do Art.195 da constituição de 1988, expressa a concretização do ideário neoliberal que passa a minimizar as responsabilidades estatais, passando para o mercado e entidades filantrópicas a responsabilidade pelo enfrentamento das questões sociais vigentes.

“A idéia de um Estado mínimo e a primazia do mercado se impunham como receita mágica para enfrentar a crise. Em decorrência, implementaram-se a descentralização das ações não governamentais; a privatização das atividades econômicas e até mesmo as sociais exercidas pelo Estado. (RICO; RAICHELLS, 1999, p.22

Nesta trilha de retrocesso em relação aos avanços dos direitos conquistados na década de 80, a cultura da crise no final do século XX no Brasil, promoveu mudanças na gestão social, descentralizando a responsabilidade do Estado frente às questões sociais, retrocedendo na história quanto ao avanço dos direitos dos cidadãos, pois passa ao próprio sujeito de necessidades a responsabilidade de buscar soluções para suas carências, iniciando assim a chamada parceria do Estado com o *Terceiro Setor*.

### **1.3. A gestão social na era neoliberal e a ampliação do terceiro setor no Brasil.**

Como foi destacado no tópico anterior, a corrente neoliberal preconizou a concepção de um Estado Mínimo e a valorização do mercado para o enfrentamento da chamada crise fiscal no Brasil nos anos 90. Para o ex-ministro Bresser Pereira:

O Estado entra em crise fiscal, perde em graus variados o crédito público, ao mesmo tempo que vê sua capacidade de gerar poupança forçada a diminuir, senão a desaparecer, à medida que a poupança pública, que era positiva, vai se tornando negativa. Em consequência, a capacidade de intervenção do Estado diminui dramaticamente. O Estado se imobiliza. (BRESSER PEREIRA apud MONTÃO, 1998, p.35)

Vivenciou-se neste contexto as reformas na administração estatal, que incidiram na flexibilização e precarização das relações de trabalho e, principalmente, na redução dos direitos sociais. No governo de Fernando Henrique Cardoso esta reforma administrativa foi denominada de “publicização da gestão social”, consolidando uma nova forma de gestão social por meio da atuação do Terceiro Setor.

O Estado então transfere sua responsabilidade da gestão social para o denominado Terceiro Setor, que segundo Montão (2007, p.182) é denominado a partir das referências dos autores do Terceiro Setor, como sendo constituído de:

a. Organizações não lucrativas e não-governamentais – ONG’s, movimentos sociais, organizações e associações comunitárias; b. Instituições de Caridade, religiosas; c. Atividades Filantrópicas; d. Ações solidárias; e. Ações Voluntárias; f. Atividades pontuais e informais.

Verifica-se na citação anterior quais são as organizações que constituem o chamado Terceiro Setor. Para Montão (2007) essa definição é confusa e não clara, mas funciona como instrumento ideológico funcional aos interesses neoliberais, que não condiz com a realidade social. O referido autor afirma que: “a realidade social não se divide em

‘primeiro’, ‘segundo’ e ‘terceiro’ setor - [...] consiste num artifício positivista, institucionalista ou estruturalista” (p.182)

Na década de 90 no Brasil, o Estado Neoliberal então instituído do poder ideológico embasado nas justificativas de grande déficit público, e da necessidade de publicização da gestão social, começa então a difundir o chamado Terceiro Setor, com apoio de Legislações que auxiliam na criação e operação de entidades privadas de interesse público.

No quadro I, evidencia-se as etapas na Legislação que regulamentam a constituição das entidades que compõem o terceiro setor:

**Quadro 1 – Legislações que constituíram a consolidação das Entidades do Terceiro Setor.**

Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935	Reconhece como de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.
Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998	Dispõe sobre o Serviço Voluntário, considerado como atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública. O serviço voluntário não, segundo a lei, vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária .
Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998	Qualifica como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.
Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999	Qualifica pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e institui o termo parceria, a ser firmado entre o Poder Público e as Oscip, destinado ao vínculo de cooperação entre as partes.

Fonte: sistematização da pesquisadora a partir de dados coletados do Livro Terceiro Setor e Questão Social – Crítica ao padrão emergente de intervenção social. (Montaño, 2007)



Montaño (2007) reforça a idéia de que a gestão no Terceiro Setor é puramente funcional ao Neoliberalismo. O Estado descentraliza suas ações e repassa recursos via parceria (conforme Lei 9.790/99 indicada no quadro acima) ao setor privado, facilitando legalmente as atividades das ONG's de interesse público, desobrigando-se de sua responsabilidade no enfrentamento das expressões da questão social. Deste modo, esse autor ressalta que:

O (equivocado) conceito de terceiro setor, então, não se deveria referir a organizações em determinado setor, mas a uma função social, que passa a ser desenvolvida, agora sim, por organizações da sociedade civil e empresariais e não mais pelo Estado, findando o “pacto keynesiano” e os fundamentos Welfare State (IDEM, 2007, p.186)

Tachizawa (2007) concebe as Organizações não Governamentais como Instituições do terceiro setor que ocupam espaços não preenchidos pelo Estado. Afirma que as mesmas propõem-se em realizar serviços que promovam a democracia e a cidadania, por meio do emponderamento de diversos atores sociais envolvidos neste processo de gestão social.

No site da *rits*, observa-se a seguinte concepção a respeito da gestão social realizada em parceria com o Terceiro Setor, enfatizando que as ONG's:

Ao valorizarem a co-responsabilidade dos cidadãos não significa tampouco eximir o Governo de suas responsabilidades. Significa, isto sim, reconhecer que a parceria com a sociedade é que permite ampliar a mobilização de recursos para iniciativas de interesse público.

Entretanto, contrastando com essa visão temos a concepção de Montaño, que critica a noção de Terceiro Setor:

[...] aceitar sem mais nem menos o “terceiro setor”, tal como vem do seus teóricos, como sendo as organizações de uma “sociedade civil”, autonomizada do Estado e do mercado e desarticulada do processo histórico de reforma do capital, nos levaria a uma esquizofrênica visão romântica da realidade: “O neoliberalismo está reformando o Estado, mas os setores progressistas estariam dando a resposta na sociedade civil. (2007, pg. 183)

Montãno(2007, pg 199), ainda salienta que “em geral, as organizações do Terceiro Setor não tem condições de auto-financiamento e dependem, particularmente, da transferências de fundos públicos para seu funcionamento mínimo”. O que é denominado de parceria entre Estado e a sociedade civil, conforme visualizado no quadro I.

#### **1. 4 - Organizações não Governamentais (ONG's): abordagem histórica e conceitual**

Segundo Thompson (1997), no Brasil as ONG's surgiram nas décadas de 1960 e 1970, com força pública e apoio de várias agências de cooperação internacional, eram representantes de ação política, através da qual se colocavam em oposição ao autoritarismo vigente. Foi no contexto dos regimes militares que estas entidades surgiram com maior força, com objetivo principal na defesa da ação cidadã e nos valores democráticos.

Sob essa ótica, cabe frisar que o papel das Organizações não Governamentais constituídas como Movimentos Sociais, durante o período de transição democrática no Brasil, era de militância política em oposição ao Estado, diferentemente da postura dessas Organizações a partir dos anos 90, as quais passaram a trabalhar em parceria com o Estado. Sobre esse aspecto Montaño (2007, p.271) ressalta que:

[...] a ONG passa a ter uma relação diferente com o Estado (e com a empresa). [...] enquanto, nas décadas de 70 e 80, a ONG, do lado dos movimentos sociais, desenvolvia em geral uma estratégia de enfrentamento ao sistema (mais pontual ou estrutural), via demanda ao estado, via organização de manifestações populares. Nos anos 90, estas, em geral já em processo de divórcio com os movimentos sociais, passam a se relaciona como parceiras [...] este relacionamento é dócil despolitizado e despolitizador, funcional ao projeto neoliberal de reestruturação sistêmica.

Verifica-se que as ONG's nas décadas de 60 e 70 tinham forte identificação com os excluídos e setores populares, por esse motivo foram identificadas em seu caráter *não governamental*, não lucrativa, opositora do Estado e como alternativa de participação social.

Com o processo da globalização econômica nos anos 80 e início dos anos 90, que implicou no capitalismo sem fronteiras, e no decréscimo econômico dos países periféricos, com transformações no mundo do trabalho que resultou no aumento das desigualdades sociais, vivencia-se o enfraquecimento das ONGs enquanto protagonistas dos movimentos sociais das décadas de 60 e 70.

Maria da Glória Gohn (1998) enfatiza que neste período ocorre uma transição que marca uma nova conduta das ONG's. Os recursos das agências patrocinadoras de fundos de apoio internacional voltaram-se para os processos de redemocratização do Leste Europeu. A partir deste contexto, as ONG'S passam por uma crise econômica financeira, o que impulsiona uma mudança na atuação destas Organizações, demandando a busca por recursos próprios e de fundos públicos do Estado.

Verifica-se assim, que foi neste contexto da década de 90 que as ONGs foram impulsionadas a realizar parcerias com o Estado, mediante o acesso aos fundos públicos viabilizados pela Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, que instituiu o termo parceria, a ser firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

No que se refere à atuação das ONGs na gestão social em parceria com o Estado, Tachizawa (2007, pg 18), salienta que “[...] as Organizações não Governamentais vem demonstrando, em diversos setores da área social, competência para elaborar e implementar projetos que possibilitem ações sociais transformadoras, proporcionando a inclusão social”.

A ABONG – Associação Brasileira de Organizações não Governamentais - define as ONGs com perfil político caracterizado por: tradição de resistência ao autoritarismo; contribuição à consolidação de novos sujeitos políticos e movimentos sociais; busca de alternativas de desenvolvimento ambientalmente sustentáveis e socialmente justas; compromisso de luta contra a exclusão, a miséria e as desigualdades sociais; promoção de

direitos, construção da cidadania e da defesa da ética na política para a consolidação da democracia.

Diante deste contexto, não se pode deixar de reconhecer como o autor Tachizawa sobre a competência das ONG's em implementar projetos nas mais diversas áreas vinculadas as questões sociais atuais, contudo, o que não se deve esquecer é que nesta mudança dos responsáveis pela gestão social, o Estado se exime de seu compromisso com as demandas da sociedade ao mesmo tempo em que as ONG's tem se posicionado na atualidade de forma passiva na luta em favor dos direitos sociais junto ao Estado, elas lutam pelos direitos mais diferentemente dos anos 60 em que cobravam do governo a sua responsabilidade social.

A atuação das ONG's hoje parceiras do Estado na gestão social constituem um número expressivo do *locus* para a operacionalização dos serviços prestados à sociedade. São estas instituições que se constituem como *locus* da presente pesquisa, a qual busca desvelar sua atuação em parceria com o poder Judiciário na implementação das Medidas e Penas Alternativas, sob uma perspectiva de cidadania e inclusão social.

Atualmente, a Vara de Execuções de Medidas Alternativas em Manaus vivencia o processo de incentivo do Estado (por meio do poder judiciário) para a consolidação de parcerias com ONG's mediante convênios, que visam a execução das Alternativas Penais. Desta forma, estas organizações passam a receber as doações pecuniárias e os prestadores de serviços voluntários (cumpridores de Penas alternativas). Assim, as ONG's constituem-se como o *locus* para a execução e monitoramento deste processo de Alternativa Penal .

No próximo tópico, a temática a ser discutida refere-se ao conceito de medidas e Penais Alternativas e sua trajetória histórica de instituição no Brasil. Entende-se ser necessária essa discussão conceitual antes da focalização da análise para a realidade Manauara, em que se destacará a parceria da VEMEPA com as ONG's no processo de

implementação destas medidas e penas alternativas (assunto que será apresentado no capítulo II).

### **1.5. Medidas e Penas Alternativas no Brasil: aspectos históricos.**

Este trabalho se utiliza de algumas nomenclaturas que são de uso comum em relação às Medidas e Penas Alternativas de Direito, como por exemplo: Alternativas Penais e/ou Penas Restritivas de Direito. Essas nomenclaturas referem-se às alternativas penais em oposição as penas privativas de prisão. Gomes (2008, p. 99) afirma que “adota-se, contudo, a denominação ‘penas alternativas’ como sinônimo de ‘penas substitutivas’, conceito este que contempla as penas restritivas de direito e a pena de multa substitutiva”.

Segundo Robaldo (2007) a criação das Alternativas Penais e dos Juizados Especiais configuram a busca da aplicação da Legislação Penal de forma eficaz e legítima, ou seja, um sistema penal dentro dos padrões de Estado Democrático e social apregoados na Constituição de 1988. Ressalta que a carta magna prima pela valorização e respeito ao cidadão e da implementação das Alternativas Penais como forma de sanção penal, porém, agora mais justa e dentro da razoabilidade aos delitos a que são proporcionadas.

A inserção das Penas Alternativas constitui um avanço no Direito Penal, pois partiu da evidencia da falência do sistema penitenciário como sistema de recuperação de infratores. Verificou-se que não era analisado e/ou considerado o grau do delito em questão. Assim, partiu-se do princípio de que não é justo que os *delitos de baixo potencial ofensivo*, delitos leves como injúria, calúnia, furto entre outros, recebam a mesma sanção daqueles que cometeram crimes hediondos como o tráfico, homicídio, estupro entre outros. Sob essa ótica, partiu-se do entendimento de que se prejudicaria aqueles que cometeram delitos de baixo potencial ofensivo se os mantivessem no sistema privativo de liberdade, que constitui até hoje um sistema sem eficácia na ressocialização e no tratamento dado ao recluso nesta instituição penal.

A revista Veja (2008, p. 54) destaca a seguinte manchete:

“Superlotado, o sistema penitenciário virou um caos. Em 2002, havia 240 mil presos para 182 mil vagas, ou seja, 58 mil presos a mais do que o sistema carcerário comporta. Em 2007, esse déficit já estava em 157 mil presos, ou seja, 437 mil para 262 vagas. Hoje 13% dos detentos que já foram julgados estão cumprindo pena em delegacia”.

Sendo assim, o sistema penitenciário brasileiro, permitia aos cidadãos que oferecem pouco ou nenhum risco à sociedade, a proximidade com o mundo pernicioso do cárcere, a conviver com a corrupção, com a perda gradativa pela motivação ao trabalho, ressaltando-se que a convivência com criminosos de grau superior ao seu desvaloriza sua auto-estima e personalidade.

Com base nesta perspectiva de descrédito do sistema penitenciário no Brasil, os doutrinadores voltados para Legislação Penal buscaram as Alternativas Penais para as pessoas que cometeram delitos de pequeno e médio potencial ofensivo e que não apresentam riscos à sociedade, devendo-se ser considerado o grau de culpabilidade, seus antecedentes, sua conduta social e sua personalidade.

As penas alternativas aplicam-se, nos termos do art. 44 do Código Penal Brasileiro quando:

- a. o crime não for cometido com violência ou grave ameaça e a pena aplicada não tenha sido superior a quatro anos;
- b. o crime for culposo (independente da pena aplicada);
- c. réu não reincidente em crime doloso;
- d. a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do condenado, bem os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja eficiente.
- e. não ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

- f. não ter sido beneficiado anteriormente, no prazo de 5 anos, pela aplicação de pena nos termos de outras transações;
- g. indicarem os antecedentes, conduta social e personalidade do agente, e os motivos e circunstâncias do fato, ser a transação necessária e suficiente, para prevenção e reprovação do crime.

Os dispositivos acima explanados como pressupostos para se adquirir o direito de uma Alternativa Penal se revela dentro da razoabilidade aos sujeitos que recebem uma pena alternativa, separando o infrator de grande potencial ofensivo daquele que não oferece risco à sociedade.

Também, deve-se frisar que o surgimento das Alternativas Penais é desenhado a partir de uma trajetória histórica na sociedade de ganhos em relação à garantia dos direitos humanos frente aos abusos realizados nas cadeias de todo o mundo, observados com grande ênfase durante a segunda guerra mundial e regimes autoritários espalhados por todo o mundo.

Nesse sentido Gomes (2008, p. 100), explica que a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, abre uma nova concepção em relação ao tratamento a todos os seres humanos com o objetivo de:

assegurar a igualdade de tratamento entre todos os seres humanos, pautada no reconhecimento da existência da dignidade da pessoa humana como fonte de todos os valores, independentemente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição, à luz do enunciado em seu primoroso art. 2º.

Por conseguinte, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 19 de dezembro de 1966, estabelece: “em seu artigo 7 a proibição a tortura e pena cruéis, além de tratamentos degradantes e o artigo 10 que institui tratamento humanitário e respeito à dignidade da pessoa humana à todos aqueles que se encontram encarcerados” (GOMES,2008,p.100).

Nessa trajetória histórica destaca-se as Regras de Tóquio de 1990 que dispõe sobre sanções pertinentes às penas não privativas de liberdade.

O item 1.5 das Regras de Tóquio estabelece que:

“Os Estados-membros introduzirão medidas não privativas de liberdade em seus respectivos ordenamentos jurídicos, para proporcionar outras opções e, dessa maneira, reduzir a aplicação da pena de prisão, racionalizar as políticas de Justiça Penal, levando em consideração o respeito de reabilitação do delinqüente.” (FERREIRA apud OLIVEIRA, 2006, p. 186).

A partir de então o caminho percorrido pelas Alternativas penais no Brasil é caracterizado por tomadas de decisões que paulatinamente consolidavam a estrutura legislativa e estrutura física para a aplicação das Alternativas Penais em nosso País.

O quadro 2 indica algumas das principais fases da institucionalização das Penas alternativas no cenário brasileiro.

**Quadro 2 – Resumo cronológico da evolução da Legislação sobre Penas e Medidas Alternativas no Brasil.**

LEI/ANO	SÍNTESE DA EVOLUÇÃO DAS PMA'S
Lei n. 7.910 de 1984	As Penas Alternativas já eram previstas porém não eram aplicadas em grande escala, devido a inexistência de Casas do Albergado, local para realizar o cumprimento.
Regras de Tóquio, recomendadas pela ONU a partir de 1990.	Retomada de temas propostos com finalidade de se instituírem meios eficazes de melhoria na prevenção da criminalidade e no tratamento dos delinquentes.
Lei n. 9.099 de 1995	Lei dos Juizados Especiais
Lei n. 9.714 de 1998	Ampliou consideravelmente o âmbito de aplicação das penas alternativas, alcançando os condenados até quatro anos de prisão (com exceção, os crimes violentos) e instituindo dez sanções restritivas em substituição à pena de prisão.
2000- Ministério da Justiça.	Lança o Programa de Apoio às Penas Alternativas como diretriz do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.

Fonte: elaboração da pesquisadora a partir dos dados coletados do site: mj.com.br/ 2008.

Os dados acima sintetizados demonstram a evolução das Penas Alternativas que surgem a priori no contexto mundial com a Declaração dos Direitos Humanos e em seguida



pelas diretrizes expostas pela Regras de Tóquio de 1990, que estabelecem novos parâmetros especificamente a serem adotados em relação às formas de execução penal, reorientando segundo Gomes (2008) a política criminal mundial no sentido de estimular a execução de medidas e penas alternativas no mundo.

No Brasil as Alternativas Penais já estavam inseridas desde 1984 com a reforma geral do código penal, mas, sem alcançar números expressivos em sua operacionalização, haja vista ainda não apresentarem uma estrutura mínima para a execução desta forma de sanção penal. Ainda não havia em nosso estado a Central de Apoio e convênios com Instituições para o acolhimento dos cumpridores ou mesmo a Casa do Albergado, proposta inicial de *locus* para acolhimento dos cumpridores. Sobre isto, Reale Júnior *apud* Cardoso (2004), destaca que: “Atualmente há a mais absoluta falta de vontade política decorrente seja da preguiça, seja da exclusiva preocupação em recolher à prisão e punir, tão-só, os agentes de crimes violentos”.

Nesta trilha, deve-se acrescentar que a Constituição Federal Brasileira de 1988, denominada Constituição cidadã, foi também instrumento impulsionador das Alternativas Penais, uma vez que em seu artigo 1º tem como diretriz fundamental a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental e também dispõe em seu art. 5º, III, que: “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”.

Por conseguinte, a lei 9.099 de 1995 com a criação dos Juizados Especiais, o qual confere novas formas de sanção não privativas de liberdade, conforme aponta Gomes (2008): “[...] visam a não condenação do autor do fato, e, portanto, são aplicadas independentemente da formação da culpa, ou seja, composição civil (artigo 74); transação penal (artigo 76) e a suspensão condicional do processo (artigo 89)”, também denominadas Alternativas Penais.

Mais é com a Lei 9.714 de 1998 que as Penas Restritivas de Direito vem apresentar significativas mudanças no arcabouço Judiciário brasileiro em relação à esta forma de sanção penal, isto porque, conforme cita Cardoso (2004, p.90):

[...] ampliação do rol e das possibilidades de aplicação de penas alternativas o legislador ordinário buscou, além de evitar a indiscriminada utilização do cárcere como resposta monocórdia a todo e qualquer delito, resolver o velho problema da superlotação de presídios e distritos policiais.

Antes da Lei 9.714 de 1998 tínhamos seis modalidades de alternativas penais, sendo acrescentado a partir da nova Lei, mais quatro formas de sanções restritivas: prestação pecuniária em favor da vítima ou em favor de uma instituição, proibição de freqüentar determinados lugares e prestação de outra natureza, contabilizando um total de dez modalidades de alternativas penais.

Em 2000 é implementado o Programa Nacional de Apoio às Penas Alternativas, com o objetivo de subsidiar as Centrais de acompanhamento com cursos de capacitação, ampliar a aplicação de Penas Alternativas no Brasil com a instalação de equipamentos públicos, financiados pelo Fundo Penitenciário – FUNPEN.

Em Manaus a instalação da Central de Apoio às Penas Alternativas ocorreu em 2003, por meio da Resolução 04/03-TJ-AM<sup>2</sup>, cuja análise será apresentada no capítulo II deste trabalho, em que será apresentado breve histórico da VEMEPA. A partir do próximo item será abordado as diferenças conceituais entre medida e pena que caracterizam as chamadas Alternativas Penais.

## **1.6. Diferenças Conceituais entre Medida e Pena Alternativa:**

Na **modalidade Pena Alternativa**, o manual de execução de Penas e Medidas Alternativas (2007, p.24) é bem esclarecedor quanto sua conceituação quando diz que: “a pena alternativa é fruto de uma sentença condenatória privativa de liberdade e posteriormente procedida a substituição por pena restritiva de Direito ou suspensão da pena cumulada com pena restritiva de direito”.

---

<sup>2</sup> A Resolução 04/03-TJ-AM encontra nas folhas em anexo no presente trabalho.

As Penas Restritivas de direito podem se originar da seguinte forma: substituição da Pena Privativa de Liberdade por Pena Alternativa ou a transação penal que gera uma medida alternativa ou suspensão condicional do processo.

Nesse sentido, o grande benefício que se observa quando se proporciona uma Medida ou Pena Alternativa é a possibilidade de preservar a dignidade do beneficiário, uma vez que o afasta dos malefícios do Sistema Penitenciário.

Quanto à **modalidade Medida Alternativa**, os legisladores conceituam como toda Alternativa à prisão aplicada pelo juiz diretamente, sem que antes tenha efetuado sentença condenatória privativa de liberdade e posteriormente procedido a substituição por pena restritiva de direito<sup>3</sup>, ou seja na Pena Alternativa o cumpridor responde a um processo em que existe a essência da culpabilidade do mesmo, diferente da Medida em que é realizado o acordo judicial sem formação de culpa.

Vale reforçar que no caso da Medida não é constituída de culpabilidade, sendo realizado um acordo entre o Ministério Público e o autor da infração, para que o procedimento não siga adiante e assim seja resolvido o conflito entre as partes mediante a aceitação do acusado em realizar a Medida Alternativa.

No caso de Medidas Alternativas são considerados crimes de menor potencial ofensivo: o delito e as contravenções penais que a lei comine pena máxima não superior a 2 anos, cumulada ou não com multa (art. 61 da Lei 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais).

Nas duas modalidades de Penas e Medidas Alternativas podemos destacar como principais espécies dentro destas para sua execução:

---

<sup>3</sup> Esta informação foi coletada do manual de execução de Penas e Medidas Alternativa do Estado do Pará. 2007.

- a. **Prestação Pecuniária** – consiste no pagamento à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo Juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. (art. 45, § 1º do CP);
- b. **Perda de Bens e Valores** – constitui penalidade que incide sobre o patrimônio do infrator em favor do Fundo Penitenciário Nacional (art. 43, II, do CP);
- c. **Prestação de Serviços à Comunidade ou a Entidade Públicas** – atribuição de tarefas gratuitas ao cumpridor, em entidade assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos, programas comunitários ou estatais. (art. 46, § 1º, §2º do CP);
- d. **Interdição Temporária de Direitos** – podem ser distribuídas em: proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo; proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial; suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo e proibição para frequentar determinados lugares. (art. 47 do CP);
- e. **Limitação de Fim de Semana.** Obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado.

Cumprir destacar que segundo dados da CONAPA (Comissão Nacional de Apoio às Penas Alternativas) apresentados na 2ª reunião Ordinária Anual da Comissão Nacional de Apoio às Penas Alternativas em 15 de junho deste ano, revela que:

o número de pessoas com penas e medidas alternativas no Brasil representa quase o dobro do total que está nas penitenciárias. Existem hoje no país 800 mil pessoas cumprindo penas alternativas para 454 mil encarcerados. (Site consultado [http:// www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/) em 09.07.09).

Diante dessa realidade, se observa a partir de dados coletados do Ministério da Justiça a evolução das Penas e Medidas Alternativas no Brasil. Verifica-se que a aplicação destas alternativas penais é atualmente uma prática buscada dentro do ordenamento jurídico brasileiro, que vem crescendo a cada ano que passa, necessitando do Estado mais

atenção para que possa ter condições de estrutura física e financeira para manter-se de forma mais autônoma.

Cabe frisar que durante a realização da Medida Alternativa, o cumpridor pode tirar a certidão negativa, diferentemente da Pena Alternativa e da suspensão condicional do processo, em que o cumpridor só poderá retirar a certidão quando do término do cumprimento. Essa condição para muitos cumpridores constitui uma dificuldade no sentido de não conseguirem um trabalho formal em virtude de serem identificados pelas instituições como "apenados", "ex-presidiários" entre outras denominações, que acabam por estigmatizar o cumpridor que muitas vezes perde a vaga de trabalho devido a falta de sigilo judicial na vida laboral destes cumpridores.

## **CAPÍTULO II**

## **EXECUÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EM MANAUS: A QUESTÃO DA PARCERIA DA VEMEPA COM AS ONG's.**

O presente capítulo aborda o processo de criação da VEMEPA, que é a Vara especializada na operacionalização das Penas Restritivas de Direito. Realiza-se uma caracterização de suas competências, focalizando o processo de institucionalização da parceria desta com o terceiro setor. Assim, apresenta-se o mapeamento da ONG's conveniadas com a VEMEPA. Destacando-se também a atuação do Serviço Social na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

### **2.1. A Criação da VEMEPA e Institucionalização da Parceria com o Terceiro Setor.**

É importante elucidar que as Penas e Medidas Alternativas estão inseridas dentro da Política Pública Criminal e penitenciária. Assim, compete ao poder Judiciário, o provimento e a organização da Execução de Medidas e Penas Alternativas, cabendo as Varas competentes a execução e o monitoramento da execução das mesmas em parceria com as Organizações não Governamentais e Governamentais.

No que se refere à implementação das Alternativas Penais em Manaus, destaca-se que foi em 29 de maio de 2003, por meio da Resolução n.04/03-TJ/AM, que se institui na Comarca de Manaus, a Central de acompanhamento de Penas Alternativas – CEAPA. A referida Resolução tinha por objetivo inserir no município de Manaus o acompanhamento de Penas Alternativas, cujo corpo técnico participou do ciclo de Capacitações Regionais sobre o Monitoramento e Fiscalização de Penas e Medidas Alternativas.

Conforme o art. 3º, inciso III da Resolução 04/03-TJ/AM, ato deliberativo que determinava para sua estrutura profissional a contratação, dentre outros profissionais, de dois técnicos da área social, sendo um com formação em Serviço Social e outro em Psicologia, ambos com experiência na área de planejamento, mobilização comunitária, *formação de redes sociais* e noções básicas de informática (*grifo nosso*). As incumbências da Central de Apoio às Alternativas Penais em Manaus, de acordo com a referida Resolução foram descritas no quadro a seguir:

### Quadro 3 - Principais competências da Central de Apoio as Alternativas Penais

<p>Resolução 04/03 Institucionalização da CEAPA (artg. 4º)</p>	<b>Incumbências da CEAPA</b>
	I-Cadastrar e credenciar entidades públicas e privadas e Organizações não Governamentais nacionais (ONG's) para suporte no acompanhamento das medidas alternativas aos apenados;
	II- Designar o local, fiscalizar e acompanhar o cumprimento das penas restritivas de direitos e medidas alternativas impostas aos apenados;
	III – Possibilitar e desenvolver atividades psicossociais que permitam a ressocialização dos apenados;
	IV – Contribuir para a redefinição da política criminal voltada à prevenção da delinquência;

Fonte: sistematização da pesquisadora a partir de dados coletados da Resolução 04/03 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Nesta ocasião, identifica-se o início da consolidação de parecerias entre a Central de Apoio com as Organizações não Governamentais, que nesta época contabilizam o número de 13, as quais até hoje mantêm o convênio com a VEMEPA em Manaus.

Verifica-se que três anos depois (em setembro/2006), o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio da Resolução nº 09/2006<sup>4</sup>, dispõe sobre a Transformação da

<sup>4</sup> A Resolução 09/2006 encontra-se em anexo neste trabalho.

Vara do Juizado Especial Criminal em *Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas* - VEMEPA. Assim, a referida resolução consolida as medidas do poder judiciário local voltadas para implementação das alternativas penais em Manaus. No quadro 5 é possível observar alguns pressupostos que respaldaram a criação da VEMEPA, em que foram destacadas algumas considerações do Tribunal de Justiça do Amazonas:

**Quadro 4 - Principais pressupostos que respaldaram a Institucionalização da VEMEPA em Manaus**

Resolução nº 09/2006	<b>Pressupostos</b>
	“A necessidade de se criar um serviço especializado, com o propósito de tornar mais efetiva a execução de medidas e penas alternativas na Comarca de Manaus”;
	“Considerando a natureza retributiva e educativa das penas ou medidas aplicadas e a necessidade de seu amplo controle, de forma a garantir-se a efetividade da Execução”;
	“A relevância social e educativa da prestação de serviços à comunidade e a necessidade de integração do Poder Judiciário com entidades e programas comunitários que podem ser beneficiados com trabalho oriundo da execução de PMA’s”;
	“Reconhecendo-se o trabalho proficuo da Central de Apoio e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Manaus – CEAPA/AM na forma da Resolução nº 04/03-TJ/AM, de 29 de maio de 2003”.

Fonte: Sistematização da pesquisadora a partir de dados coletados da Resolução 09/06 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

E a partir da Lei complementar n. 50 de 25 de outubro de 2006, o governo do Estado determina as competências da Vara de Execuções de Medidas Alternativas, destacando que:<sup>5</sup>

- ✓ Art. 150 *a* – ao Juiz da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas compete, por distribuição:

---

<sup>5</sup> Estas informações foram extraídas do Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 25 de outubro de 2006. O documento encontra-se em anexo.



I – promover a execução e a fiscalização das penas restritivas de direito ou medidas penais alternativas;

II – cadastrar e credenciar entidades públicas ou com elas conveniar sobre programas comunitários (sic) a serem beneficiados com a aplicação da medida ou pena alternativa;

IV – designar entidade ou programa comunitário, o local, dias e horário para o cumprimento da medida ou pena alternativa;

VI – acompanhar pessoalmente, quando necessário, a execução dos trabalhos, [...].

Verifica-se que é nesse contexto que se consolida a institucionalização da VEMEPA por meio de parcerias com o Terceiro Setor para que as ONG's se constituíssem como *locus* institucional da execução das alternativas penais, pois o item II do documento acima ressalta que cabe ao Estado a realização do credenciamento de entidades públicas para a realização das Alternativas Penais. Tal condição nos remete a condição do que é público, porém não estatal, como é o caso das Organizações não Governamentais, que fazem parte de um número expressivo de organizações que mantêm parceria com a VEMEPA na execução, monitoramento e avaliação das Alternativas Penais, também denominada de *rede social* pelo Ministério da Justiça.

Atualmente, a VEMEPA conta com 140 parcerias consolidadas entre organizações Estatais, privadas e não governamentais, dentre as quais 23 são Organizações Não Governamentais.

Constata-se assim, no âmbito do poder judiciário a mesma tendência da gestão social atual (*gestão por meio de redes sociais*) das outras políticas públicas de corte social, como já foi abordada no capítulo anterior. Verifica-se que também na Política Pública Criminal o Estado repassa sua responsabilidade pela execução das alternativas penais para o terceiro setor, seguindo as mesmas orientações da gestão social das ações públicas sob a perspectiva neoliberal.

Portanto, observa-se que as Organizações Não Governamentais fazem parte desta forma de execução penal, sem, contudo, serem partes integrantes do poder judiciário, mas mesmo não fazendo parte do ordenamento jurídico têm a responsabilidade, juntamente com este, de monitorar e fiscalizar o cumprimento de Alternativas Penais.

A lógica de busca de consolidação de parcerias, como já foi frisada anteriormente, faz parte das orientações do regimento para a implementação das Penas Restritivas de direito, as quais podem ser observadas nas Resoluções do Tribunal de Justiça e no Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas (Ministério da Justiça, 2002) que descreve de forma detalhada as rotinas de trabalho na capacitação, acompanhamento e avaliação das Entidades junto aos cumpridores das PMA's.

No Brasil, as Medidas e Penas Alternativas concentram-se majoritariamente em Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e Prestação Pecuniária – PP. Deste modo, as *organizações parceiras* configuram-se como espaços institucionais fundamentais nesse processo de execução penal especial. Cumpre destacar, que também na VEMEPa em Manaus as alternativas penais mais comuns são a prestação pecuniária<sup>6</sup> e prestação de serviços<sup>7</sup>.

Abaixo, quadro demonstrativo de número de Organizações Não Governamentais, público alvo, tempo de convênio e nº de cumpridores:

#### **Quadro 5 - ONG's PARCEIRAS DA VEMEPa POR SETOR DE ATUAÇÃO**

QTD	PÚBLICO ALVO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ONG	TEMPO/ CONV.	QTD DE CUMPRIDOR.
01			Associação Pestalozzi	06	0

<sup>6</sup> A prestação pecuniária caracteriza-se pela doação a ser realizada pelo cumpridor de PMA's às instituições parceiras. É feita a partir de um quadro de necessidade da entidade parceira, não sendo permitido a doação em dinheiro.

<sup>7</sup> A prestação de serviços é realizada como serviços voluntários prestados a uma entidade estatal ou organizações não governamentais, sendo esta última um dos principais *locus* para a execução e monitoramento das Penas Restritivas, tendo em vista o Estado não dispor de um local próprio para a realização desta forma de sanção penal.

02	CRIANÇA E ADOLESCENTE	Educação e Assistência	Apae- Assistência de Pais e Amigos dos Excepcionais	06	06	
03			Formação Vida Alegre	06	05	
04			Lar Fabiano de Cristo	01	02	
05			Centro Social Nossa Sra. das Graças	06	06	
06			Escola Maria de Matias	05	0	
07			Fellipo Smaldone	06	13	
08			Pró-menor Dom.Bosco	06	07	
09			Gustavo Capanema	06	01	
10			Mamãe Margarida	06	19	
12			Casa da Criança	06	10	
13		Nossa Casa	02	11		
14		Abrigo Moacyr Alves	05	33		
15		Grupo de Apoio à Criança com Câncer –GACC	06	05		
16		Lar Batista Janell Doyle	06	03		
17		Fada- Fundação de Apoio às Instituições de Proteção à pessoa Portadora de Deficiência				
18		Associação de Apoio à Criança com HIV -Casa Vhida.	06	0		
19		ADULTO	Assistência/ Saúde (dependentes químicos)	Desafio Jovem	05	14
20				Serviço Missionário Sítio Ester/Recanto da Paz	05	0
	Fazenda Esperança			06	0	
21	Centrad – Centro de Tratamento – Álcool e Drogas			05	01	
22	ADULTO	Saúde (tratamento de hanseníase)	Casa Andréa do Amazonas – Filantrópica de Amparo aos Hansenianos	05	Em construção	
23	IDOSOS	Assistência (abrigo)	Lar são Vicente Paulo	05	20	

Fonte: Sistematização e organização realizada pela pesquisadora.

Dentre as Organizações relacionadas no quadro 05, destaca-se que 13 mantêm convênio com a VEMEPA desde a Fundação da CEAPA em 2003. No que se refere ao procedimento realizado para o estabelecimento de convênio entre a VEMEPA com as ONG's, ressalta-se que antes da assinatura do documento que firma o convênio (termo de convênio) é realizada uma reunião em que são expostos todos os pontos em relação a parceria a ser firmada, esclarecendo o papel que cada parte deve desempenhar.

Destaca-se, mais uma vez, que embora as ONG's estejam na esfera da sociedade civil, fazem parte da responsabilidade da execução e monitoramento dos cumpridores de Penas e Medidas Alternativas. Contudo, foi verificado durante as entrevistas alguns entraves para o cumprimento das Alternativas penais, os quais que serão apresentados e

analisados no Capítulo III deste trabalho. No gráfico a seguir, indica-se os delitos<sup>8</sup> mais freqüentes cometidos pelos beneficiários da VEMEPA:

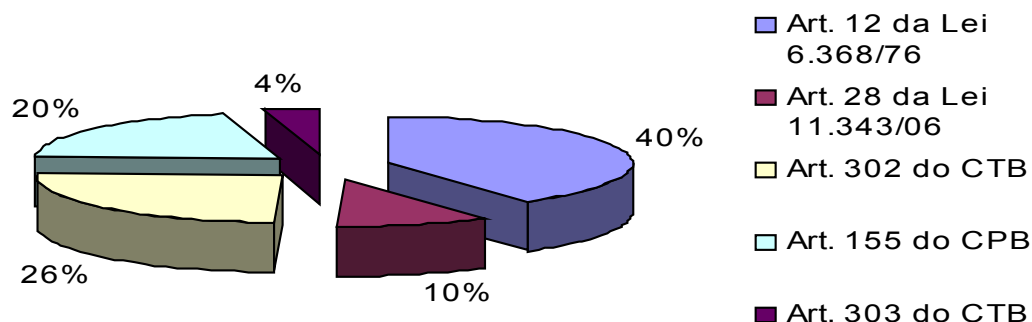


Gráfico 1 – Incidência penal mais freqüente dos delitos na VEMEPA em 2008  
 FONTE: Setor Psicossocial da VEMEPA, 2009.

As maiores incidências atualmente em execução na VEMEPA referem-se ao art. 12, classificado como crime de tráfico de entorpecente. A nova Lei de entorpecentes passa para o art. 33 da lei 11.343 de 23 de agosto de 2006, no qual determina leis mais rígidas de repressão ao uso de tráfico de entorpecentes, não sendo mais passivo este delito do direito as Penas Alternativas. Contudo, os processos existentes na VEMEPA vinculados ao art. 12 do Código Penal têm suas datas de trânsito e julgado<sup>9</sup> anteriores a 2006.

Além da Prestação de Serviços à Comunidade que é mais comumente realizada para a reparação dos delitos de tráficos e de uso de entorpecentes, verifica-se a realização de medidas sócio-educativas para os cumpridores destas infrações, como por exemplo a participação em grupo de terapias ministradas pelo Conselho Nacional de Entorpecentes

<sup>8</sup> Art. 12 da Lei 6.368/76-tráfico de entorpecentes; art. 28 da lei 11.343/06- “adquir guardar,transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização”; art. 302 do CTB- “homicídio culposo na direção do veículo automotor”; artg. 303. do CTB “praticar lesão culposa na direção do veículo automotor”; 155 do CP “ subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel”. VADE MECUM (2008).

<sup>9</sup> Denomina-se por trânsito em julgado a data em que foi estabelecida a sentença condenatória pelo Juiz na Vara de Origem ao cumpridor.

(CONEN) em parceria com a VEMEPA. Também se ressalta a participação em cursos de prevenção contra drogas, a exemplo do Programa de Erradicação das Drogas (PROERD) pela Polícia Militar do Amazonas, curso este que já formou 2 turmas de cumpridores da VEMEPA.

Aos cumpridores que apresentam maior comprometimento com o uso de drogas, é feito um encaminhamento a uma Entidade parceira para acompanhamento e tratamento deste cumpridor, caso este venha a concordar em fazê-lo. Nesse sentido, a VEMEPA vem buscando captar parcerias que possam disponibilizar vagas, mesmo que sejam poucas para os cumpridores mais comprometidos, em contrapartida há realização de doações pecuniárias às Entidades parceiras.

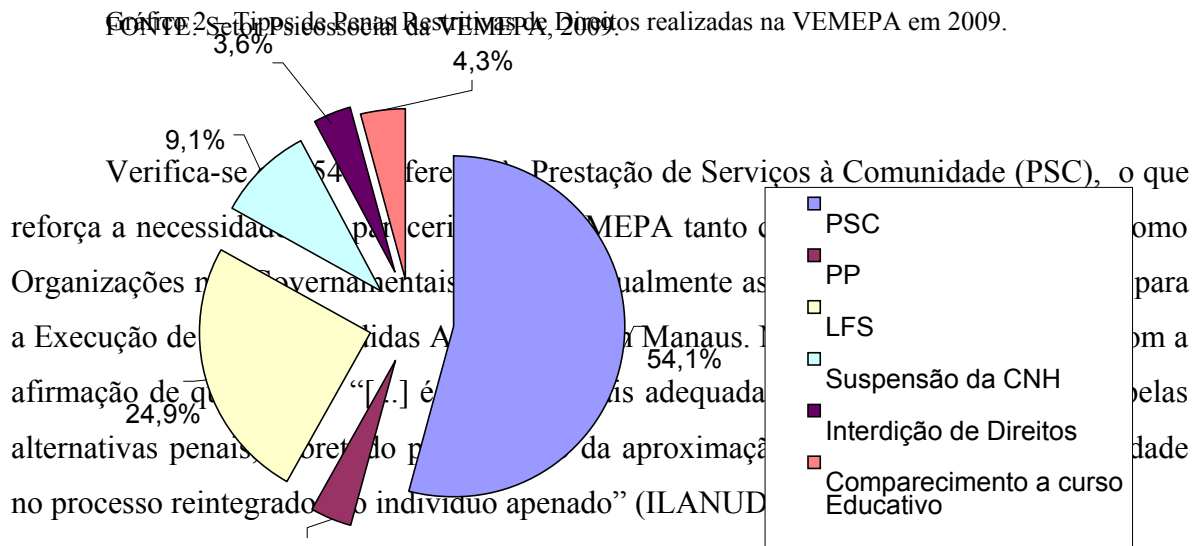
Em segundo lugar, em incidência mais ocorrida na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, verifica-se o art. 302 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, que diz respeito à prática de homicídio culposo na direção do veículo automotor. Isto é, delito em que ocorre vítima fatal, contudo.

## **2.2 – Caracterização das Medidas e Penas Alternativas executadas pela VEMEPA.**

Os resultados da pesquisa realizada pela VEMEPA evidenciam que as sanções aplicadas às Penas Alternativas com mais frequência, como demonstra o gráfico 2<sup>10</sup>, são a prestação de serviços à comunidade - PSC e a Limitação de Fim de Semana.

---

<sup>10</sup> **PSC**- prestação de serviços à comunidade; **PP** – prestação pecuniária (doação à instituição); **LFS** – limitação de fim de semana na Casa do Albergado; **Suspensão da CNH** – suspensão da Carteira Nacional de Habilitação; **Interdição de Direitos**- proibição de cargo ou atividade pública, proibição do exercício da profissão, proibição de freqüentar outros lugares; **Comparecimento a curso educativo**, a exemplo do CONEN e PROERD, palestras voltadas também aos infratores do trânsito (Gomes, 2008).



As atividades da PSC a serem realizadas são definidas de acordo com as habilidades do beneficiário da pena alternativa, essa definição é feita após uma entrevista psicossocial do beneficiário realizada na VEMEPA. A carga horária da PSC é estabelecida pela Vara de Origem, ou seja, a Vara onde ocorreu a Substituição Penal. Cumpre destacar, que esses serviços comunitários não são remunerados e são cumpridos em dias acordados também na entrevista psicossocial realizada na VEMEPA. A carga horária é de 7 horas semanais,

podendo ser dividida em duas vezes na semana, de acordo com a disponibilidade do cumpridor. Para Gomes (2008, p.136) : "[...]esta modalidade punitiva é das mais fáceis de serem fiscalizadas e tem conseguido a maior amplitude de sucesso no fortalecimento dos valores sociais do infrator, com vistas a sua reinserção”.

Cumprir destacar que o contexto apresentado pelo gráfico 02, no ano de 2008 tem se modificado, observando que atualmente na VEMEPA onde a prestação pecuniária tem se sobressaído a Prestação de Serviços à Comunidade, o que revela uma mudança no entendimento sobre os tipos de penas a serem aplicadas, pois a priori tem-se a PSC como alternativa penal que mais se aproxima do fator ressocializador desta modalidade de sanção no sistema judiciário.

Com base na caracterização de definição do tipo de serviço a ser prestado à comunidade pelo cumpridor da pena alternativa, verifica-se que a rotina de trabalho da VEMEPA tem uma diretriz democrática e cidadã, pois durante o primeiro procedimento para início do cumprimento da pena, já na VEMEPA, o cumpridor é ouvido durante a entrevista realizada pela equipe psicossocial que tem como objetivo esclarecer sobre os procedimentos do cumprimento e definir a melhor forma para o cumprimento da PSC, definindo o serviço de acordo com as habilidades profissionais do cumpridor, respeitando seu horário de trabalho, vida familiar e sua realidade sócio-econômica. Só após a entrevista psicossocial o cumpridor é encaminhado à Instituição acolhedora para a prestação de serviços, passando anteriormente pela audiência admonitória com a Juíza Titular da VEMEPA que toma o relatório psicossocial como subsídio para a audiência.

Já a prestação pecuniária é o pagamento em favor da vítima ou a seus dependentes de quantia em espécie, e em último caso em favor de uma Entidade conveniada com a Vara, revelando-se a de maior uso entre os Magistrados em Manaus. Gomes (2008) acrescenta que a prestação pecuniária tem respaldo na Constituição Federal de 1988 e está classificada como prestação social alternativa (art. 5º, XLVI, ”d”, da Constituição Federal do Brasil). Sendo assim, esta forma de auxílio social estabelecido na Carta Constituinte é uma das formas imprescindíveis de ajuda às Instituições Filantrópicas de cunho social, que ficam a

margem de recursos financeiros por não terem muitas alternativas de provimento para sua subsistência.

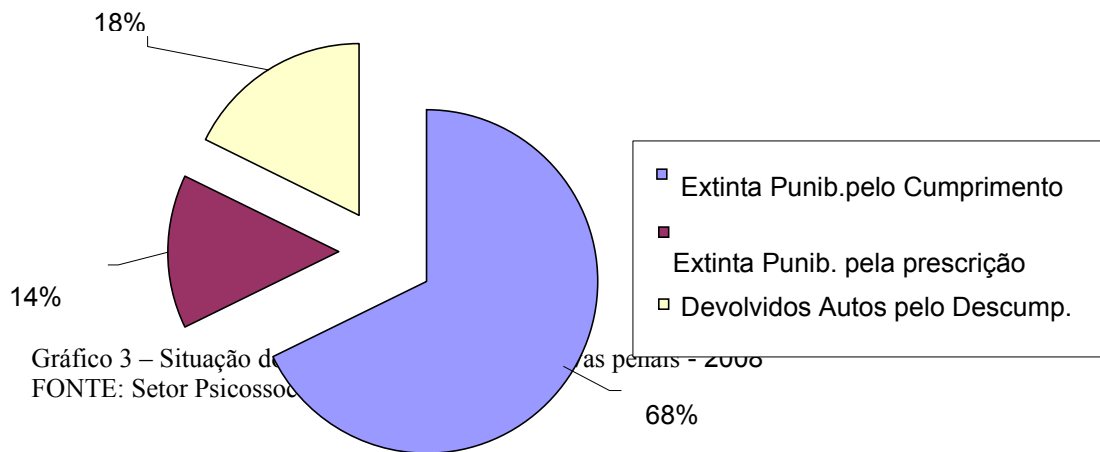
A situação acima mencionada de falta de recursos das organizações filantrópicas é um dos principais determinantes para aceitação por parte das mesmas deste tipo de recurso de medida alternativa penal. Ressalta-se, neste contexto, a constatação de que o Estado repassa sua responsabilidade Estatal, no momento em que não atende às demandas sociais respassando para as Instituições privadas e de cunho filantrópico, situação que foi discutida no capítulo I deste trabalho. Compreende-se que mesmo tendo a condição legal de apoiar financeiramente tais entidades, o Estado acaba por não cumprir com os acordos de convênios com as Entidades que realizam a gestão social no lugar do governo, as quais passam a serem responsáveis pelas intervenções sociais.

Deste modo, a Prestação Pecuniária é visualizada como forma de ajuda pelas Instituições, como fonte de recurso indispensável. Em entrevista realizada com gestores das ONG's pesquisadas, foi relatado que neste ano corrente de 2009 até o mês de junho ainda estava suspenso os convênios com o Estado e/ou Prefeitura, prejudicando seriamente o andamento das Organizações.

A observação participante realizada neste processo de pesquisa em campo de estágio, permitiu a pesquisadora participar de uma reunião entre os representantes das Entidades não Governamentais e da VEMEPA ocorrida nos dias 27 e 28 de maio de 2009. Nesta ocasião, foi reforçado pelos representantes das ONG'S a dificuldade pela qual tem passado a maioria das Instituições, momento em que foi deliberado como proposta a realização de um encontro com todas as ONG's para chamarem o Estado a cumprir com sua parte em relação aos convênios firmados.



O gráfico 3 a seguir indica a situação<sup>11</sup> do cumprimento das alternativas penais no ano de 2008 na VEMEPA:



Verifica-se que o gráfico acima caracteriza o percentual de cumpridores que extinguiram suas penalidades por prescrição<sup>12</sup>, o que equivalente a 14% por cento do universo na VEMEPA. Observa-se que 18% de cumpridores são devolvidos à Vara de Origem em detrimento da não realização do acordo judicial.

Cabe frisar, que antes de os cumpridores da pena serem devolvidos à Vara de Origem de onde partiu a sentença condenatória (Pena Alternativa) ou a Transação Penal (Medida), é trabalhado pela equipe técnica da VEMEPA (assistentes sociais, psicólogos e técnicos do direito) a tentativa de resgatar o cumpridor para a retomada de sua alternativa penal. Nesse sentido, precedem-se várias etapas na busca deste cumpridor, que podem ser caracterizadas da seguinte forma, conforme figura 1:

<sup>11</sup> ■ Extinta Punibilidade pelo Cumprimento: fim da culpa determinada ao cumpridor que realizou sua Pena ou Medida de forma profícua; ■ Extinta Punibilidade pela Prescrição, quando o processo ou transação penal se extingue pela prescrição, ou seja, o prazo determinado pelo juiz para o cumprimento prescreveu, ou seja, venceu o tempo para sua realização (art. 109 do CP); □ Devolvidos Autos pelo Descumprimento, quando o procedimento é devolvido à Vara de Origem em virtude do não cumprimento do autor da infração.

<sup>12</sup> A prescrição acontece quando a Pena ou Medida Alternativa ultrapassou o tempo para o cumprimento, contado a partir da data de trânsito em julgado, data correspondente ao dia em que foi determinada a sentença condenatória. Para a contagem de tempo para prescrição existe uma tabela presente no art. 109 do CP – Código Penal.

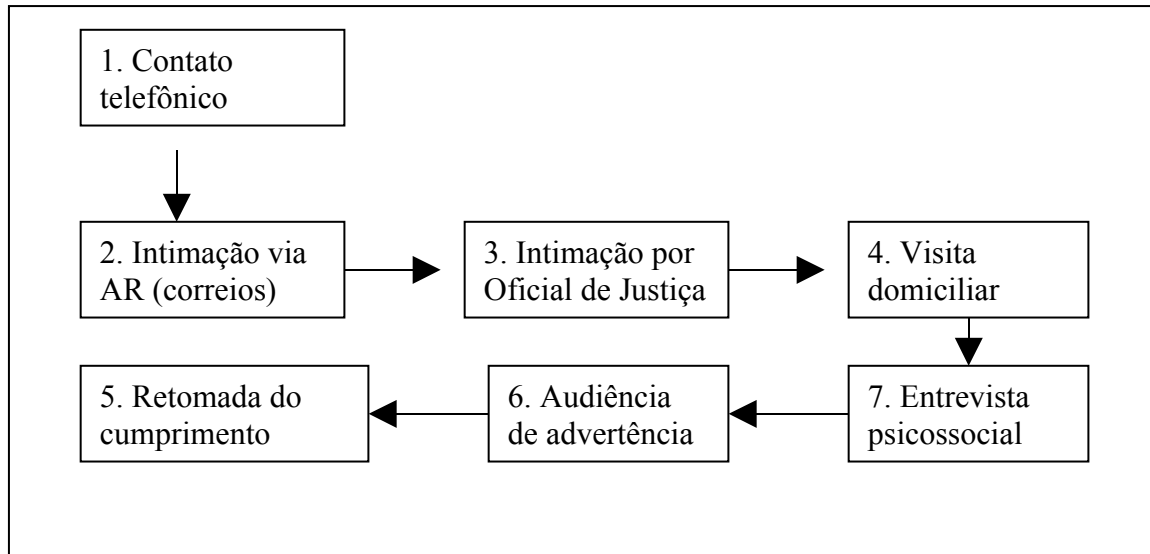


Figura 1 - Organograma dos Procedimentos de Rotina para a retomada de cumprimento

Fonte: Sistematização da pesquisadora a partir dos procedimentos de rotina da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas em Manaus – VEMEPA.

É relevante, pois, frente ao propósito desta pesquisa de verificar o cumprimento das alternativas penais sob a perspectiva de cidadania, relatar a constatação feita no processo de observação participante da pesquisa, em que se verificou o esforço realizado por toda equipe técnica e estagiários da VEMEPA por meio de um processo de trabalho voltado ao objetivo de apoiar os cumpridores quando percebidas suas dificuldades para o cumprimento.

Sobre isto, a Juíza Titular Dra. Telma Verçosa Reissing, reforça sempre que oportuno que a essência da VEMEPA é o caráter ressocializador e cidadão voltado aos cumpridores. Caso contrário, não seria uma Vara especializada, e sim uma Vara Criminal como todas as outras. Destaca-se que não se busca tão somente o caráter retributivo da pena, mas acima de tudo busca-se ressocializar o indivíduo respeitando seus direitos e sua realidade de vida. Diante destas considerações, constata-se que esses objetivos têm possibilidades de serem alcançados, tendo em vista que o gráfico 3 indica que 68% das alternativas penais são extintas pelo cumprimento, ou seja, a realização da sanção penal pelo cumprimento assíduo e concreto da Alternativa Penal.

Este majoritário alcance de cumprimento, é resultado do trabalho de acompanhamento constante da VEMEPA, que acredita que as Alternativas Penais são uma forma eficaz de punir um delito sem agredir a integridade física do infrator, ao mesmo tempo em que constituem uma despesa financeira muito inferior ao custo que se tem com o preso do sistema penitenciário. Sobre isto, Gomes (2008, p.201) destaca os seguintes resultados:

Recentemente, em setembro de 2007, durante audiência realizada pela CPI do Sistema Penitenciário, na Câmara dos Deputados, em Brasília, o Diretor-Geral do DEPEN, Maurício Kuehne, informou que o custo médio mensal do preso no Brasil é de R\$ 1.0000 (um mil reais).

Ainda com base nos apontamentos de Gomes (2008), verifica-se que os gastos com o cumpridor de Alternativa Penal ficam em média o valor mensal de R\$ 15, 70 (quinze reais e setenta centavos) para cada penitente, conforme dados coletados da Secretária da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

Contudo, mesmo diante da constatação de que as Alternativas Penais se constituem com meio positivo de punir o indivíduo, não se tem por outro lado o apoio necessário do Estado em relação às PMA's, tendo em vista que se tem um custo baixo de cada cumpridor desta forma de sanção penal, em contrapartida o número expressivo deste público demanda um corpo técnico ampliado para a execução e monitoramento das PMA's.

### **2.3 - Monitoramento e Avaliação das Penas Alternativas: caracterização das diretrizes institucionais da VEMEPA.**

Para a implementação das Penas Restritivas de direito, parte-se dos Pressupostos Básicos presente no Manual de Monitoramento de Penas e Medidas Alternativas de 2002, elaborado pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Organizações Populares, no qual apresentam-se as seguintes diretrizes:

### Quadro 6 – Diretrizes para o monitoramento das Penas Alternativas

1. A Metodologia de Apoio Técnico se fundamenta no pressuposto básico de que o contexto de aplicação, execução e fiscalização das penas restritivas de direito é de natureza jurídico-legal como resposta a um ato delituoso.
2. A intervenção de reinserção social desenvolvida pela equipe técnica, auxiliar do Juízo da Execução e do Ministério Público, como órgãos da execução penal, está inserida em um contexto da política criminal; e seu resultado, dirigido para o fiel cumprimento de uma pena ou medida alternativa.
3. O processo de trabalho da equipe de apoio técnico enquadra-se dentro de uma prática de natureza psicossocial, no entanto, não se trata de medida social e sim de sanção penal [...].
4. As penas restritivas de direito, conhecidas como penas alternativas, são voltadas para as pessoas consideradas não perigosas, com base no seu grau de culpabilidade, em seus antecedentes, na sua conduta social e na sua personalidade.
5. [...] Trata-se de uma medida punitiva de caráter educativo e socialmente útil, imposta ao autor da infração penal, no lugar da pena privativa de liberdade. Portanto, não arrasta o indivíduo da sociedade, não o exclui do convívio social e dos seus familiares e não o expõe aos males do sistema penitenciário. [...]

Fonte: Organização da pesquisadora que utilizou como fonte o Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas.2002.

Diante da exposição até aqui explanada, percebe-se a importância das Alternativas Penais como meio alternativo de sanção penal, visto que é uma forma positiva de punir no sentido de que traz para o convívio social o cumpridor, o afastando do sistema penitenciário que lhe prejudicaria em toda sua estrutura física e emocional. Assim, entende-se que essa forma penal alternativa diminui a população carcerária, promove o resgate da cidadania, não impedindo o cumpridor de trabalhar e continuar seus estudos e, principalmente, evita a reclusão desnecessária.

Para a eficácia na execução de Penas e Medidas Alternativas, constam também no Manual de Monitoramento dispositivos norteadores para a realização do acompanhamento das Penas Restritivas, que podem ser visualizados no quadro a seguir:

### Quadro 7 - Princípios Fundamentais do Monitoramento de Alternativas Penais

<b>Princípios</b>	<b>Caracterização</b>
<b>1. Insterstucionalidade</b>	Define a necessidade de realização de ação integrada do Estado, em que o sistema de Justiça é composto: Tribunal de Justiça, Ministério Público, Secretária de Justiça, Secretaria de Segurança Pública e a Defensoria Pública.
<b>2. Interatividade</b>	Assegura a sustentabilidade na relação entre Estado e Sociedade civil, no momento em que o Estado executa a política criminal e a Sociedade civil a consolida a como política pública, por meio da rede social. Estas entidades são o lócus para o cumprimento da sanção penal.
<b>3. Interdisciplinaridade</b>	Depende da interação entre os operadores do direito e os peritos da área social e comportamental. Os atores principais nesse processo são o Juiz da Execução, o Ministério público, a Equipe de Apoio Técnico (equipe psicossocial – psicólogos e assistentes sociais ) e comunidade.

Fonte: Sistematização da pesquisadora, dados coletados do Manual de Monitoramento de Penas e Medidas Alternativas – 2002.

Sobre a segunda diretriz, destaca-se o papel da Sociedade Civil no cumprimento das Penas Restritivas. Aqui, as organizações não Governamentais ao lado das Governamentais possibilitam a fiscalização e o acompanhamento dos cumpridores, uma vez que o próprio Estado se mostra ausente na efetivação deste processo.

Nesta trilha dos fundamentos principais sobre monitoramento, acrescenta-se o conceito deste que diz: “o Monitoramento requer uma análise permanente da relação dialógica entre a dimensão política e a dimensão técnico-operacional do processo de execução das alternativas penais para garantia da eficácia ” (GOMES, 2000, p.46).

Assim, com os resultados da presente pesquisa de campo, que por meio de entrevistas ouviu todos os atores envolvidos, foi possível constatar a realidade deste processo de monitoramento, em que se observou um trabalho conjunto entre poder judiciário e as Organizações Não Governamentais na implementação desta execução e monitoramento juntamente com os cumpridores do Acordo Judicial. Nesse aspecto, Rico apud Figueiredo, menciona que “a avaliação processual representa chances à monitoração dos processos responsáveis, pela produção do efeito esperado, tanto quanto da própria

dinâmica do curso das decisões e atividades quanto da própria dinâmica do curso das decisões (1986, p 65).

O quadro 8 apresenta os procedimentos para a execução e o monitoramento das Alternativas Penais, que se referem à captação de entidades parceira até o processo de capacitação das mesmas para realizar o acompanhamento do cumprimento das Alternativas Penais.

**Quadro 8 – Procedimentos de rotina na capitação e cadastramento de Entidades Parceiras.**

Procedimento	Descrição	Atores envolvidos
1. Captação, cadastramento e capacitação de Entidades Parceiras	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Captação: pesquisa preliminar, elaboração de diagnóstico institucional e a seleção das entidades que poderão receber os beneficiários que prestam serviços, fazem doações, estão com limitação de fim de semana ou em medida de tratamento.</li> <li>2. Cadastramento: assinatura de termo de convênio firmado entre a entidade e o respectivo órgão da execução.</li> <li>3. Capacitação: palestras seminários e visitas às entidades cadastradas. A fim de prepará-las continuamente para receber o beneficiário e fortalecer a rede social de apoio.</li> </ol>	Juiz, Promotor, Equipe de Apoio Técnico, Entidades Parceiras.

Fonte: Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativa (2002, p. 22.)

A captação que constitui o primeiro passo para a consolidação de novos convênios, é realizada com visitas às possíveis instituições a se tornarem parceiras da VEMEPA. A visita é feita pela equipe multidisciplinar (1psicóloga, 1 assistente social e a assessora da Juíza de Direito da VEMEPA), e estagiárias de serviço social e psicologia. Tem como o objetivo prioritário reconhecer na Instituição se a mesma se propõe ao trabalho de acolhimento, execução e monitoramento das PMA's, observando se a Entidade trabalha

numa perspectiva humana, cidadã e ressocializadora em relação aos cumpridores, estas características conferem como principais pressupostos para um novo convênio.

Após firmado o convênio<sup>13</sup>, ocorre palestras realizadas pela VEMEPA para capacitar e fortalecer a parceria com a nova entidade.

Neste processo de captação, avaliação e acompanhamento as Organizações parceiras da VEMEPA o profissional de Serviço Social exerce importante função na captação das Entidades bem como a de manutenção da parceria e da própria execução e monitoramento do cumpridor de Penas e Medidas Alternativas.

#### **2.4 - Serviço Social na VEMEPA: breve caracterização da ação profissional voltada para a ampliação da cidadania do beneficiário das alternativas penais.**

A atuação do profissional de Serviço Social no atual bojo das demandas sociais é respaldada pelo Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, por meio da Resolução CFESS n. 273/93 de 13 de Março de 1993 (BONETTI, 2007). Nele estão especificados os direitos e deveres do profissional desta categoria e tem como alguns dos princípios fundamentais:

Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; a ampliação e consolidação da cidadania, com vistas à garantia de direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras; defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida (BONETTI, 2007, pg.217).

---

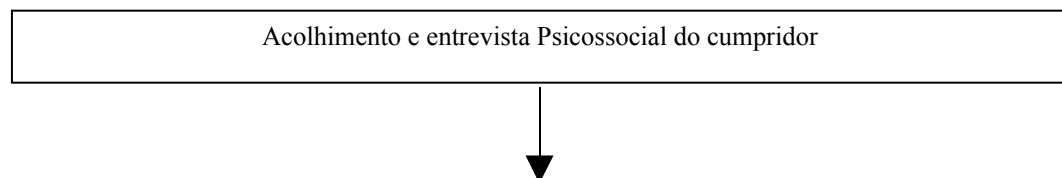
<sup>13</sup> No termo de convênio estabelece as condições legais e as cláusulas a serem seguidas na parceria entre a Organização não governamentais. O Termo de Convênio encontra no em anexo neste trabalho.

A citação anterior apresenta um resumo dos princípios ético-políticos da categoria profissional. É à luz deste referencial teórico que a profissão busca efetivar suas competências nos espaços ocupacionais das instituições empregadora. Essas diretrizes da ação do Serviço Social também balizam as ações dos assistentes sociais no âmbito sócio-Jurídico da ação profissional. Desta forma, respaldados nestes conceitos precípuos e norteadores do nosso código de ética é que o Assistente Social na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, em conjunto com os técnicos judiciários e psicólogos, realizam todo o processo de execução e monitoramento dos cumpridores de PMA's.

Na seara da prática profissional desta categoria no Judiciário, focalizado no trabalho da VEMEPA, objeto da presente pesquisa, os assistentes sociais estão concretamente voltados para um trabalho que visa a ampliação da cidadania dos cumpridores das alternativas penais, que são os sujeitos sociais por eles atendidos.

Pode-se afirmar que tal condição é motivada pela própria perspectiva ressocializadora e cidadã das Penas Alternativas do Brasil, que tem como proposta precípua o respeito ao cidadão, no que tange à sua liberdade nas suas diversas formas: liberdade de expressão, liberdade de conviver em sociedade e com seus familiares, liberdade para trabalhar, liberdade de verbalizar suas dificuldades no cumprimento de Pena ou Medida Alternativa. Todas essas condições são pressupostos básicos para o atendimento ao cumpridor de PMA's, sem entretanto esquecer o caráter punitivo da sanção penal.

Para melhor visualização das principais rotinas de trabalho dos assistentes sociais na VEMEPA, em relação à execução e monitoramento das Alternativas Penais, a figura 2 apresenta um fluxograma das atividades desenvolvidas por estes profissionais.





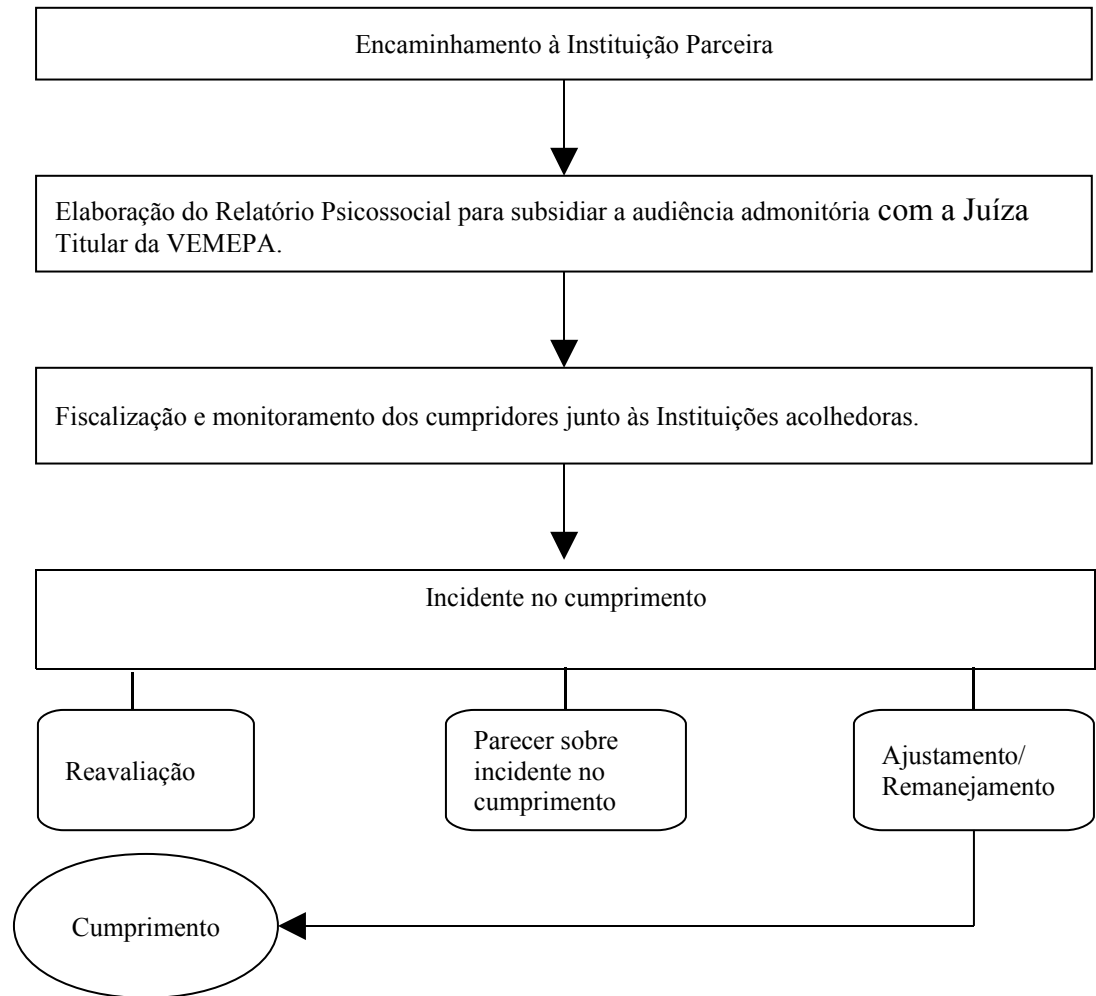


Figura 2 – Fluxograma das Principais atividades pelos Assistentes Sociais na execução e monitoramento de PMA's

Fonte: Elaboração da pesquisadora com base nos dados coletados em campo de estágio na VEMEPA.

*Entrevista psicossocial* - é realizada pela psicologia e serviço social de forma individualizada, tem como principal objetivo esclarecer o cumpridor sobre os procedimentos para o início do cumprimento da Alternativa penal, coletando seus dados sócios econômicos, analisando sua realidade de vida, suas demandas sociais, e quando necessário realiza-se encaminhamento para outras Instituições, se constatada a necessidade de fazê-lo.

Verifica-se que na VEMEPA há um número grande de cumpridores que fazem uso de entorpecentes e entre esses muitos se encontram bastante comprometidos com a droga, sendo necessário encaminhá-los para tratamento. Destaca-se os encaminhamentos realizados ao grupo de terapia junto ao CONEN – Conselho Nacional de Entorpecentes. Esta medida educativa sob forma de encontro entre cumpridores usuários de entorpecentes é direcionado aos que ainda não apresentam um comprometimento avançado.

Cumprir destacar, outros procedimentos realizados, tais como: palestras informativas sobre vários temas como violência doméstica, violência contra o idoso, retomada nos estudos. Além de encaminhamento de cumpridores para cursos como lavagem de carros, empreendedorismo entre outros.

A entrevista psicossocial não é um atendimento burocrático, ela ocorre de forma dinâmica e crítica, olhando para o cumpridor em toda sua totalidade. Nessa ocasião é ressaltada a importância do cumprimento, sendo realizada durante a entrevista uma reflexão sobre as consequências caso venha a descumprir a alternativa penal.

*Encaminhamento à Instituição parceira\_* - o encaminhamento é feito por telefone por constituir-se meio mais rápido para o contato, momento em que é acordado as atividades, o horário e dia para a prestação de serviços. No caso da Prestação Pecuniária, é verificado junto à Instituição suas necessidades para poder fazer o encaminhamento do cumpridor para a doação. A sugestão para o cumprimento é feita de comum acordo entre os técnicos entrevistadores e o cumpridor, visando não prejudicá-lo na vida laboral e sócio-familiar.

*Elaboração do Relatório Psicossocial para subsidiar a audiência admonitória com a Juíza Titular da VEMEPA* – o relatório psicossocial é instrumento de subsídio à Audiência Admonitória feita pela Juíza da Vara, Dra. Telma Roessing, que consolida todas informações sobre o cumpridor e o delito levantadas na entrevista psicossocial.

*Fiscalização e monitoramento dos cumpridores junto às Instituições acolhedoras* – quanto a fiscalização e monitoramento, estas vieram a serem retomadas a partir do mês de

maio de 2009, com uma rotina mais rigorosa junto aos cumpridores e as ONG's, isto foi decorrente ao fato de anteriormente ao mês de maio as visitas institucionais para o acompanhamento do cumprimento estavam estagnadas. Cabe ressaltar, que no mês de junho/09 foram acompanhadas oito instituições, trabalho que é de grande valia na efetivação das PMA's.

O monitoramento é realizado por um assistente social, 1 estagiária de serviço social e um grupo de alunos da faculdade de direito da UFAM, que também são parceiros da VEMEPA, e que tem como uma de suas atribuições na parceria, realizar a fiscalização *in loco* nas Instituições para por conseguinte encaminhá-las para as devidas providências.

As visitas têm se mostrado proficuas quanto aos seus resultados, pois têm identificado algumas representações por parte de algumas instituições, uma minoria, de restrição quanto ao perfil do cumpridor, necessidade de melhoria na adequação e disposição das atividades de prestação de serviços, entre outros aspectos condizentes ao cumprimento das PMA's.

*Incidente no cumprimento* constitui o descumprimento por parte do cumpridor, que pode ser determinado por diversos fatores, o que leva a equipe de apoio (assistente social e psicóloga) primeiramente a buscar o contato telefônico para convocá-lo para o comparecimento à VEMEPA, visando avaliar o motivo de seu descumprimento. Na condição de não conseguir o contato com esse cumpridor via telefone, então este será intimado por AR<sup>14</sup> (correio) e depois se não houver resultado positivo então será intimado por oficial de justiça. A devolução do procedimento à Vara de origem só será feita em última instância, se constatado de fato o descompromisso do cumpridor em relação à Alternativa Penal.

Quando os técnicos conseguem o contato com o cumpridor e verificam que o motivo do descumprimento são alheios a sua vontade, como por exemplo o fato de não ter possibilidade de pagar seu transporte e a Instituição não ser próxima de sua casa, quando

<sup>14</sup> (AR) Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

por exemplo cumpre uma Pena Alternativa e Limitação de Fim de Semana<sup>15</sup>, alega a dificuldade em realizar os dois dias e ainda trabalhar durante a semana toda, neste caso muitos pedem a conversão para a Prestação Pecuniária no lugar de uma das duas anteriores.

Aqui, vale destacar o papel importante do Serviço Social e da Psicologia no sentido de resgatar o cumpridor para a efetivação de sua Alternativa Penal, analisando as dificuldades desse cumpridor perante a sanção penal a ele imputada.

Além das atividades intrinsecamente ligadas a execução e monitoramento das PMA's, o assistente social da VEMEPA tem como competências a articulação de convênios com instituições receptoras de doações e beneficiários, realização de trabalhos sócio-educativos que possibilitam aos beneficiários um processo ressocializador, com realização de palestras e outras atividades correlatas.

Nesse contexto o serviço social, juntamente com a psicologia, busca articular parcerias com Instituições que possam fornecer cursos (profissionalizantes, educativos, motivadores) para os cumpridores de Alternativas Penais. Além de Auxiliar a Juíza da execução e Ministério público a decidir algo adequado a situação do beneficiário.

Diante desse contexto, o Assistente Social na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas mostra-se dinâmico e propositivo, atuando dentro dos propósitos do projeto ético-político da profissão, intervindo neste contexto jurídico com vistas a promover a ressocialização destes indivíduos, pautados na liberdade e cidadania dos cumpridores de Alternativas Penais.

### **CAPÍTULO III**

---

<sup>15</sup> Pena restritiva de direito aplicada aos cumpridores de Pena Alternativa. O cumpridor deverá passar o domingo ou o sábado na Casa do Albergado em razão de dez horas até o término da Pena. (art. 48 do Código Penal).

## **A PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E A VEMEPA: LIMITES, POSSIBILIDADES E DESAFIOS.**

Este capítulo apresenta os principais resultados da pesquisa de campo, a partir da análise das informações levantadas em entrevistas realizadas com os sujeitos da pesquisa: os cumpridores das alternativas penais, os gestores das Organizações não Governamentais parceiras e os assistentes sociais da VEMEPA. Essas entrevistas tiveram como principal objetivo identificar os limites, possibilidades e desafios enfrentados no processo de execução de Penas e Medidas Alternativas no âmbito das ONG' alvos da pesquisa. Antes de abordar as questões da pesquisa que estão relacionadas com os objetivos específicos deste processo de investigação científica, apresentar-se-á uma caracterização das ONG's parceiras da VEMEPA que constituíram-se como lócus da investigação (foram entrevistados um gestor de cada organização) e, também, um perfil sócio-econômico dos cumpridores das penas alternativas entrevistados (foram entrevistados 15 beneficiários de PMA's).

Visando contextualizar as narrativas dos sujeitos entrevistados, mas resguardando a identidade dos mesmos, suas identificações serão feitas a partir da seguinte codificação:

- **CÓDIGO DOS CUMPRIDORES DAS PMA's:** para os cumpridores será utilizado S=SEXO e I=IDADE – Exemplo: S=F; I=39 anos.
- **CÓDIGO DOS GESTORES DAS ONG's:** para os gestores será utilizado S=SEXO e E=escolaridade – Exemplo: S=F; E= nível superior
- **CÓDIGO DOS ASSISTENTES SOCIAIS:** para esses profissionais será utilizado S=SEXO e TS= tempo de serviço na VEMEPA - Exemplo: S=F; TS= 2 anos.

### 3.1 – Caracterização das ONG's parceiras da VEMEPA que foram *locus* da pesquisa de campo.

A questão central norteadora desta pesquisa refere-se aos limites e as possibilidades do cumprimento das Alternativas Penais no espaço físico das ONG's parceiras da VEMEPA. Cumpre destacar, que o *segundo objetivo específico* desta pesquisa visou: *mapear e caracterizar as ONG's parceiras da VEMEPA, destacando suas áreas de atuação, público alvo, tempo de convênio e quantidade de cumpridores de PMA's acolhidos.*

Tendo em vista já terem sido caracterizadas as ONG's parceiras da VEMEPA quanto à área de atuação, público alvo e número de beneficiários no segundo capítulo deste trabalho. Neste tópico será exposto um breve histórico das entidades *locus* da pesquisa de campo, ressaltando as fontes de recursos e o porte da entidade.

#### Quadro 09 - Caracterização das ONG's parceiras da VEMEPA *locus* da pesquisa quanto origem

Instituição	Caracterização
Lar São Vicente de Paulo	O Lar São Vicente de Paulo é uma Organização Católica Internacional de leigos e leigas fundada em Paris em 23.04.1933. Em Manaus foi criada em 1980, pelo Sr. Antonio Frederico Hosanan. Destaca-se que foram realizadas conferências de abrigo Vicentino nos municípios de Manaus ( <b>quantas conferencias ??</b> ) como em Manicoré (8 conferências), Borba (8 conferências) e Nova Olinda (4 conferências). Atende idosos em situação de abandono e risco social.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO 9:

Inspetoria Laura Vicuña: Casa Mamãe Margarida	A Casa Mamãe Margarida foi fundada em 1986, pelas irmãs salesianas, filhas de Maria Auxiliadora, a congregação trabalha a partir da filosofia salesiana (religião católica), atendendo crianças e adolescentes em situação de risco social. A Inspetoria Laura Vicuña tem instituições espalhadas pelo mundo inteiro e municípios da Capital como São Gabriel da Cachoeira, Santa Izabel,
---	---

<b>Abrigo Moacyr Alves (AMA)</b>	Manicoré e Humaitá. Conta atualmente com 43 funcionários e 2 voluntários. Fundado há cerca de 28 anos para amparar crianças e adolescentes, assume atualmente característica de abrigo. O Abrigo Moacyr Alves é administrado desde 1996 pelo NASTA – Núcleo de Amparo Social Tomas de Aquino. A sede do NASTA fica localizado à rua Pedro Teixeira, n. 05 – Santa Etelvina. O AMA funciona como abrigo temporário e permanente para as crianças com múltiplas deficiências e que em sua maioria são completamente dependentes e abandonadas por seus familiares.
--------------------------------------	--

Fonte: pesquisa de campo/2009.

As três instituições acima mencionadas constituem-se como Organizações Filantrópicas sem fins lucrativos, a Casa Mamãe Margarida tem parceria firmada desde a fundação da CEAPA em 2003, o Abrigo Moacyr Alves e o Lar São Vicente de Paulo desde 2004, conforme apresentado no quadro geral das Organizações não Governamentais no Capítulo II. As referidas Instituições foram selecionadas a partir do critério de escolha por terem mais de 15 cumpridores na Instituição.

Cabe frisar, que o termo de parceria é resguardado na Legislação do Direito Administrativo que tem como diretriz:

Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerando o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público [...]. (art. 9º do Direito Administrativo).

A parceria é firmada de comum acordo entre as partes por meio do termo de convênio, onde estabelece direitos, obrigações e responsabilidades de cada Instituição parceira. O termo de convênio de parceria entre a VEMEPA e as ONG's encontra-se no anexo deste trabalho.

No que se refere à descrição dos recursos financeiros e porte das Entidades, o quadro 10 indica de forma sintetizada como se caracteriza estas instituições.

**Quadro 10 - Caracterização das ONG's locus de pesquisa quanto aos recursos financeiros e porte da Instituição.**

<b>Instituição</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Porte da entidade</b>
<b>Lar São Vicente de Paulo</b>	Simpatizante, parcerias governamentais, parceria com o Judiciário, empresas doadoras, atividades comerciais.	<b>PEQUENO</b> (até 50 usuários mês) Atualmente com 30 idosos na Instituição
<b>Inspetoria Laura Vicuña – Casa Mamã Margarida</b>	Simpatizantes, parcerias governamentais, parcerias com o Judiciário, empresas doadoras.	<b>GRANDE</b> (mais de 300 usuários/mês) Atualmente com 350 crianças e adolescentes no sistema sócio-educativo e 26 em condição de abrigo.
<b>Abrigo Moacyr Alves</b>	Simpatizantes, empresas doadoras, parceira com o Estado, parcerias com o Judiciário, atividades comerciais.	<b>PEQUENO</b> (até 50 usuários;mês) Atualmente com crianças na Instituição em condição de abrigo.

Fonte: Pesquisa de campo/2009.

Observa-se a partir do quadro acima, que as Instituições contam com recursos similares para a manutenção das Instituições, frisando que os recursos oriundos do Estado até o mês da realização da coleta de dados (maio de 2009), encontravam-se suspensos, o que prejudica de forma importante as entidades que trabalham com orçamentos ínfimos em relação às despesas das Instituições.

Os gestores da ONG's entrevistados indicam que a parceria com a VEMEPA é de fundamental importância no auxílio para a realização dos serviços prestados pela entidade, tanto a PSC quanto a PP são elementos fundamentais para a manutenção das ONG's.

Segundo relatos fornecidos pelos gestores das ONG's, o Estado se mostra ausente quanto ao apoio que deveria ser dado a estas instituições, uma vez que estas exercem o papel que era para ser principalmente do governo.

Sobre isto, Montaño (2007, p. 205) destaca uma das modalidades de cooperação e financiamento como o termo de “*parceria*” – “segundo a Lei n. 9.790, na qual o Estado



transfere recursos públicos para a entidade parceira”. Para Montañó, o Estado não complementa as Organizações do Terceiro Setor e sim transfere a este a responsabilidade das demandas sociais.

Para as Organizações não Governamentais torna-se difícil realizar a gestão social dentro de uma instabilidade financeira, destacam que é imprescindível a colaboração de outros parceiros para gerir suas atividades em torno das questões sociais vigentes<sup>16</sup>. Esta situação pode ser evidenciada na narrativa a seguir de um dos gestores das ONG’s entrevistado:

“se dependêssemos dos recursos governamentais, já estaríamos fechado”. ( S=M; E=Nível Superior)

Durante a visita para a realização da pesquisa de campo, constatou-se o seguinte número de cumpridores das PMA’s em cumprimento e descumprimento nas Organizações acolhedoras:

**TABELA 01 - Número de cumpridores nas Instituições pesquisadas.**

Instituição	nº de servidores em cumprimento	nº de servidores em descumprimento	nº de entrevistados	%
Mamãe Margarida	10	9	5	33,33
Moacyr Alves	14	19	6	40,00
São Vicente de Paula	12	13	4	26,67
<b>Total</b>	36	37	15	100

Fonte: pesquisa de campo/2009

<sup>16</sup> “Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade” Yamamoto (2007, p.27)

Observa-se diante da tabela 01, que o número de descumprimento é bastante elevado e que deve ser trabalhado com o propósito de resgatar estes cumpridores, devendo-se levar em consideração os fatores que dificultam esse cumprimento, levantados na pesquisa a partir da visão dos cumpridores das PMA's entrevistados, assim como as sugestões de todos os sujeitos entrevistados (esses resultados serão expostos mais a frente nos tópicos seguintes deste capítulo).

Cumpra ressaltar, que devido a grande dificuldade em encontrar os cumpridores nas Instituições acolhedoras, não foi possível realizar o percentual de 100% de entrevistas com os cumpridores das ONG's.

A seguir será analisado o perfil sócio-econômico dos cumpridores das PMA's acolhidos nas ONG's que foram *locus* da pesquisa de campo.

### **3.2. Perfil sócio-econômico dos cumpridores de PMA's das ONG's *locus* de pesquisa.**

Este tópico apresenta o perfil dos cumpridores das PMA's, pois se compreende que se faz necessário contextualizar a realidade sócio-econômica do cumpridor e de sua família para, posteriormente, analisar as informações levantadas nas entrevistas com esse segmento de sujeitos de pesquisa.

#### **QUADRO 11 - Perfil sócio-econômico dos cumpridores das PMA's entrevistados**

QTD	SEXO	IDADE	OCUPAÇÃO	ESCOLARIDADE	RENDA/SALÁRIO O MINIMO
01	M	36	Autônomo	Ensino Médio Completo	1 a 2 salários
02	M	37	Autônomo	Ensino Médio Completo	1 a 2 salários
03	M	31	Autônomo	Ensino Médio Completo	1 a 2 salários
04	M	44	Autônomo	Ensino Médio Completo	5 a 6 salários
05	M	36	Autônomo	Ensino Médio Completo	3 a 4 salários
06	M	43	Autônomo	Ensino Médio Incompleto	3 a 4 salários

07	M	38	Empregado	Ensino Médio Completo	7 a 10 salários
08	M	37	Dempregado	Ensino Medio Completo	-----
09	M	40	Empregado	Ensino Médio Completo	1 a 2 salários
10	M	28	Empregado	Ensino Superior Completo	1 a 2 salários
11	M	36	Empregado	Ensino Médio Completo	1 a 2 salários
12	F	24	Do Lar	Ensino Médio Completo	do lar
13	F	40	Do Lar	Ensino Medio Incompleto	do lar
14	F	29	Empregada	Ensino Médio Completo	1 a 2 salários
15	F	28	Estudante	Ensino Superior Incompleto	-----

Fonte: pesquisa de campo/2009.

Dos 15 cumpridores entrevistados, verifica-se ser majoritária a prevalência do sexo masculino (11 entrevistados), o que nos remete a reflexão do por que os homens estão no topo de atos infracionais, sejam eles de baixo, médio ou alto potencial ofensivo.

Sobre isto, Durkeim (1995)<sup>17</sup>, aborda o crime como fato social depreendido de fatores externos ao indivíduo, ou seja, por meio da coerção, um fato, uma coisa já estabelecida pela sociedade, padrões culturais que muitas vezes os obrigam a agir de forma desviada da sociedade em seu padrão normal. Outro fator que segundo Durkeim é imperativo na conduta de um indivíduo é a exterioridade, em outras palavras condiz aos padrões de cultura exteriores ao indivíduo e a generalidade, onde os fatos sociais existem na sociedade não de forma individualizada, mais sim, de forma coletivizada.

Apesar da abordagem positivista de Durkeim que aborda o fato social sob uma perspectiva de anomia social e busca do ajustamento social, reporta-se neste trabalho ao autor no que refere-se a sua visão da *condição de exterioridade da cultura do indivíduo*, pois essa visão nos remete a condição do gênero masculino humano que por força da cultura valoriza a força física na resolução de seus problemas, em que masculinidade sempre foi associada a força física que confere o “poder” sobre o outro. Nesse sentido, pode-se inferir que o homem é fruto muitas vezes das condições sociais em que vive, fazendo com que se comporte induzido ou por uma cultura de violência, ou por condições sócio-econômicas de vida que lhe levem a cometer um delito.

<sup>17</sup> Émile Durkheim nasceu na cidade de Épinal (região de Lorena, França) no dia 15 de abril de 1858. Faleceu em Paris, capital francesa, em 15 de novembro de 1917. É considerado, junto com Max Weber, um dos fundadores da sociologia moderna.

Nessa trilha, destaca-se o estudo de Juliana F. Pantaleão e Marcelo C. Marcochi (2004)<sup>18</sup>, onde a condição econômica insuficiente ou mesmo inexistente, a exclusão social pela falta de trabalho, a estrutura familiar, condições indignas de sobrevivência, são colocadas como fatores imperativos na conduta delinqüente do ser humano.

Entretanto, o que dizer dos infratores que gozam de uma estabilidade financeira e uma condição social digna. Pode-se dizer que ainda neste contexto, a cultura atual, revestida da ascendência financeira sem limites, dos valores inseridos pelo capitalismo de individualização, de cada um por si, da desvalorização da vida humana, valores, culturais que se inflamam diante dos conflitos de classes da sociedade atual e da desigualdade social que cresce oprimindo a grande maioria da população e a impulsionando muitas vezes a caminhos desvirtuados dos padrões legais sociais vigentes. Contudo, não se pode ainda desconsiderar-se os fatores patológicos vinculados à prática do crime, que já foram assuntos de muitas pesquisas sobre violência.

Por isso, a realidade de vida de cada infrator na VEMPA é levada em consideração, ao mesmo tempo em que não se anula o sentido da pena em si. Porém, não é proposta da temática aqui enfocada, realizar profunda análise sobre os motivos que levam o homem a cometer atos infracionais, tema este passivo de pesquisa mais detalhada.

O item renda econômica demonstrado no gráfico do cumpridor revela uma estimativa de 3 a 4 salários mínimos gráfico 7 e que na sua maioria o cumpridor não é o

---

<sup>18</sup> Juliana F. Pantaleão é advogada e pós graduanda em Direito Processual Penal pela Escola Paulista da Magistratura. Marcelo C. Marcochi é advogado, pós graduado em Direito Penal e pós graduando em Direito Processual Penal pela Escola Paulista da Magistratura, membro da Comissão de Direitos e Prerrogativas Criminais da Câmara Criminal da Ordem dos Advogados do Brasil. <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=271>. Acesso em 24.07.09.

único a compor a renda familiar, em que 40% declararam que a renda familiar é oriunda de outros membros da família.

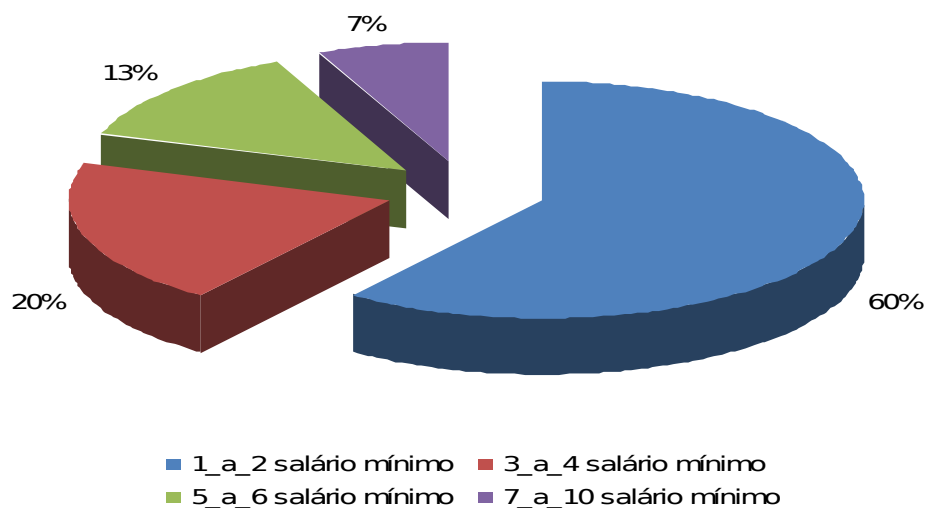


Gráfico 4: Proporção da renda total da família  
Fonte: pesquisa de campo/2009.

Nesta trilha, seis cumpridores declararam que membros de sua família recebem benefícios do governo, distribuídos da seguinte forma:

- a) aposentadoria;** 3 cumpridores declaram que 1 membro de suas respectivas famílias recebem a aposentadoria.
- b) bolsa família** – 1 cumpridor relatou que a família recebe duas bolsas famílias (sobrinhas do cumpridor)
- c) Jovem cidadão** – 1 cumpridor relatou receber o benefício referente ao projeto Jovem Cidadão.
- d) Seguro desemprego** – 1 cumpridor recebe o seguro desemprego.

Cabe ressaltar, que uma cumpridora declarou ter como renda familiar somente os provimentos do marido.

No que se refere à escolaridade, observa-se que diante das informações coletadas, a maior parte dos cumpridores possui o ensino médio completo (66% dos entrevistados), o

que pode ser correlacionado com o item ocupação profissional, em que a maioria respondeu trabalhar de forma autônoma (40% dos entrevistados), confirmando uma das tendências cada vez mais crescente no mercado de trabalho da nossa sociedade de ampliação trabalho informal. Outra vertente sobre este fator, que pode lhe ser atribuída, revela-se pelos depoimentos de alguns cumpridores, quando afirmam ficarem limitados em detrimento da Pena Alternativa e Limitação de Fim de Semana para realizarem as atividades laborais e estudos, optando pelo trabalho informal, o que demanda mais disponibilidade de tempo, abandonando conseqüentemente seus estudos.

Outra narrativa dos cumpridores entrevistados é de que a opção pelo trabalho autônomo se revela em razão do comprometimento com o cumprimento da pena alternativa, tendo em vista terem seus nomes registrados na certidão criminal quando solicitados por seus empregadores a certidão negativa.<sup>19</sup> O nome do cumpridor consta na certidão, estando no rol dos culpados, e só terá seu nome retirado quando terminar o cumprimento da sanção penal. Condição essa que é observada a partir de depoimentos cumpridores, como exemplo:

“ainda é preciso ampliar o direito, principalmente aquele que é infrator primário, como o cidadão vai conseguir sua dignidade se ele não consegue trabalhar” (S=M, I= 40 anos).

O relato acima mencionado por um dos cumpridores reflete o fato de que na maioria das Alternativas Penais do entrevistados, verificou-se que se concentraram em Penas Alternativas conforme demonstra o gráfico 08 (proporção de alternativa penal entrevistada), o que significa dizer que as Alternativas Penais aqui investigadas em sua maioria tem a duração para o cumprimento de mais longo prazo, ou seja, as penas tem carga horária de 7 horas semanais, que podem se estender até dois ou mais anos, dependendo da sentença estipulada pelo Juiz da Vara de Origem, que antecede a execução na VEMEPA.

---

<sup>19</sup> A Certidão tida como Negativa é aquela que atesta a inexistência de ônus judiciário. (Delson Martins – técnico judiciário da VEMEPA).

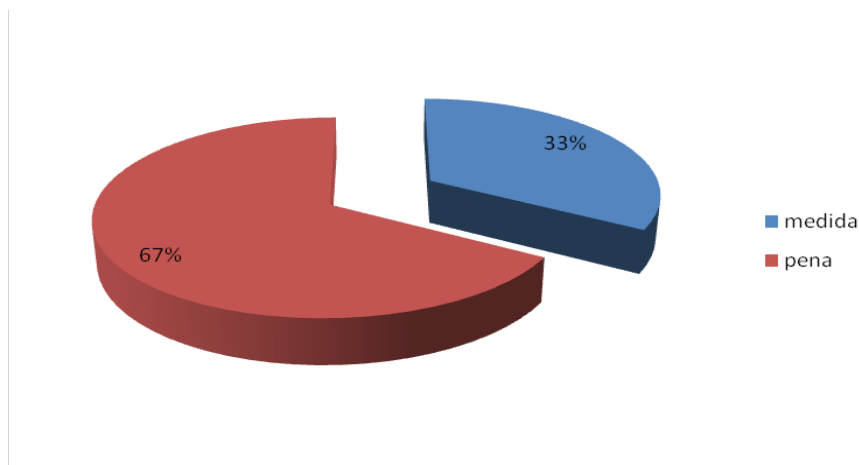


Gráfico 05 - Proporção de alternativa penal  
Fonte: pesquisa de campo/2009.

Foram entrevistados 15 (quinze) cumpridores sendo nove prestações de serviços à comunidade e seis de prestação de serviços associada à limitação de final de semana (cf. tabela 02). No que se refere à limitação de final de semana, verifica-se que cumpridores precisam realizar sete horas semanais da PSC em uma instituição conveniada com a VEMEPA e ao sábado ou domingo permanecer na Casa do Albergado durante dez horas contínuas.

**TABELA 02 - Tipo de Alternativa Penal do cumpridores entrevistados**

Tipo de Alternativas penal	Nº de entrevistas
PSC	9
PSC/FLS	6
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

Fonte: pesquisa de campo/2009

Quanto a incidência dos delitos dos entrevistados, tem-se os seguintes resultados representados pelo gráfico 09<sup>20</sup>, no qual se observa com maior incidência o art. 302 do

<sup>20</sup> **Art.302-** praticar homicídio culposo na direção do veículo automotor; **Art. 12 da lei 6.368/76** que a partir na Nova Lei de Drogas (**Lei 11.343/2006**), passa a ser denominado como **artigo 33**: “importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir [...] fornecer drogas” [...]; **Art. 16** (Lei complementar) agora **artigo 28**: “adquirir, guardar, ou trazer consigo, para uso próprio drogas; **art. 306 do CTB**, conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano outrem; **art 129 do CPB**: ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem; **171 do CPB**: obter para si, ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio; **136 do CPB**: maus-tratos; art. 138: caluniar alguém. .Vade Mecum (2008)

CTB- Código de Trânsito Brasileiro. Que diz: “Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção do veículo automotor”. Em segundo lugar, o Art. 12 da lei 6.368/76 que a partir na Nova Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), passa a ser denominado como artigo 28: “quem adquirir guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar [...]”. (VADE MECUM, 2008, p.1292).

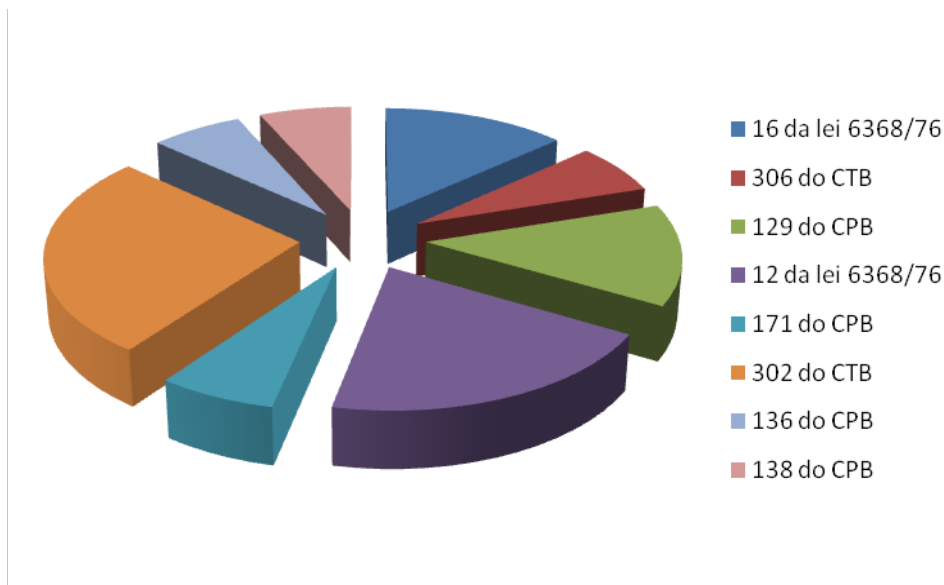


Gráfico 06 – Incidência dos delitos dos cumpridores entrevistados.  
Fonte: pesquisa de campo/2009

Os acidentes de trânsito também se refletem com índices elevados na VEMEPA, em muitos casos evidenciados pelo uso do álcool durante a condução de veículos automotores. Para os cumpridores vinculados aos acidentes de Trânsito são realizadas palestras educativa em parceria com o DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito do Amazonas.

Aos cumpridores da sanção penal no art. 12 do CP, são realizados acompanhamento por meio de grupo terapia com o CONEN – Conselho Nacional de Entorpecentes e quando



necessário um tratamento mais intensivo aos usuários de entorpecentes é realizado encaminhamento as entidades que trabalham com este público, como Fazenda Esperança, Desafio Jovem entre outros.

É importante destacar, que a VEMEPA é uma Vara de Execução Penal Especial, conforme foi explicitado no Capítulo II, e tem como traço distintivo seu caráter preventivo, educativo e ressocializador, buscando o resgate do cumpridor ao convívio social sem ao mesmo tempo desconsiderar o ato delitivo, sendo por este motivo, a busca constante pelo resgate social do cumpridor na sociedade.

Cumprir destacar também que a prestação de serviços como uma das espécies de Penas Restritivas de Direito mais utilizadas no sistema judiciário, é balizada no caráter ressocializador e cidadão da Legislação Penal, visto que, tem como uma de suas diretrizes, verificadas nos parágrafos §3º e §4º do art.46 do CPB– Código Penal Brasileiro os seguintes pressupostos: “as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho” (VADE MECUM, 2008, pg. 368).

Registre-se que sob a luz desta doutrina penal, a execução e o monitoramento da Alternativa Penal na VEMEPA se faz a partir das observações destes pressupostos, de maneira que a Pena Alternativa não venha prejudicar a vida social ou laboral do indivíduo em cumprimento. Entretanto, constata-se que mesmo buscando conciliar o horário da sanção penal com o horário de trabalho do cumpridor, quando este realiza duas penas restritivas de direito, acaba por encontrar dificuldades para conciliar os horários.

Nos próximos tópicos serão apresentados os resultados relacionados à visão dos sujeitos de pesquisa entrevistados quanto aos limites e possibilidades no cumprimento das Alternativas penais.

### **3.3 A visão dos cumpridores quanto à execução das Alternativas Penais junto às ONG's.**

Este tópico do trabalho visa apresentar os resultados da pesquisa de campo referentes ao quarto objetivo específico, que visou: *Apresentar, a partir da visão dos cumpridores, os pontos negativos e positivos na Execução de Medidas e Penas Alternativas sob a perspectiva de cidadania.*

Antes de observar a visão dos cumpridores sobre a execução de Alternativas Penais por meio da parceria entre a VEMEPA e as Organizações não Governamentais, será exposto a visão destes em relação à Alternativa Penal com forma de sanção penal, isto se deve, por entender que se faz necessário clarificar a percepção deste cumpridor diante do seu comprometimento com a Justiça. A primeira pergunta nesse aspecto diz respeito ao posicionamento quanto à condição de reconhecer como justa ou não a sanção penal que lhe foi imputada, conforme gráfico a seguir:

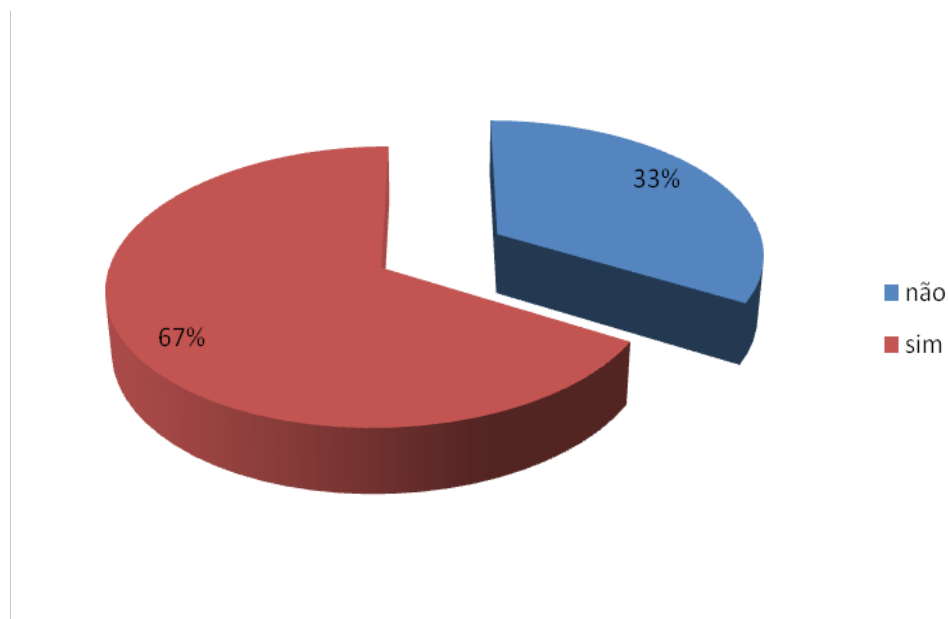


Gráfico 7 -Você considera justa a aplicação da alternativa penal que lhe foi determinada?  
Fonte: pesquisa de campo/2009

Isto posto, pode-se aferir que a maioria dos cumpridores reconhecem sua imputabilidade, ou seja, reconhecem terem cometido um delito e que precisam responder pelo ato que praticaram, mesmo que em alguns casos, argumentem serem vítimas de uma fatalidade, como por exemplo nos acidentes de trânsito com vítima fatal (art. 302 do CPB).

A visão do cumpridor perante a Instituição acolhedora, ou seja, em relação a instituição onde presta serviços como Alternativa Penal, constitui parte integrante da investigação no sentido de buscar identificar os fatores que facilitam e dificultam esse processo de sanção penal.

Assim, foram levantadas informações nas entrevistas dos cumpridores sobre como eles percebiam a forma de acolhimento que tiveram na Instituição acolhedora. Essa visão do acolhimento foi levantada a partir de indicadores de avaliação centrados na escolha níveis de satisfação, demonstrados na tabela 03:

**TABELA 03 - Nível de satisfação quanto ao acolhimento na instituição**

Nível de satisfação quanto o acolhimento na Instituição	nº de cumpridores entrevistados	%
<b>Bom</b>	5	33,33
<b>Ótima</b>	8	53,33
<b>Regular</b>	1	6,67
<b>Ruim</b>	1	6,67
<b>Total</b>	15	100

Fonte: pesquisa de campo/2009

Sobre esta condição relatada pelos cumpridores, observa-se que o acolhimento tem sido positivo em relação aos prestadores de serviço da VEMEPA, sendo identificados em algumas exceções relatos de cumpridores em que verbalizaram se sentirem constrangidos ao chegarem na Instituição, mais que em seguida a sensação de desconforto se dissipa com a convivência na Entidade.

Quando perguntados se sentem alguma dificuldade para exercerem as atividades nas Instituições acolhedoras, nove cumpridores (60% dos entrevistados) declararam não ter dificuldade para exercer o serviço na Instituição acolhedora. Os 40% que declararam ter

alguma dificuldade, será explicitado no gráfico a seguir, identificando-se alguns limites para a eficácia de um cumprimento positivo de Alternativa Penal.

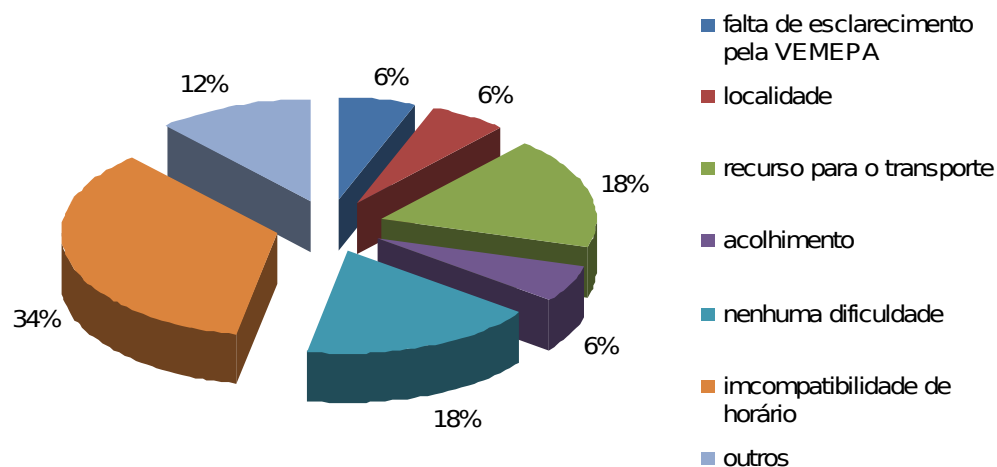


Gráfico 8: Fatores que dificultam o cumprimento da Alternativa Penal  
Fonte: pesquisa de campo/2009

As dificuldades relatadas pelos cumpridores são principalmente referentes à incompatibilidade de horário, para muitos se torna difícil conciliar o trabalho, a família e a sanção penal, mesmo que se busque a partir da legislação penal que determina que não seja prejudicada a jornada de trabalho do cumpridor. Porém, cabe enfatizar que os casos que apresentam maior dificuldade são os que têm ao mesmo tempo Pena Alternativa (7 horas semanais) e Limitação de Fim de Semana, sanção penal cuja carga horária é de 10 horas no sábado ou no domingo.

Por esse motivo, alguns cumpridores solicitam a conversão de LFS para Prestação Pecuniária, com o objetivo de conciliarem melhor seu horário. A conversão só se realizará mediante a comprovação da real necessidade de fazê-la, pois caso contrário prevalece a Prestação de Serviços Comunitários, por esta se aproximar mais do fator ressocializador da Alternativa Penal. Gomes (2008, pg.133) destaca que: “[...] predomina nesta sanção, o caráter ressocializador, pois permite a manutenção do vínculo com o corpo social, ao tempo em que revela a utilidade da pena, traduzida nas tarefas desempenhadas em prol da sociedade.

Grande parte dos cumpridores acrescentaram ainda, que é positiva a PSC, contudo por não se ter muitas opções para realizar durante o final de semana e no horário da noite, acaba por dificultar o cumprimento da sanção penal.

Quando questionados se já sentiram qualquer forma de **discriminação na Instituição acolhedora, 80% dos cumpridores responderam que não**, o relato de uma cumpridora reflete o resultado da pesquisa:

“aqui me sinto bem, e desde quando cheguei todos me tratam igualmente aos outros, como tenho que permanecer 7 horas corridas, a Instituição me fornece o almoço gratuitamente” (S=F, 40 anos).

Dois cumpridores relataram se sentirem discriminados não de forma generalizada, mais por algumas pessoas isoladas na Instituição. Um dos cumpridores declarou que acredita que estas pessoas não entendem o significado de uma Alternativa Penal, como muitos na sociedade também.

O seguinte gráfico revela a opinião dos cumpridores sobre os fatores que eles apontam como facilitadores no cumprimento da Alternativa penal.

Foram-lhe apresentadas quatro alternativas e a quinta opção em que poderia apresentar outros posicionamentos a respeito da pergunta.

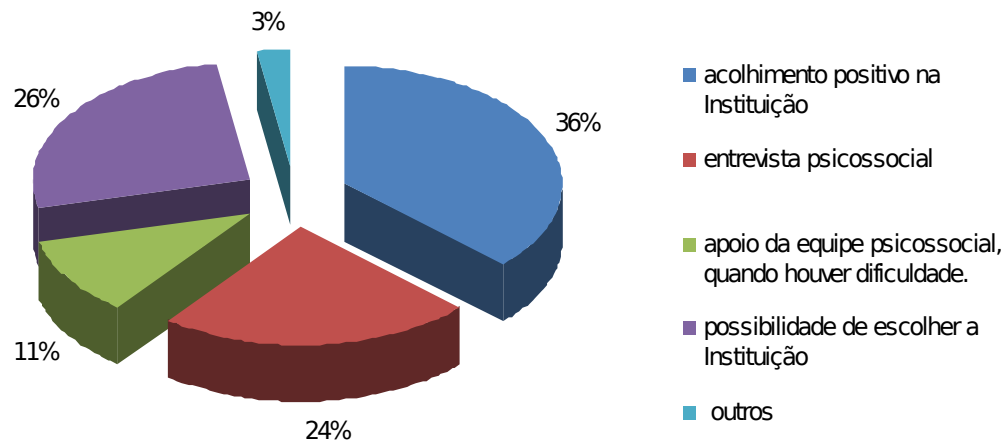


Gráfico 9: Fatores facilitadores no cumprimento da Alternativa Penal  
Fonte: pesquisa de campo-2009

O primeiro fator facilitador mais registrado (36%) foi referente ao acolhimento positivo na Instituição, tendo em vista que sem uma boa recepção e acolhida na Instituição torna-se difícil cumprir sete horas diárias sem se sentir motivado e valorizado.

O segundo com 26% de indicação, foi *a possibilidade de poder escolher o lugar onde irá cumprir a Alternativa Penal*, em que o cumpridor não é obrigado a cumprir onde não deseja.

O terceiro indicador com 24% de prevalência refere-se à entrevista psicossocial, que para muitos esclarece e tem uma postura diferenciada de atender os cumpridores, o que complementa a quarto indicador facilitador no cumprimento ( com 11%), que diz respeito ao apoio da equipe psicossocial. Muitos cumpridores relataram sentir segurança no apoio que a equipe se propõe no trabalho da VEMEPA.

Tive dificuldade com relação ao horário e o local da instituição, mudei de endereço e o setor psicossocial nos ajuda em poder conseguir pagar a pena da melhor maneira pra gente (S=M; I=36)

O quinto facilitador indicado pelos próprios cumpridores refere-se à possibilidade de cumprir a sanção penal em liberdade: “Com a pena alternativa posso ficar perto da minha família e trabalhar” (S=M; I=44 anos)

Em seguida foi perguntado aos cumpridores sugestões para o aprimoramento do cumprimento das Alternativas Penais.

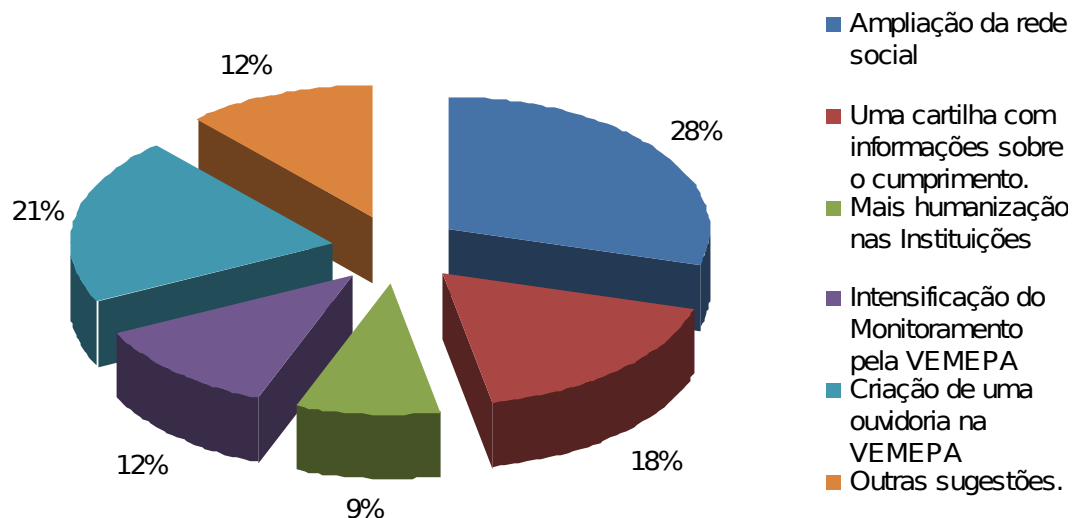


Gráfico 10 - Sugestão para melhorar o cumprimento da Alternativa Penal

Fonte: pesquisa de campo/2009

Em primeiro lugar, como sugestão mais mencionada (28%), temos a ampliação da rede social para mais possibilidades de escolha e mais flexibilidade de horários, isso se revela em virtude do reduzido quadro de ONG's entre outras Organizações estatais, sendo poucas para acolher aos finais de semana e no turno da noite.

Nota-se a necessidade de buscar mais convênios com Instituições, principalmente, na zona norte da cidade. Essa questão tem sido trabalhada na VEMEPA, no sentido de articular novas parcerias para atender tal demanda.

Em segundo lugar, com 21% de indicação, os cumpridores indicaram a necessidade de criação de uma ouvidoria na VEMEPA, para que nela possam ser relatadas as suas dificuldades decorrentes do cumprimento.

Em terceiro lugar, com 18% de prevalência, verifica-se a indicação da necessidade de elaboração de uma cartilha contendo todas as informações sobre o cumprimento da PMA's, as conseqüências em caso de descumprimento, os direitos e deveres do cumpridor.

Como quarta sugestão mais indicada (12%), tem-se a intensificação da fiscalização e do monitoramento, que é percebida pelos cumpridores como um fator que pode melhorar o cumprimento da Alternativa Penal, isso do ponto de vista dos cumpridores no sentido de acompanhar também o trabalho das ONG's em relação aos cumpridores.

Como outras sugestões (também 12%), foram colocadas propostas como exemplos:

- Ter um lugar apropriado para o cumprimento das Alternativas Penais;
- Ter um local em se possa aprender algum ofício profissional, e que possa ser útil para aquele que não tem profissão;
- Adquirir alguma habilidade que lhe proporcione uma subsistência.

Muitos cumpridores relatam que ao saírem do sistema prisional não têm perspectiva de trabalho, muitos se encontram atrasados com relação à escolaridade, outros não conseguem trabalho por terem seus nomes registrados na certidão criminal e por não terem uma profissão ou um curso técnico que possa lhes habilitar para sua autonomia financeira.



Sobre isto, a VEMEPA busca por meio de parcerias viabilizar cursos profissionalizantes e motivadores para o empreendedorismo. Experiências com o SEBRAE e SENAC, entre outras instituições tem se mostrado positivas.

Aos cumpridores também foi perguntado se compreendem o significado de Alternativas Penais. Verificou-se a partir deste questionamento que 66,67% (10 cumpridores) compreendem a Alternativa Penal como um benefício e direito adquirido, principalmente, para aqueles que são infratores de baixo potencial ofensivo. Compreendem que só a possibilidade de poder responder por algo que fizeram em liberdade e com dignidade, estão sendo atendidos pelo que rege o seu direito e ao mesmo tempo pelo seu dever de responder a Alternativa Penal.

Um dos cumpridores relata que:

Fiquei em reclusão 6 meses e lá não se aprende nada, quando recebi a Pena Alternativa e comecei a conviver com aquelas crianças, e com as pessoas que trabalham com elas, percebi que era importante viver bem com as pessoas que estão ao meu redor, você se sente útil e mais humano, quero continuar na Instituição como voluntário quando acabar minha Pena. (S=M; I: 43 anos).

Os relatos por meio das falas dos cumpridores expressam bem este posicionamento frente às Alternativas Penais:

“ é um benefício, sim, eu tenho uma chance de tá com a minha família e não cometer o mesmo erro”. (S=F; I=40 anos)

“realizar a Pena em uma instituição como essa, faz com que a gente pense mais no próximo” (S=M; I=38 anos)

Poucos cumpridores, declararam perceber a Alternativa Penal como uma obrigação 33,33% (5 cumpridores), nestes casos observa-se que estas pessoas não reconhecem como justa a sanção penal e, por esse motivo se sentem obrigados à cumpri-la.

Ao passar para o ítem sobre o qual se questionou sobre o conceito de cidadania, as respostas foram bastantes diversificadas, podendo serem observadas a partir da categorização das falas apresentadas no quadro a seguir.

**Quadro 12 - Categorização do conceito de cidadania a partir das fala dos cumpridores de PMA's entrevistados**

N.	Categorização das falas	Falas dos cumpridores	Identificação dos cumpridores
1	<b>Injustiça social</b>	“tem muita injustiça, a lei as vezes tá do lado só de quem tem dinheiro”	S=F; I=28
2		“ser menos discriminado, ser mais respeitado”	S=M; I=36
3		“é preciso ampliar o direito, principalmente aquele que é primário”	S=M; I=40
4	<b>Direitos e deveres do cidadão</b>	“direitos e obrigações, como tenho aqui agora”	S=M; I=28
5		“cumprir um dever e dizer, agora estou livre”	S=M; I=31
6		“conhecer seus direitos e deveres”	S=M; I=44
7		“é você cumprir as obrigações de cidadão, sociais, civis e políticos”	S=M; I=36
8		“ter direitos e deveres”	S=F; I=40
9	<b>Responsabilidade Social</b>	“contribuir com instituições como o AMA”	S=M; I=37
10	<b>Alternativa Penal</b>	“tem a chance de receber uma sanção na medida do que fez”	S=M; I=38
11		“é o que a Alternativa penal faz”	S=M; I=36
12	<b>Respeito a realidade do cumpridor</b>	“olhar o cidadão como um todo”.	S=F; I=29
13	<b>Respeito entre as pessoas.</b>	“ter respeito entre as pessoas”	S=M; I=43
14	<b>Não soube dizer</b>	“não sei dizer”	S=F; I=24
15		“não tenho nada a declarar”	S=H; I=37

Fonte: Pesquisa de campo realizada pela pesquisadora/2009.

Os relatos acima apresentados indicam na sua maioria a percepção das alternativas penais como o cumprimento de direitos e deveres de um cidadão. A exemplo do cumpridor n. 08 que compreende a Alternativa Penal como direitos e ao mesmo tempo um dever, mais acima de tudo um direito, que foi ampliado no sentido de se levar em conta o grau do delito, as circunstâncias, e os antecedentes do infrator, lhe sendo dada a oportunidade de cumprir em liberdade e de poder retomar sua vida laboral e social.

Também revelam em suas falas o sentimento de injustiça, isso se atribui á vários fatores como, por exemplo no caso de um cumpridor que sente prejudicado e por estar pagando por algo que não fez:

“como eu não tinha dinheiro pra dá aos policiais, eles me prenderam, as coisas funcionam assim” (S=M; I=37 anos).

“as pessoas te olham como se tivessem praticado o pior crime”.  
(S=M;I=36 anos)

### **3. 4. Visão dos gestores das ONG’S quanto aos limites e possibilidades no cumprimento das Alternativas Penais.**

As Organizações não Governamentais constituem um dos principais *locus* para a realização da prestação de serviços como já descrito no Capítulo II, por esse motivo buscou-se entrevistar um gestor de cada instituição com o objetivo de responder ao *terceiro objetivo específico* da presente pesquisa, que teve como propósito: *Conhecer os limites e as possibilidades no processo de execução das Medidas e Penas Alternativas na visão dos gestores das Organizações não Governamentais.*

O gráfico 8 indica os fatores facilitadores, os quais representam um dos objetivos específicos da pesquisa cujo propósito é identificar os pontos positivos na execução da Alternativa Penal sob a perspectiva de cidadania.

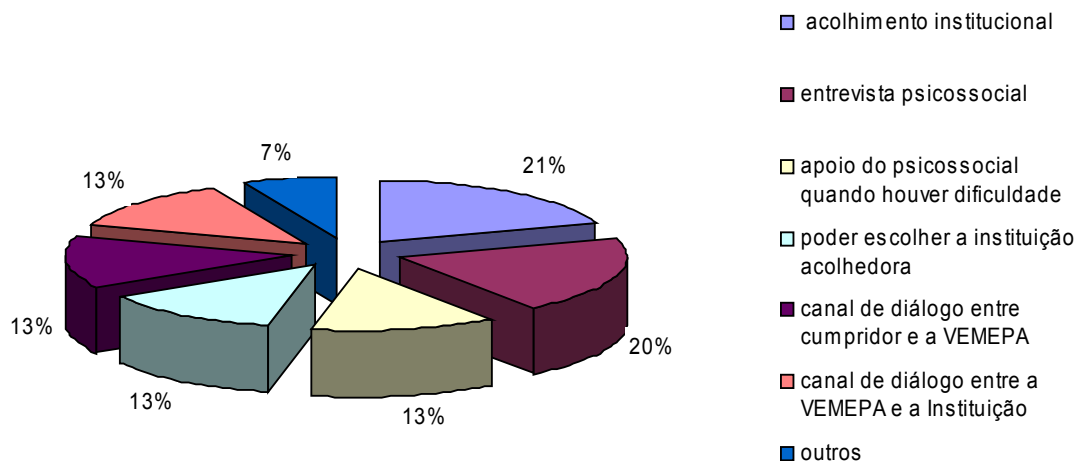


Gráfico 11 - Fatores facilitadores no cumprimento das PMA's – visão dos gestores das ONG's entrevistados.

Fonte: pesquisa de campo/2009

Os fatores facilitadores são os mesmos apontados pelos cumpridores, confirmando a suposição de que o acolhimento constitui um dos fatores mais importantes para o efetivo cumprimento de uma Alternativa Penal.

Em contrapartida os fatores que dificultam o cumprimento das Alternativas Penais mais apontados foram:

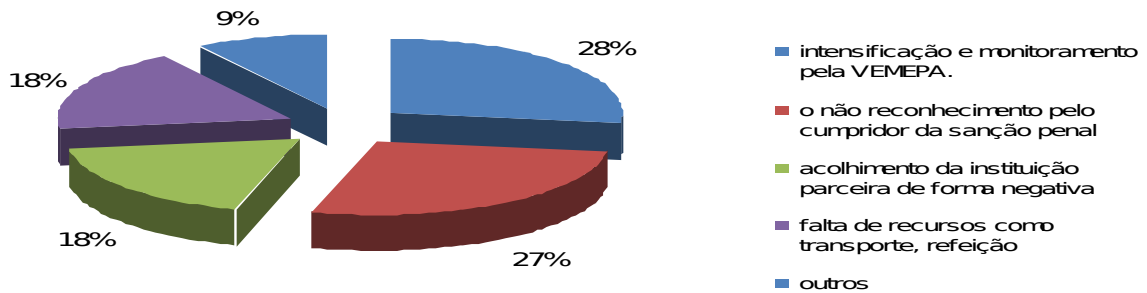


Gráfico 12 - Fatores que dificultam o cumprimento – visão dos gestores das ONG's entrevistados.

Fonte: pesquisa de campo

Para as Instituições, o principal elemento de dificuldade para o cumprimento de uma Alternativa Penal é a falta de fiscalização e monitoramento por parte da VEMEPA. Contudo, cabe destacar que a Vara tem intensificado suas visitas de acompanhamento desde maio de 2009.

No que tange o não reconhecimento do cumpridor de seu compromisso com a Justiça, evidenciado na tabela nº 01, em que o índice de descumprimento mostra-se bastante elevado, os gestores indicaram perceber nos descumpridores um descomprometimento acentuado em relação à sanção penal.

Como terceiro indicador de dificuldade observado na visão dos gestores, verifica-se o acolhimento negativo de Instituições que não entendem o significado da Alternativa Penal. Assim, como a falta de recursos financeiros, principalmente para o transporte.

Como quinto indicador, as Instituições acolhedoras apontaram a incompatibilidade de horário para os cumpridores que trabalham no decorrer de toda a semana.

Por conseguinte, a presente pesquisa objetivou buscar sugestões dos gestores, cumpridores e assistentes para o aprimoramento do cumprimento de Alternativas Penais.

No que se refere às sugestões indicadas pelos gestores tem-se as seguintes propostas visualizadas no gráfico 6:

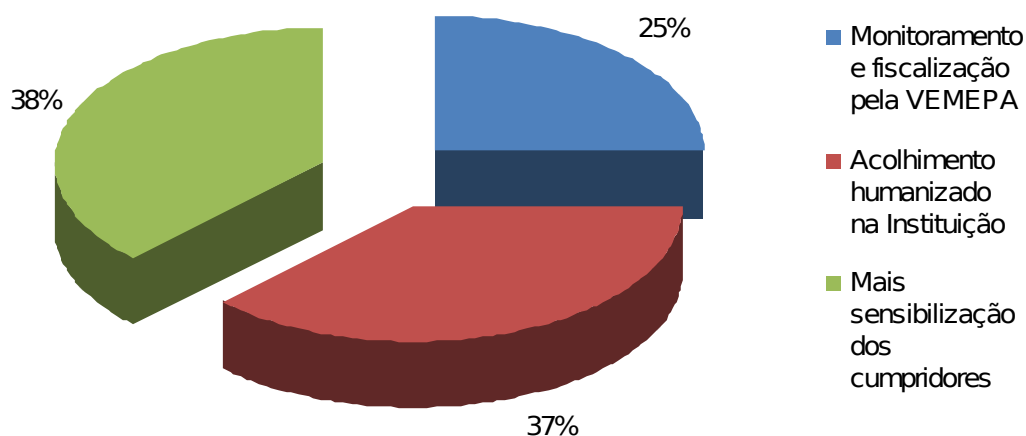


Gráfico 13 - Sugestões dos gestores das ONG's entrevistados .  
Fonte: pesquisa de campo/2009

Em primeiro lugar de indicação (38%), verifica-se a sugestão realização de **mais ações de Sensibilização dos cumpridores** quanto ao compromisso da sanção penal – esta sugestão dos gestores é reflexo da percepção dos mesmos em relação ao descompromisso dos cumpridores frente ao dever judicial.

Em segundo lugar de prevalência (37%) está a sugestão de realização de um *acolhimento humanizado nas Instituições* – foi indicado que deve ser trabalhado constantemente em interação com a equipe da VEMEPA. Cabe ressaltar, que os gestores ressaltaram que vêm como bastante positiva a reunião realizada em abril de 2009, com a Juíza Titular da Vara Dra. Telma Roessing, a assessora Ellen Jobim, equipe psicossocial e o centro acadêmico de direito. A partir das informações obtidas junto a VEMEPA, destaca-se que a referida reunião teve como objetivo estreitar a parceria, reforçar sua importância,

trocar sugestões, dirimir dúvidas e se colocar a disposição das Organizações caso venham a ter alguma dificuldade com relação ao acolhimento dos cumpridores, frisando sempre no decorrer na reunião que o cumpridor é o protagonista das ações da VEMEPA e que deve ser olhado como cidadão, que tem um dever a cumprir mais que antes de tudo é um ser humano e deve ser tratado com dignidade e respeito. Nesta reunião, foram ouvidas, principalmente, as dificuldades das Organizações em se manter, surgindo ao final da reunião a proposta das Organizações realizarem um Fórum com o executivo e a VEMEPA, a fim de chamar o Estado à responsabilidade e não de se eximir desta.

**Em terceiro lugar de sugestão (25%), verificou-se a necessidade de intensificação do monitoramento e fiscalização pela VEMEPA.** Os gestores ressaltaram que essa ação é de fundamental importância, o que proporciona aos cumpridores a percepção de acompanhamento pela Vara competente e, também, maior interação entre as parceiras deste processo de execução de Alternativas Penais.

Visando obter uma melhor sistematização dos tópicos trabalhados na pesquisa de campo relacionados às entrevistas aos gestores, serão elencados a seguir os principais indicadores de avaliação a eles direcionados:

**GRAU DE SATISFAÇÃO EM RELAÇÃO À VEMEPA** – Os gestores se mostraram satisfeitos, atribuindo conceito excelente para os itens: grau de satisfação quanto a Secretaria da vara e trabalho psicossocial e quanto ao serviço dos cumpridores.

**REALIZAÇÃO DE VISITAS DE MONITORAMENTO PELA VEMEPA** - Só um gestor declarou não ter recebido visita por parte da VEMEPA de acompanhamento do cumprimento das PMA's. Atualmente, as outras duas já foram visitadas, atividade que vem se intensificando por meio da parceria com o centro acadêmico de direito da UFAM.

**REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE CAPACITAÇÃO COM A VEMEPA** - As Organizações foram unânimes em declarar terem participado de reuniões com a VEMEPA

para esclarecimentos e capacitação sobre o monitoramento de Alternativas Penais em seus espaços físicos.

**EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO AO PERFIL DO CUMPRIDOR** - As três instituições declaram não ter restrição quanto ao sexo de cumpridores e somente duas declaram ter restrição quanto a usuário de entorpecentes e infratores vinculados ao delito do tráfico.

Verifica-se que as Instituições declaram que em virtude do público que atendem, como a exemplo da Casa Mamãe Margarida, que por terem meninas que se encontram muitas vezes em instabilidade emocional, ou por chegarem à casa também com comprometimentos com as drogas, conferem uma situação de risco se tiverem na Instituição cumpridores com vínculo à entorpecentes. Já no caso do Abrigo Moacyr Alves, a justificativa tem como base o fato de se tratar de um público especial de crianças e adolescentes que precisam de cuidados e atenção diferenciada.

### **3.5 - A visão dos Assistentes Sociais sobre o cumprimento das PMA's por meio da parceria entre a VEMEPA e ONG's**

O quinto e último objetivo específico da pesquisa visou: *Conhecer a prática profissional do Assistente Social na VEMEPA, focalizando sua atuação na execução das Alternativas Penais nas ONGs. Assim, será apresentado nos quadros que seguem as principais falas destes profissionais, com vistas a visualizar as respostas ao objetivo proposto.*

No concerne à prática profissional do Assistente social no processo de execução das PMA's, veja-se os relatos do quadro 13:



**Quadro 13 - Relatos dos Assistentes Sociais da VEMEPA entrevistados sobre o trabalho profissional.**

Questão	Assistente Social 1 (S=F, TS=2 anos)	Assistente Social 2 (S=M; TS=1 ano e 4 meses)
Quais as atividades que o Sr.(a) exerce no processo de implementação das Alternativas Penais?.	1. Entrevista de acolhimento 2. Visita institucional 3. Visita domiciliar 4. Entrevistas de cumpridores em descumprimento 5. Elaboração de palestras 6. Captação de Instituições para convênio com a VEMEPA.	1. trabalho interdisciplinar com outras áreas de atuação, psicologia e direito. 2. entrevista psicossocial, observa-se todo o panorama a respeito da vida dessa pessoa. 3. entrevista de descumprimento, buscar identificar as causas do descumprimento. 4. atuação dinâmica, proporcionando uma visão social que junta a psicologia que subsidiam o encaminhamento do cumpridor.

Fonte: informações obtidas por meio de entrevistas com assistentes sociais da VEMEPA, 2009.

Compreende-se que o serviço social conjuntamente com outras áreas do saber, psicologia e direito, desempenham as atividades de implementação das Alternativas Penais, destacando-se a entrevista psicossocial como sendo de grande importância no acolhimento do cumpridor. Assim, como na análise do perfil das condições sócio-econômicas dos cumpridores e todo contexto que envolve a realidade desses indivíduos. Quando necessário, os profissionais de Serviço Social encaminham esses cumpridores à redes de proteção social local, trabalhando também o fator saúde, educação e a inserção destes no mundo do trabalho, por meio de palestras motivadoras, cursos como o de informática, empreendedorismo, tais como: curso de bio-jóias, de higienização de veículos entre outros já realizados a partir de parcerias entre a VEMEPA e o SEBRAE, SEJUS, PROERD e o, CONEN, entre outros.

Cumpra ressaltar, que o foco de trabalho da VEMEPA é voltado fundamentalmente no elemento ressocializador, visando o respeito a dignidade da pessoa humana do cumpridor, buscando a eficácia no cumprimento das Alternativas Penais, por compreender como instrumento legítimo do direito penal de acordo com o grau de delitos realizados. Palavras que ilustram bem esta condição são as expressadas pela Juíza Titular da VEMEPA, Dra. Telma Roessing - quando ressalta que “o sentido da Vara não estar em olhar somente o caráter retributivo da pena, mais, principalmente, o caráter cidadão e ressocializador da Alternativa Penal”.

No que diz respeito à visão dos Assistentes Sociais sobre a parceria entre VEMEPA e as Organizações não Governamentais, o quadro 14 apresenta os relatos dos assistentes sociais entrevistados sobre essa questão:

**Quadro 14: Visão dos Assistentes Sociais entrevistados sobre a parceria entre VEMEPA e as ONG's**

Questão	Assistente Social 1 ( S=F, TS=2 anos)	Assistente Social 2 (S=M; TS=1 ano e 4 meses)
Como o Sr.(a) avalia a parceria da VEMEPA com as Organizações não Governamentais ?.	<p>“é uma parceria importante, pois as ONG's apresentam maior aceitabilidade dos cumpridores, mostrando que ter uma postura de acolhimento institucional positiva é decisiva para que os cumpridores logrem o resultado esperado”;</p> <p>“o cumprimento nas ONG's ajuda a potencializar a sensibilidade dos cumpridores, as vezes esses públicos passam despercebidos à eles, aguça um olhar diferenciado dos cumpridores em relação as questões sociais trabalhadas por essas instituições”.</p>	<p>“ é o eixo determinante do nosso trabalho, não haveria sentido do trabalho da VEMEPA, se não tivéssemos a parceria com as ONG's”;</p> <p>“elas tem papel primordial nesse processo, o trabalho delas é semelhante ao da VEMEPA no sentido de resgatar e fazer valer os direitos dos cidadãos, também com relação ao estigma que sofrem pela sociedade”;</p> <p>“as ONG's por terem seus trabalhos voltados para grupos também excluídos da sociedade, conseguem fazer a abordagem aos cumpridores, com caráter ressocializador que muitas vezes as Organizações Estatais não conseguem”.</p>

Fonte: informações obtidas por meio de entrevistas com assistentes sociais da VEMEPA, 2009.

Os relatos são unânimes em verbalizar a importância dessas entidades no cumprimento das Alternativas Penais. Verifica-se a percepção de que as Organizações não Governamentais tem apresentado durante os seis anos de experiência, maior aceitabilidade e perfil para trabalhar com os cumpridores de PMA's, demonstrando que um acolhimento positivo é determinante para que logrem um resultado positivo no final do cumprimento, malgrado, o índice de descumprimento ainda ser elevado, deve-se considerar os vários fatores que dificultam o cumprimento, já expostos nas análise dos gráficos em relação a visão dos cumpridores e gestores.

Destaca-se, a visão dos entrevistados de que são as Organizações não Governamentais que estão mais presentes durante o cumprimento, em que se verificam as dificuldades cotidianas desses sujeitos, se colocando além de sua responsabilidade de comunicar qualquer incidência ao judiciário, mas, também, de ajudá-los dentro de suas possibilidades.

A Organização não Governamental Mãe Margarida relata que alguns cumpridores já ganharam bolsa de informática e atendimento da psicologia e orientação do serviço social.

Ressaltou-se, ainda, que as ONG's por terem um trabalho semelhante ao da VEMEP, no sentido de resgatar os direitos sociais e na ressocialização dos indivíduos, estas entidades são mais sensibilizadas do que as Instituições estatais. Um Assistente Social entrevistado fez um paralelo entre ONG's e Organizações Governamentais, exemplificando que as ONG's se destacam pela não dificuldade em acolher e acompanhar os cumpridores, enquanto as Estatais estão mais voltadas para o eixo burocrático e administrativo, muitas vezes não se mostram preocupadas com o papel ressocializador e cidadão do cumprimento das Penas e Medidas Alternativas, ocasião em que muitas vezes são discriminados, não sendo tratados com dignidade. Cabe, dizer que não se pode esquecer que o cumpridor está cumprindo uma medida ou pena alternativa, mas que nem por isso, podem ser tratados com falta de respeito. Observando-se nesse sentido a necessidade de trabalhar mais a humanização e o significado das Alternativas Penais junto às Organizaç

É válido frisar que as ONG's assim como as organizações estatais assumem um compromisso judicial, afirmados no termo de compromisso, no qual explicita os direitos e deveres presentes na parceria.

Para os assistentes sociais entrevistados, não seria possível realizar as Alternativas Penais sem a parceria das ONG's, pois elas são o lócus principal para a execução desse processo.

No que se refere a visão dos entrevistados sobre os fatores facilitadores do processo de execução das PMA's nas ONG's, veja-se os relatos no quadro 15.

**Quadro 15: Visão dos entrevistados sobre os fatores facilitadores do processo de execução das PMA's nas ONG's**

Questão	Assistente Social 1 (S=F, TS=2 anos)	Assistente Social 2 (S=M; TS=1 ano e 4 meses)
Do seu ponto de vista, quais são os fatores facilitadores para o cumprimento das Alternativas Penais?	<p>“poder opinar sobre o local a ser realizado a prestação de serviços”;</p> <p>“considerar as habilidades do cumpridor”;</p> <p>“encaminhar as instituições próximas de sua casa”</p>	<p>“Os esclarecimentos dados aos cumpridores pela equipe psicossocial é de fundamental importância”;</p> <p>“O fato de estar em liberdade, de não perder o vínculo com a sociedade, com a família, contínua sendo integrada”;</p> <p>“as PMA's fazem o infrator refletir sobre o que elas fizeram, e ao mesmo sensibilizando com o compromisso com as causas sociais, além de uma obrigação judicial, mais uma forma útil de dar um retorno a sociedade.</p>

Fonte: informações obtidas por meio de entrevistas com assistentes sociais da VEMEPA, 2009.

Como principais fatores facilitadores, os assistentes sociais indicaram: a entrevista psicossocial; o acolhimento das Instituições; a possibilidade do cumpridor escolher juntamente com a equipe psicossocial da VEMEPA o local em que irá prestar serviços

voluntários; o fato de estar em liberdade e a valorização da chance de não perder o vínculo familiar. Verifica-se que essas percepções dos assistentes sociais da VEMEPA coincidem com a exposição da visão dos cumpridores entrevistados anteriormente apresentada.

Destaca-se, ainda, a partir dos relatos dos assistentes sociais, a percepção de que os cumpridores em liberdade têm a possibilidade de resgatar outros direitos, como o da saúde, direito ao trabalho, direito a educação, direitos estes que não são alcançados no sistema privativo de liberdade.

No sistema prisional, as experiências não demonstram essas condições de acesso aos direitos básicos, preconizados na Constituição como Direito de todo brasileiro (S=M; TS=1 ano e 4 meses).

Passa-se, neste momento, a apresentar a visão dos entrevistados sobre os fatores que dificultam o processo de execução da PMA's nas ONG's, conforme relatos apresentados do quadro 16.

**Quadro 16: Visão dos entrevistados sobre os fatores que dificultam o processo de execução da PMA's nas ONG's**

<b>Questão</b>	<b>Assistente Social 1 ( S=F, TS=2 anos)</b>	<b>Assistente Social 2 (S=M; TS=1 ano e 4 meses)</b>
Quais são os fatores que dificultam o cumprimento?	<p>“escassez ainda de instituições nas zonas menos atendidas”;</p> <p>“ falta de intensificação de fiscalização e monitoramento”;</p> <p>“condição sócio-econômica”</p>	<p>“o público da VEMEPA é um eminentemente de baixa renda”;</p> <p>“inviabilidade de horário de trabalho com a Alternativa Penal”</p>

Fonte: informações obtidas por meio de entrevistas com assistentes sociais da VEMEPA, 2009.

Os fatores que **dificultam** o cumprimento das Alternativas Penais foram apontados como sendo determinantes: o fator sócio-econômico, incompatibilidade de

horário, falta de intensificação da fiscalização e monitoramento também observados nos relatos dos cumpridores, devendo-se acrescentar que a falta de instituições, principalmente nas zona norte, assim como a falta de instituições com disponibilidade para o fim de semana também constituem atualmente dificuldades para o cumprimento da Alternativa Penal.

Isto posto, é valido informar que a VEMEPA por meio da parceria com o centro acadêmico de direito da UFAM, tem colocado em andamento o projeto que visa o monitoramento junto às Instituições acolhedoras, identificando as incidências no cumprimento, observando como está sendo realizado o trabalho das Instituições em relação as dificuldades, também com o propósito de se aproximar mais das entidades acolhedoras e trocar sugestões para a melhoria do cumprimento das PMA's.

No que refere-se a visão dos assistentes sociais sobre as razões do descumprimentos das PMA's nas ONG's, veja-se os relatos transcritos no quadro 17:

**Quadro 17: Razões do descumprimento das PMA's nas ONG's: visão dos entrevistados**

Questão	Assistente Social 1 ( S=F, TS=2 anos)	Assistente Social 2 (S=M; TS=1 ano e 4 meses)
Qual sua visão sobre os índices de descumprimento de PMA's?.	<p>“são muitas as razões a serem atribuídas ao descumprimento: uma delas é o fator-sócio econômico, sem condições de locomover, instituições ainda distante de suas residências”;</p> <p>“também se o espaço institucional não for acolhedor não for positivo, também será fator determinante”.</p> <p>“a falta de compreensão de alguns cumpridores do sentido e do benefício dessa sanção penal”;</p> <p>“a falta de fiscalização e monitoramento suficiente, gerando nos cumpridores a sensação de falta de controle do cumprimento, não levando a sério seu dever com a Justiça.</p>	<p>“O sistema privativo de liberdade recebe 99% dos recursos do fundo penitenciário enquanto que PMA's só recebem 1% dos recursos.</p>

Fonte: informações obtidas por meio de entrevistas com assistentes sociais da VEMEPA, 2009.

Na visão dos entrevistados, as causas de descumprimento são decorrentes das dificuldades enfrentadas pelos beneficiários da PMA's no decorrer do processo de cumprimento. Foi relatado por ambos profissionais os seguintes indicadores de descumprimento: fator sócio-econômico e a necessidade de maior intesificação do monitoramento e fiscalização junto entidades acolhedoras e cumpridores, conforme consta nas rotinas de trabalho do Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas constantes nas páginas 28 e 30.

Cabe acrescentar que para a VEMEPA os fatores de descumprimento não são tomados de forma isolada. O fato de não cumprir e devolver este cumpridor à Vara de Origem, no caso de medida ou de converter Pena Restritiva de Direito em Privativa de liberdade, o trabalho da Vara vai muito além deste âmbito. Ressalta-se que é um trabalho ressocializador e de resgate do cumpridor, levando em conta a história de vida deste cidadão, que é passivo de conflitos sociais, que podem ser determinantes para o seu descumprimento, para isso tem-se como rotina de trabalho, fases de busca do cumpridor para a retomada de seu compromisso judicial ( Cf. o fluxo de trabalho do assistente social apresentado na figura 2 deste trabalho)

Com relação às sugestões dos entrevistados para a melhoria do cumprimento da PMA's nas ONG's, veja-se o quadro 18:

**Quadro 18: Sugestões dos entrevistados para a melhoria do cumprimento da PMA's nas ONG's**

Questão	Assistente Social 1 ( S=F, TS=2 anos)	Assistente Social 2 (S=M; TS=1 ano e 4 meses)
Que sugestões o Sr. (a) poderia propor para melhorar o cumprimento das PMA's ?.	<p>“condicionar o cumpridor a assinar o termo de compromisso perante os direitos e deveres do cumprimento;</p> <p>“se ouvesse equipe psicossocial em instâncias anteriores ao recebimento dos procedimentos na VEMEPA, reforçaria mais a necessidade do cumprimento.</p>	<p>“o suporte do psicossocial em relação as dificuldades passadas pelo cumpridor”;</p> <p>“ter um olhar característico quando destas e dificuldades e encaminhá-las para as redes de apoio”.</p>

Fonte: informações obtidas por meio de entrevistas com assistentes sociais da VEMEPA, 2009.

Os assistentes sociais entrevistados indicaram que a assinatura do termo de compromisso pelo cumpridor, pois tem-se muitos casos também de cumpridores alegam não terem sido orientados corretamente. Ressalta-se o destaque dado a criação de equipes interdisciplinares psicossocial em instâncias anteriores à VEMEPA, o que ajudaria no entendimento do que é uma Alternativa Penal.

E por último, foi sugerido mais autonomia à Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, tendo em vista os repasses financeiros recebidos pelo FUNPEN são mínimos por exemplo em relação ao sistema privativo de liberdade, o que impedem as Alternativas Penais de expandirem suas atividades de monitoramento e fiscalização, visitas domiciliares, acompanhamento e capacitação das Instituições, o que demanda ampliação do corpo profissional e, também, se observando a vertente das Organizações não Governamentais, se poderia prover mais suporte às instituições acolhedoras.

Espera-se que na 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública a ser realizada de 27 a 30 de agosto do ano corrente, em que será aprovado um novo documento para uma nova forma de aplicar a segurança pública no País, e nesse contexto estará inserida a discussão acerca das PMA's, se consolide recursos autônomos independentes do Sistema Penitenciário. Contudo, mesmo com recursos de 1%, o trabalho é bastante positivo e motivador, resultado de um trabalho conjunto entre a VEMEPA e as Organizações Conveniadas.

O último item deste tópico está voltado para apresentar o conceito de cidadania no que diz respeito as Alternativas Penais a partir da visão dos entrevistados. Assim, vejam-se os relatos do quadro 19:



### Quadro 19: Cidadania e Alternativas Penais: visão dos entrevistados

Questão	Assistente Social 1 ( S=F, TS=2 anos)	Assistente Social 2 (S=M; TS=1 ano e 4 meses)
Qual a relação entre Alternativas Penais e cidadania?	“é o que de melhor e progressista nos termos em que uma pessoa respondam judicialmente, mas, não tenham seus direitos tolidos, elas resgaram de ir e vir, principalmente aos cumpridores de Pena, e aos de Medida é mantido de estar em liberdade”.	“as PMA´s como eixo de integrar, de possibilitar que esta pessoa tenha acesso as políticas públicas, sem interferir em sua liberdade”;  “a cidadania é acima de tudo é o direito a vida, nesse sentido as PMA´s resgata essa condição”;  “a posição do cumpridor frente as mazelas sociais, condição a ser realizada quando este vai para as entidades, assumindo assim uma nova postura de responsabilidade social, participando mais ativamente na sociedade”.

Fonte: informações obtidas por meio de entrevistas com assistentes sociais da VEMEPA, 2009.

Os entrevistados indicaram sobremaneira o fator liberdade, pressuposto maior da Constituição Federal que assegura o direito à liberdade presentes no art 5º da Carta Constituinte e, também, como princípio básico do código de ética que declara : “reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais” (BONETTI, 2007, p.217).

Nesse contexto, frisam os direitos humanos, balizados no tratamento digno ao cumpridor de Alternativa penal, não são tratados como bandidos, são vistos como multiplicadores de consciência e atuação social forte, devendo-se respeitá-los em sua totalidade.

É conferido a eles o direito de ir e vir, de conviver com sua família, de ser inserido em políticas públicas de atenção às necessidades humanas, tendo a chance de refletir sobre

o erro cometido e poder atuar também de forma cidadã ao lado das Organizações não Governamentais.

Observa-se a partir dos relatos acima mencionados pelos Assistentes Sociais da VEMEPA, a evidência de que as Alternativas Penais constituem um instrumento judicial de grande importância não só para os cumpridores de Penas e Medidas Alternativas, por terem respeitados seus direitos de liberdade, levando-se em conta serem infratores de baixo e médio potencial ofensivo que não oferecem risco à sociedade, mas, também, ao Judiciário pelos baixos custos depreendidos a esse processo judicial e a sociedade como um todo, pois esta recebe destes cumpridores colaboração e responsabilidade social voltada às múltiplas expressões da questão social vigentes, por eles presenciados nas Instituições acolhedoras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou desvelar o processo de execução de Penas e Medidas Alternativas por meio das parcerias entre as Organizações não Governamentais e a VEMEP, com o objetivo de identificar os entraves, possibilidades e desafios deste processo.

Isto posto, após a leitura sobre o referencial teórico acerca da temática, pesquisa documental e pesquisa de campo, podemos aferir sobre a importância deste processo de sanção penal nos dias atuais.

Como foi exposto no Capítulo II, o sistema prisional privativo de liberdade não atinge os fins propostos de ressocializar, de evitar a reincidência, de prover tratamento digno aos reclusos, de educação e de assistência em relação à saúde destes detentos.

Nessa trilha, certos da ineficácia desta forma de punição, doutrinadores balizados na Declaração de Direitos Humanos e na Constituição Brasileira de 1988, intensificaram novas propostas de Penas Alternativas de Direito aos infratores de baixo e médio potencial ofensivo, que pudessem de maneira legítima aplicar sanções penais de acordo com o grau do delito e com os antecedentes criminais do infrator que cometeu a infração.

Não obstante, as Alternativas Penais, se revelam de forma importante como instrumento de punição, mais que acima tudo, não esquece de olhar o infrator em sua totalidade, verificando sua história de vida, suas dificuldades e necessidades sociais. Isto se refere a partir do atendimento observado na Vara de Execuções de Penas e Medidas

Alternativas – VEMEPA, responsável em conjunto com as ONG's pela execução e o monitoramento deste compromisso judicial.

Após a pesquisa de campo, verificou-se de forma unânime, na visão dos sujeitos de pesquisa entrevistados, a importância das penas substitutivas à prisão na vida dos cumpridores, que tem preservada sua liberdade ao mesmo tempo em que é afastado dos malefícios do sistema prisional. Verificou-se também a importância ao sistema judiciário, por não constituir altos custos na execução desta modalidade penal, enquanto que um recluso depreende valores altos para sua manutenção na cadeia. A importância para as ONG's parceiras da VEMEPA, que recebem os cumpridores para a realização de prestação de serviços e doação pecuniária em favor da entidade e, em contrapartida, concedem seu espaço físico para o acolhimento deste e o monitoramento. Nesse aspecto, o cumpridor ao se deparar com realidades muitas vezes distintas à dele, passa a refletir seus atos de forma mais humana e solidária, valoriza a questão da cidadania em relação à sua responsabilidade social, tornando-se muitas vezes colaborador voluntário das Organizações onde prestou serviços. Enfim, ganha toda a sociedade, a partir desta forma punitiva de sanção penal.

Observa-se que as Alternativas Penais têm resultados profícuos diante dos objetivos propostos por ela: de ressocializar e de preservar a dignidade humana por meio da liberdade, do convívio familiar e social. Destaca-se que é considerado o potencial ofensivo do delito cometido, sem esquecer o caráter punitivo da Pena Restritiva, visto que quando o beneficiário de PMA's descumpra de forma injustificada sua Alternativa Penal, pode ser convertida em Pena Privativa de Liberdade, porém, como foi explicitado no Capítulo III, a conversão em pena privativa de liberdade não se concretiza de forma instantânea ao descumprimento, busca-se no trabalho realizado na VEMEPA pela equipe multidisciplinar resgatar esse indivíduo ao retorno do cumprimento, analisando este em sua totalidade psico-social, objetivando sua retomada.

Sendo assim, as PMA's tem caráter diferenciado das outras instituições de execução criminal, sendo por isso muitas vezes mal compreendida na sociedade brasileira, fazendo-se

necessário maior divulgação desta temática, para que não se tenha as Penas Alternativas como significado de impunidade.

Sobre os pontos facilitadores, os gestores e os cumpridores e os assistentes sociais indicaram como fator principal: *o acolhimento positivo das Instituições acolhedoras*, fato que se justifica pela aproximação dos trabalhos realizados pela VEMEPA e ONG's de resgatar a dignidade humana e trabalhar diretamente com tipos diferentes de conflitos sociais. Ou fator destacado foi *a condição também de estar em liberdade e poder escolher juntamente com a equipe psicossocial a instituição onde irá prestar serviço*, de acordo com suas habilidades profissionais.

Ao sinalizarem quais são os fatores que dificultam o cumprimento da PMA's na ONG's. foi destacados: *a incompatibilidade de horário do cumprimento com o horário do trabalho do beneficiário da Pena Alternativa*. Assim, pode-se correlacionar essa informação com as propostas também dos cumpridores, a fim de captar novas parcerias, principalmente, para acolhimento aos finais de semana e à noite, de forma a proporcionar mais alternativas de horário, principalmente. para os que trabalham.

Em contrapartida para os gestores, os entraves observados na visão dos entrevistados indica a necessidade de se intensificar a fiscalização do monitoramento e fiscalização pela VEMEPA, atividade que vem sendo realizada com mais vigor desde maio de 2009, Outra indicação importante exposta pelos gestores é que observam nos cumpridores um postura descompromissada de seu dever com a Justiça, muitas vezes abandonando o cumprimento. Quanto à isso, os gestores sinalizaram como propostas que se deve intensificar as visitas institucionais de monitoramento e reforçar ainda na VEMEPA, durante a entrevista psicossocial, o dever do cumpridor de PMA's com a sanção penal e da sua importância para a sociedade.

Os assistentes sociais expuseram como entraves a escassez de instituições de fim de semana e, em maior número, sendo identificado que na Zona Norte (Organizações não

Governamentais) não se tem nenhuma que se possa encaminhá-los, assim como a falta de recurso.

Para os assistentes sociais, destaca-se a sugestão de que cumpridor deve assinar ainda na VEMEPA o termo de compromisso. Ressalta-se ainda, a necessidade de se ter equipes psicossocial em instâncias anteriores à VEMEPA, para trabalhar mais a concepção de Alternativas Penais a estes cumpridores. Destacou-se também a necessidade da VEMEPA de ter mais autonomia financeira, visto que a Política de Alternativas Penais é dependente do Fundo Penitenciário Nacional da qual está integrada, não dispondo recursos suficientes para abranger a elevada demanda desse sistema punitivo penal.

Quando ao conceito de cidadania, fazendo-se uma correlação com as Alternativas Penais, os cumpridores declararam em sua maioria ao significado de: *ter direitos e deveres perante a sociedade*, que um dos deveres do beneficiário de PMA's é responder pelo que fez e na medida justa do que fez, é também ampliar os direitos para a aquele que é infrator primário, isto se remete aos cumpridores de pena cujo nomes integram a lista no rol dos culpados, ficando impedido até o término do cumprimento de retirar a certidão negativa para que possam trabalhar.

Os gestores relacionaram cidadania e alternativas penais ao fato de se sentir incluso no meio social, fazer parte, ter o direito de usufruir do direito à Alternativa Penal e, ao mesmo tempo, ser consciente de seu papel e dever na sociedade e respeitar o cidadão e valorizá-lo.

Os assistentes sociais definiram a cidadania como direito da liberdade e defesa dos direitos humanos, assim, em relação aos cumpridores da VEMEPA, indicam o dever da profissão em orientar os cumpridores quanto aos seus direitos e deveres, não só no âmbito do cumprimento, mas orientar o cumpridores a partir das suas mais diversas necessidades sociais, o que está de acordo com o que rege código de ética profissional do Assistente Social.

No que concerne a atuação das ONG's como forma de gestão social na atualidade, observa-se o grande e importante trabalho destas entidades, que constituem-se como o *locus* para atender um número bastante expressivo de questões sociais. Elas não são mais caracterizadas pelo seu perfil de articulação com os movimentos sociais de confronto com o Estado da década de 60, como vimos no Capítulo II, em que lutavam pelos direitos sociais em oposição ao Estado. Hoje elas atuam como parceiras do Estado, com a proposta de receberem a isenção de impostos e transferências de recursos públicos do Estado, porém o que se viu na pesquisa de campo foi uma outra realidade, em que muitas ONG's declararam haver descontinuidade do repasse dos recursos pelo Estado, deixando estas entidades á espera de recursos de várias fontes contribuintes, tais como: simpatizantes, industrias, empresas, o judiciário e outros, sendo por esta via a consolidação do convênio de parceria com a VEMEPA.

Contudo, compreende-se que o abandono das discussões políticas sobre as questões sociais vigentes, deixa as ONG's em uma esfera passiva diferente dos anos 60, porém é uma resposta da sociedade de fazer sua parte diante as mazelas sociais. O Estado cada vez mais se divorcia de seu compromisso social, repassando a estas instituições a tarefa maior de executá-las.

Diante de todos os resultados acima elencados, compreende-se as Alternativas Penais como instrumento garantidor dos direitos humanos, cabe portanto buscar a partir dos indicadores dos entraves encontrados no cumprimento e nas sugestões para seu aprimoramento , o engajamento na luta pela autonomia e eficácia das Alternativas Penais. Elas constituem um avanço sem igual no sistema penal brasileiro, um sistema democrático e cidadão, importante para a sociedade como um todo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Dicionário escolar da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

ALMEIDA, Érica T. Vieira de. Crítica da metamorfose do conceito de sociedade civil em “terceiro setor”. Revista Quadrimestral do Serviço Social – Ano XXV – n. 80. Novembro, 2004.

ANGHER, Anne Joyce (Org.). Vade Mecum acadêmico de direito. 6.ed. São Paulo: Ridel, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS. Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.abong.org.br>. Acesso em: 23.01.09.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social e História. 5.ed. São Paulo Cortez, 2008. – (Biblioteca básica de serviço social; v.2)

BOBBIO, Noberto. Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral de política. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Título original: Stato, governo, società. Per una teoria generale della política.

BONETTI, Dilsea (Org.) et al.A. Serviço Social e ética: convite a uma nova práxis. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Lei complementar nº 50, de 25 de outubro de 2006. Acrescenta o artigo 160 ao Capítulo VI, Seção XI, Subseção III, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997. Diário Oficial do Estado do Amazonas. Número 30.968.

BRASIL. Levantamento Nacional sobre execução de Penas Alternativas. Relatório Final de Pesquisa. Realizada entre dezembro de 2004 e janeiro de 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional Histórico do programa nacional de penas e medidas alternativas. Brasília, 2008.

BRASIL. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Manual de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Pará, 2007.

BRAVO, Ma; PEREIRA, Po. (Orgs.). Política Social e democracia. 3 ed. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2007.



CHIZOTTI, Antônio. Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. São Paulo: Cortez Editora, 1991.

COUTO, Berenice Rojas. O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?. 2. ed. São Paulo Cortez: Cortez, 2006.

DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico: que é fato social?. 13. ed. São Paulo: Nacional, 1987.

FÁVERO, Eunice Terezinha, et al. O Serviço social e psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FERREIRA, Carlos; VALOIS, Luís. Sistema penitenciário do Amazonas: história, evolução, contexto atual. Curitiba: Juruá, 2006. 344p.

GIL, Antônio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

GOHN, Maria da Glória. A pesquisa das Ciências Sociais: Considerações Metodológicas. Cortez: São Paulo, 1987.

GOMES, Luís Flávio. A Substituição da Prisão: Alternativas Penais: Legitimidade e Adequação. Bahia: Podivm, 2008.

GOMES, Luiz Flávio – Das Penas e Medidas Alternativas conforme As Regras de Tóquio in: Penas e Medidas Alternativas à Prisão, 2ª edição, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000, cap. 2. . 46.

GRAMSCI. Antônio. Gramsci e o bloco histórico. Tradução de Angelina Peralva. 5 ed. Editora: Paz e Terra.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 11.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LACKATOS, Eva Maria. Fundamentos da Metodologia. São Paulo: Cietifica Atlas, 1987.

LANDIM, Leilah. Notas em torno do terceiro setor e outras expressões estratégicas: O Social em Questão. Vol. 4. N. 4. PUC. Departamento de Serviço Social. Rio de Janeiro, 1999.

MARSHALL, T H. Cidadania, Classe Social e Status. Biblioteca de Filosofia e Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1967.

MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro : Zahar, 1967.

MICHEL, Foucault. Vigiar e Punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 229 p.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJ). Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Texto-Base para o V CONEPA. Brasília, 2009.

MONTAÑO, Carlos. Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social. - 4.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini de. Metodologia da Pesquisa: abordagem teórico-prática. 6. ed. Capinas, SP: Papyrus, 2000.

PEREIRA, Potyara A. P.. Necessidade Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PIZZOL, Alcebir Dal. O Serviço social na justiça comum brasileira: aspectos identificadores – perfil e perspectivas profissionais. Florianópolis: Insular, 2008.

RICO, Elizabeth de Melo; RAICHELIS, Raquel (orgs.). Gestão Social: uma questão em debate. São Paulo: EDUC, IEE, 1999.

RICO, Elizabeth Melo (Org.). Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate. 3. ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais, 2001.

----- . Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate. 3.ed – São Paulo: Cortez - Instituto de Estudos Especiais, 2001.

ROBALDO, José Carlos de Oliveira. Penas e Medidas: reflexões político-criminais. 1.ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2007.184 p.

ROCHE, Chris. Avaliação de Impacto dos trabalhos de ONGs: Aprendendo a valorizar as mudanças. 2. ed. São Paulo: Cortez. ABONG; Oxford, Inglaterra: Oxfam, 2002.

SADER, Emir; GENTILI, Pablo. Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SANTOS, José Vicente Tavares, et al.(Orgs). Crise Social & Multiculturalismo: estudos de sociologia para o século XXI. Sociedade Brasileira de Sociologia. São Paulo: Hucitec, 2003.

SCHERER, Warren Ilse. Organizações Voluntárias de Florianópolis: cadastro e perfil do associativismo civil. Florianópolis: Editora Insular, 1996, 96p.

SILVA, Ademir Alves da. A gestão da seguridade brasileira : entre a política pública e o mercado. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, Fátima; VERSIGNASSI Alexandre. A cadeia como você nunca viu. Revista Super Interessante. Ed. 250. Brasil. Março, 2008.

TAKESHY, Tachizawa. Organizações não Governamentais e Terceiro Setor: criação de ONG's e estratégias de atuação. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Altera e atualiza a Resolução n. 010/01-TJ-AM, que institui na Comarca de Manaus, a “Central de Execução, apoio e Acompanhamento de Penas Alternativa – CEAPA”, e dá outras providências. Resolução. 04/03-TJ/AM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Dispõe sobre a transformação da 16ª Vara do Juizado Especial Criminal em Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, que indica e dá titularização ao Juiz respectivo. Resolução n. 09/2006-TJ-AM.

[http://www.suapesquisa.com/biografias/emile\\_durkheim.htm/](http://www.suapesquisa.com/biografias/emile_durkheim.htm/) consultado em 27.07.09

<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=271/> consultado em 27.07.09

**APÊNDICE A – Formulário para entrevista aos beneficiários de Alternativas Penais.**

**I. Identificação:**

1. Sexo:  Masculino  Feminino  
 2. Idade: \_\_\_\_\_  
 3. Bairro: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_  
 4. Tipo de Alternativa Penal:  PSC  PP  
 Medida Alternativa  Pena Alternativa.  
 5. Art. \_\_\_\_\_

**II. Dados sócio-econômicos do entrevistado:**

6. Escolaridade :  não alfabetizado  1ª à 4ª série  5ª à 8ª série  
 ensino médio incompleto  ensino médio completo  
 ensino superior incompleto  ensino superior completo
7. Ocupação:
- autônomo  empregado  desempregado  prestador de serviços  
 do lar  outros.
8. Há quanto tempo? \_\_\_\_\_
9. Qual a sua renda mensal?
- 1 a 2 salários mínimos  3 a 4 salários mínimos  5 a 6 salários mínimos  
 7 a 10 salários mínimos  outros \_\_\_\_\_
10. Sua renda é a única fonte econômica da família?
- sim  não
11. Caso negativo, qual a renda total da sua família?
- 1 a 2 salários mínimos  3 a 4 salários mínimos  5 a 6 salários mínimos  
 7 a 10 salários mínimos  outros \_\_\_\_\_
12. Tem filhos?
- sim  não
13. Quantos?  1  2  3  4  acima de 4

14. Quantos filhos estão estudando? \_\_\_\_\_

## II. Dados sócio-econômicos da família.

15. Quantas pessoas residem na casa?

Parentesco e/ou vínculo das pessoas que residem na casa	X
Cumpridor	
Companheiro	
Esposo	
Filho	
Filha	
Pai	
Mãe	
Tio	
Tia	
Sobrinho	
Sobrinha	
Prima	
Primo	
Companheira	
Esposa	
Irmão	
Irmã	
Cunhado	
Cunhada	
Outros	

16. Alguém na família recebe algum benefício social do governo?

( ) sim

( ) não

17. Se positivo: Qual?

( ) pensão alimentícia

( ) bolsa família

( ) SBPC

( ) aposentadoria

( ) outros: \_\_\_\_\_

18. Condições de moradia:

( ) imóvel próprio ( ) alugado ( ) cedido ( ) outros ( ) madeira  
( ) alvenaria ( ) outros.

### III. Do cumprimento da Medida ou Penal Alternativa.

19. Você considera justa a aplicação da Alternativa Penal que lhe foi determinada?

( ) sim ( ) não

20. Caso negativo, justifique sua resposta:

---

---

#### A. Procedimentos na VEMEPA.

21. Durante a entrevista Psicossocial na VEMEPA, você foi esclarecido sobre os seus direitos e deveres no cumprimento da Alternativa Penal?.

a. ( ) sim ( ) não

22. Caso tenha respondido não. Justifique:

( ) a entrevista psicossocial não foi esclarecedora.  
( ) as informações quanto as conseqüências em caso de descumprimento não ficam claras.  
( ) outros. \_\_\_\_\_

#### B. Procedimentos na Instituição.

23. Instituição onde está realizando a prestação de serviços:

---

24. Período para a realização da Prestação de serviços ou prestação pecuniária:

( ) 1 mês ( ) 2 meses ( ) 3 meses ( ) 4 meses ( ) outros \_\_\_\_\_

25. Atividade exercida no cumprimento da Alternativa Penal na Instituição:

( ) apoio de serviços gerais ( ) apoio na portaria ( ) apoio na recepção

( ) auxiliar em serviços administrativos outros: \_\_\_\_\_



36. Quais as dificuldades que você tem e/ou teve em seu relacionamento com a VEMEPA:

---

---

37. Em algum momento, você sentiu-se discriminado em seu relacionamento com as pessoas que trabalham na Instituição onde presta serviços ou realiza a doação pecuniária?

sim       não

38. Caso tenha sido tratado de forma discriminada, justifique sua resposta.

---

---

#### **V. Visão dos fatores facilitadores do cumprimento. Trabalhar mais**

39. Dentre os itens abaixo, quais você considera como facilitadores para o cumprimento da Alternativa Penal?

acolhimento pela Instituição em que cumpre o acordo judicial.

a entrevista psicossocial como um fator facilitador.

ter o apoio da equipe psicossocial, caso venha ter alguma dificuldade a ser resolvida.

a possibilidade de escolher juntamente com o psicossocial a Instituição acolhedora.

outros \_\_\_\_\_

---

40. Como você avalia o reconhecimento de seu trabalho na Instituição acolhedora?.

ótimo     bom       regular       insuficiente.

41. O que você acha que poderia melhorar para a eficácia do cumprimento da A.P?

Uma cartilha para os cumpridores com todas as informações do cumprimento.

Ampliação da rede social, para mais possibilidades de escolha.

Maior humanização por parte das Instituições conveniadas.

Intensificar o monitoramento e fiscalização.

Criação de uma ouvidoria na VEMEPA.

outras alternativas: \_\_\_\_\_



42. Você teria sugestões para melhorar o cumprimento das Alternativas Penais nas Organizações não Governamentais?

sim  não

43. Quais seriam?

---

---

#### **V. Quanto à cidadania.**

44. Para você o que significa cidadania?

---

45. Você vê as Alternativas Penais como um benefício para os infratores?

sim  não

46. Por quê? \_\_\_\_\_

47. O cumprimento da Alternativa de alguma forma modificou sua vida?

sim  não

48. Quais foram as mudanças?

aprendeu um novo ofício.  sentiu-se útil  outros.

**APÊNDICE B – Formulário dirigido aos gestores das Organizações não Governamentais:**

**I. IDENTIFICAÇÃO:**

1. Nome da Instituição:

2. Endereço:

3. Data da fundação:

3. Zona de atuação: ( ) norte ( ) sul ( ) leste ( ) oeste

4. Quais as principais áreas de atuação?

( ) educação ( ) assistência ( ) saúde

( ) outros \_\_\_\_\_

5. Qual o público alvo?

( ) crianças e adolescentes vitimizadas por abuso sexual

( ) crianças e adolescentes (dependentes químicos)

( ) deficientes visuais

( ) crianças com deficiência física e mental.

( ) idosos

( ) crianças e adolescentes em situação de abandono

( ) deficientes auditivos

( ) outros.

6. Porte da Entidade.

( ) Grande (mais de 300 usuários/mês) ( ) médio (de 50 a 300 usuários/mês)

( ) Pequeno (até 50 usuários/mês) ( ) outros

7. Quais são suas principais fontes de captação de recursos?

( ) simpatizantes ( ) empresas doadoras ( ) instituições estrangeiras

( ) parcerias governamentais ( ) atividades comerciais – vendas e serviços

( ) parcerias com o Judiciário ( ) outros. \_\_\_\_\_

8. Como está formado atualmente o quadro funcional desta organização, entre funcionários e voluntários?. (quantidade)

---

9. Quantos beneficiários atualmente, a organização tem prestando serviços por meio do convênio com a VEMEPA? ( ) cumprindo ( ) descumprindo

**II. Visão sobre a VEMEPA/ALTERNATIVA PENAL:**

10. O que você entende por Alternativas Penais?

---

---

---

11. Qual o significado de cidadania?

---

---

12. Qual o seu grau de satisfação da entidade sobre:

**a. Equipe técnica (Assistente Social e Psicóloga da VEMEPA)**

Bom       Excelente      Regular       Insatisfatório

Porquê? \_\_\_\_\_

**b. a Secretária da Vara?**

Bom       Excelente      Regular       Insatisfatório

Porquê? \_\_\_\_\_

**c. O trabalho prestado pelos beneficiários?**

Bom       Excelente      Regular       Insatisfatório

Porquê? \_\_\_\_\_

14. Durante o ano, são realizadas visitas e acompanhamento institucional pela VEMEPA em relação ao cumprimento das Alternativas Penais?

sim       não

15. Foi realizada reunião entre a VEMEPA e a Instituição, quando firmado o convênio, para melhor compreensão do objetivo desta parceria com relação aos beneficiários?

sim       não

16. Foi esclarecido à Instituição como se realizaria a execução e monitoramento dos cumpridores?

sim       não

17. Há alguma restrição quanto ao perfil dos beneficiários a serem encaminhados como por exemplo:

não recebem cumpridores do sexo masculino

não recebem usuários de entorpecentes.

não recebem infratores vinculados ao delito de tráfico.

outros. \_\_\_\_\_

18. É comunicada a VEMEPA, quando o beneficiário está em descumprimento?

por telefone       por frequência entregue a VEMEPA.

não foi realizada esta orientação       outros       não informa

19. Na concepção da Organização existe um canal de dialogo com a VEMEPA?

sim  não

Justifique sua resposta:

---

### III. Visão dos fatores facilitadores no cumprimento das Alternativas Penais.

20. Dentre os itens abaixo, quais você considera como facilitadores para o cumprimento da Alternativa Penal?

- Acolhimento da Instituição em que cumpre o acordo judicial.  
 A entrevista psicossocial.  
 Apoio da equipe psicossocial, caso venha ter alguma dificuldade a ser resolvida.  
 possibilidade de escolher juntamente com o psicossocial a Instituição acolhedora.  
 outros. \_\_\_\_\_
- 

### IV. Visão dos fatores dificultadores no cumprimento das Alternativas Penais.

21. Dentre os itens abaixo, quais os itens abaixo, quais você considera como facilitadores para o cumprimento da Alternativa Penal?

- a falta de um canal de diálogo com a VEMEPA.  
 a falta de fiscalização e monitoramento pela VEMEPA.  
 o não reconhecimento por parte do cumpridor que a Alternativa Penal é uma sanção perante o Judiciário e que deve ser cumprido.  
 Acolhimento da Instituição acolhedora de forma negativa \_\_\_\_\_  
 falta de recursos como transporte, refeição.  
 outros \_\_\_\_\_
- 

22. Que sugestões esta Organização poderia propor como fator facilitador para melhorar o cumprimento das Alternativas Penais?

- Monitoramento e fiscalização pela VEMEPA.  
 O acolhimento humanizado da Instituição onde irá prestar serviços.  
 outros \_\_\_\_\_
-

**APÊNDICE C - Roteiro de entrevista dirigido aos assistentes sociais da VEMEPA.****I - IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Há quanto tempo está trabalhando na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas?.

 1 a 2 anos       3 anos       4 anos       outros

Quais as atividades que o Sr. (a) exerce no processo de implementação das Alternativas Penais?.

**II. Visão sobre as Alternativas Penais X Organizações não Governamentais.**

4. Como o Sr. (a) avalia a parceria da VEMEPA com as Organizações não Governamentais?

5. Qual sua visão sobre os índices de descumprimento dos cumpridores de PMA's?.

6. Do seu ponto de vista, quais são os fatores facilitadores para o cumprimento das Alternativas Penais?

7. Alternativa Penal?

8. Que sugestões o Sr. (a) poderia propor para melhorar o cumprimento das PMA's?.

9. Para o Sr. (a) qual a relação entre as Alternativas Penais e cidadania?

## **APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**


### **População-alvo do programa (cumpridores)**

Você está sendo convidado para participar da pesquisa intitulada: “MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EXECUTADAS EM ONG’S: UM ESTUDO DE CASO NA VEMEPA EM MANAUS, a ser realizada pelas pesquisadora, professoras Dra. Marinez Gil Nogueira e a aluna Zenóbia dos Santos Almeida Filha . Você foi selecionado com base nos seguintes critérios: a) beneficiário de Pena Alternativa e/ou Medida Alternativa; b) está em cumprimento da Prestação de Serviços em uma organização não governamental com parceria com a Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas –VEMEPA em Manaus. A pesquisa tem por objetivo conhecer os fatores que dificultam e facilitam o processo de cumprimento das medidas e penas alternativas nas organizações não governamentais parceira da VEMEPA, a partir de uma perspectiva de cidadania dos cumpridores. Os benefícios relacionados com a sua participação referem-se aos possíveis resultados sociais a serem alcançados com a pesquisa, tendo em vista que a mesma poderá identificar falhas no decorrer das ações de implementação das alternativas penais, fornecendo subsídios para os gestores desta Política Pública Criminal para uma reavaliação e melhoria das ações implementadas, a partir da visão da população beneficiária. O instrumento de pesquisa a ser utilizado será questionários semi-estruturados. Cumpre destacar, que a sua participação não é obrigatória, a qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas em Manaus – VEMEPA.

Sua participação nesta pesquisa na condição de entrevistado é de suma importância, tendo em vista que a abordagem qualitativa dos sujeitos de pesquisa possibilitará colher opiniões, depoimentos, que só mediante o contato e diálogo podem ser obtidos, permitindo que seja possível apreender e interpretar de forma mais precisa o significado das *falas* do informante, ou seja, sua percepção sobre a implementação das Alternativas Penais em Manaus.

Não há riscos relacionados com sua participação na pesquisa, principalmente no que refere-se a sua relação com a VEMEPA. As informações obtidas através dessa pesquisa serão confidenciais e asseguramos o sigilo sobre a sua participação. Os dados não serão divulgados de forma a possibilitar sua identificação. Para qualquer outra informação ou esclarecimento acerca deste estudo, o (a) Sr. (a) Sra. poderá entrar em contato com a pesquisadora pelo telefone 3647-4378, no endereço Rua General Rodrigo Otávio, 3000 – Japiim.

Fui informado (a) sobre o que a pesquisadora quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Estou recebendo uma cópia deste documento, assinada, que vou guardar.



\_\_\_\_\_ ou  
Assinatura do participante

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pesquisadora Responsável

Impressão do dedo polegar

caso não saiba assinar

Data: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE E -TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO  
Representantes Institucionais (Assistentes Sociais)-VEMEPA**

Convidamos o (a) Sra. para participar do Projeto de Pesquisa “MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EXECUTADAS EM ONG’S: UM ESTUDO DE CASO NA VEMEPA EM MANAUS, a ser realizada pelas pesquisadoras, professora Dra. Marinez Gil Nogueira e a aluna Zenóbia dos Santos Almeida Filha. A pesquisa tem por objetivo conhecer os fatores que dificultam e facilitam o processo de cumprimento das medidas e penas alternativas nas organizações não governamentais parceira da VEMEPA, a partir de uma perspectiva de cidadania dos cumpridores. A partir das informações coletadas a pesquisa poderá propor contribuições positivas para o aprimoramento deste processo, identificar falhas no decorrer das ações, fornecendo subsídios para os gestores desta Política Pública Criminal e maior integração dos atores deste processo. O instrumental de pesquisa a ser utilizado será questionários semi-estruturados, podendo o Sr. ou a Sra. se retirar a qualquer momento da pesquisa sem ônus.

Para qualquer outra informação ou esclarecimento acerca deste estudo, o (a) Sr. (a) Sra. poderá entrar em contato com a pesquisadora pelo telefone 3647-4378, no endereço Rua General Rodrigo Otávio, 3000 – Japiim.

Fui informado (a) sobre o que a pesquisadora quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Estou recebendo uma cópia deste documento, assinada, que vou guardar.

Assinatura do participante/Data

Pesquisadora responsável/Data



**APÊNDICE F -TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**  
**Gestores da Organizações Não Governamentais**

Convidamos o (a) Sra. para participar do Projeto de Pesquisa “MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS EXECUTADAS EM ONG’S: UM ESTUDO DE CASO NA VEMEPA EM MANAUS, a ser realizada pelas pesquisadoras, professora Dra. Marinez Gil Nogueira e a aluna Zenóbia dos Santos Almeida Filha. A pesquisa tem por objetivo conhecer os fatores que dificultam e facilitam o processo de cumprimento das medidas e penas alternativas nas organizações não governamentais parceira da VEMEPA, a partir de uma perspectiva de cidadania dos cumpridores. A partir das informações coletadas a pesquisa poderá propor contribuições positivas para o aprimoramento deste processo, identificar falhas no decorrer das ações, fornecendo subsídios para os gestores desta Política Pública Criminal e maior integração dos atores deste processo. O instrumental de pesquisa a ser utilizado será questionários semi-estruturados, podendo o Sr. ou a Sra. se retirar a qualquer momento da pesquisa sem ônus.

Para qualquer outra informação ou esclarecimento acerca deste estudo, o (a) Sr. (a) Sra. poderá entrar em contato com a pesquisadora pelo telefone 3647-4378, no endereço Rua General Rodrigo Otávio, 3000 – Japiim.

Fui informado (a) sobre o que a pesquisadora quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Estou recebendo uma cópia deste documento, assinada, que vou guardar.

Assinatura do participante/Data

Pesquisadora responsável/Data

# **ANEXOS**